

POLI TÉCNICO GUARDA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO PARA A OBTENÇÃO
DO GRAU DE LICENCIADA EM GESTÃO**

Diana Adelaide Dimas Grade

janeiro | 2024

POLI TÉCNICO GUARDA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

RELATÓRIO DE ESTÁGIO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE LICENCIADA EM GESTÃO

Professora Orientadora: Prof. Doutora Maria de Fátima David

Diana Adelaide Dimas Grade

janeiro | 2024

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Estudante:

Diana Adelaide Dimas Grade, N° 1704152

Estabelecimento de Ensino:

Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico da Guarda (IPG)

Licenciatura em:

Gestão

Local de Estágio:

Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.

Morada de Estágio:

Avenida Monsenhor Mendes do Carmo N° 17 Loja Esquerda
6300-584 Guarda

Período de Estágio:

01/03/2023 - 12/05/2023

Área de Estágio:

Contabilidade

Supervisor de Estágio Curricular na Instituição:

Dr. Augusto Alves

Contabilista Certificado (Licenciatura em Gestão)

Orientador de Estágio Curricular na ESTG-IPG:

Profª Doutora Maria de Fátima David

Contabilista Certificada (Doutoramento em Contabilidade e Fiscalidade)

PLANO DE ESTÁGIO

No plano de estudos da Licenciatura em Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico da Guarda (IPG) está proposto a realização de um estágio curricular de 400 horas, o qual tem como principal objetivo que os alunos ponham em prática conhecimentos e competências aprendidas ao longo do percurso académico.

Desta forma, é necessário estabelecer e definir um plano de trabalho, onde estão definidas as atividades a desenvolver durante o período de estágio curricular. No presente caso, este foi definido atempadamente pelo supervisor na empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*, e pela orientadora de estágio na ESTG-IPG, contendo as seguintes atividades:

- ✓ Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos do sistema de normalização contabilística ou outros planos de contas oficialmente aplicáveis, desde a receção dos documentos até à sua classificação, registo e arquivo;
- ✓ Utilização de aplicações informáticas de suporte à gestão contabilística e fiscal das organizações, promovendo a desmaterialização dos processos;
- ✓ Práticas de controlo interno;
- ✓ Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações;
- ✓ Atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários;
- ✓ Conduta ética e deontológica associada à profissão.

RESUMO

O presente relatório sintetiza o trabalho realizado durante o estágio curricular na empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*, na Guarda, entre os dias 1 de março e 12 de maio de 2023, com o objetivo de concluir a Licenciatura em Gestão, ministrada na Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Politécnico da Guarda (IPG).

Ao longo do estágio foram consolidados conhecimentos e competências na área da contabilidade e fiscalidade, já adquiridos ao longo do percurso académico na ESTG-IPG, bem como adquiridos novos conhecimentos e executadas várias tarefas, que se procuram sistematizar neste relatório, nomeadamente: receção, organização, classificação, registo e arquivo de documentos; preparação da informação de natureza financeira necessária para o cumprimento das obrigações contabilísticas; processamento de salários e atos declarativos para a segurança social; apuramento de impostos e preenchimento das respetivas declarações, como é o caso do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), tendo sempre em consideração o cumprimento da conduta ética e deontológica associada à prática da contabilidade.

A metodologia utilizada seguiu duas vertentes: uma vertente teórica, através da revisão da literatura dos normativos contabilísticos e fiscais aplicados à empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* e às empresas suas clientes; e uma vertente prática, que exemplifica as atividades desenvolvidas durante o período de estágio através da utilização de documentos reais, mas nos quais se ocultaram os dados identificativos das empresas verdadeiras, com vista a cumprir o sigilo profissional a que se está obrigado.

Palavras-chave: Contabilidade Financeira, Fiscalidade, *Inov Toc*.

JEL Classification: M40 - Accounting and Auditing: General

AGRADECIMENTOS

Ao chegar ao fim desta meta, olho para trás e apercebo-me do caminho que percorri, de quantos me ajudaram durante esta jornada, de todos aqueles que estiveram lá e colaboraram para que conseguisse chegar a este momento.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao Instituto Politécnico da Guarda (IPG) e à Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) por me terem acolhido. De seguida, e não menos importante, agradeço a todos os docentes que contribuíram para a minha formação e, especialmente à minha orientadora, a Prof^a Doutora Maria de Fátima David, pela orientação que, sempre, me disponibilizou, durante a elaboração do presente relatório. *Obrigada por tudo.*

Quero agradecer também à empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*, que me acolheu e me proporcionou esta experiência gratificante, em especial ao meu orientador, o Dr. Augusto Alves, mas também aos meus colegas, Carina, Adriana e Luís.

Não poderia deixar de agradecer à “família” que criei durante o percurso académico, àqueles que me fizeram sentir em casa, apesar de longe de casa, àqueles que me ampararam durante os períodos menos bons e que estiveram presentes para celebrar comigo os melhores momentos, aos que me incentivaram e me deram a motivação para sobreviver. No entanto, há duas pessoas que não posso deixar de mencionar, Vânia e Milene, não sei o que teria sido de mim sem elas, estiveram sempre comigo em cada momento.

Um agradecimento final, e muito especial, ao meu pai, por me ter possibilitado a realização da Licenciatura, bem como aos meus irmãos e restantes familiares, por sempre me demonstrarem apoio incondicional ao longo deste ciclo.

A todos, o meu mais sincero obrigada!

ÍNDICE

Índice de Figuras	viii
Índice de Gráficos.....	ix
Índice de Tabelas	x
Lista de Siglas.....	xi
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO I – A EMPRESA <i>INOV TOC, LDA.</i>	3
1.1. Considerações Gerais.....	4
1.2. Missão, Visão e Valores	5
1.3. Organograma e Áreas de Atuação	7
1.4. Características da Carteira de Clientes	8
1.5. Regimes de Contabilidade	9
1.5.1. Contabilidade Organizada.....	10
1.5.2. Regime Simplificado	11
CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR	14
2.1. Cronograma das Atividades Desenvolvidas	15
2.2. Ética e Deontologia Profissional.....	16
2.2.1. Considerações Gerais	16
2.2.2. Princípios Deontológicos	18
2.3. Programas Informáticos e Plataformas Utilizadas.....	19
2.3.1. TOConline.....	19
2.3.1.1. Módulo de Compras	20
2.3.1.2. Módulo de Contabilidade	21
2.3.1.3. Módulo de Salários.....	21
2.3.1.4. Módulo de Gestão de Ativos	22
2.3.1.5. Módulo de Vendas (faturação)	23
2.3.2. Excel.....	24
2.3.3. Segurança Social Direta	24
2.3.4. Portal das Finanças.....	25
CAPÍTULO III – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO.....	26
3.1. Normativo Contabilístico.....	27
3.2. Normativo Fiscal.....	30
3.2.1. Imposto Sobre o Valor Acrescentado.....	30

3.2.1.1.	Apresentação do Imposto	30
3.2.1.2.	Incidência e Taxas	31
3.2.1.3.	Regime do IVA.....	32
3.2.1.4.	Incidência Objetiva e Subjetiva.....	34
3.2.1.5.	Facto Gerador e Exigibilidade.....	36
3.2.1.6.	Enquadramento da Empresa de Estágio	36
3.2.2.	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.....	37
3.2.2.1.	Apresentação do Imposto	37
3.2.2.2.	Incidência do Imposto	37
3.2.2.3.	Taxas de IRC	38
3.2.2.4.	Obrigações Declarativas	39
3.3.	Procedimento de Controlo Interno.....	40
3.3.1.	Meios Financeiros Líquidos	40
3.3.1.1.	Fundo Fixo de Caixa	40
3.2.2.2.	Pagamento por Cheque	41
3.2.2.3.	Transferências Bancárias.....	41
3.3.2.	Vendas e Contas a Receber	42
3.3.3.	Compras e Contas a Pagar.....	43
3.3.4.	Inventários.....	43
3.3.5.	Gestão de Pessoal.....	44
3.4.	Tratamento dos Documentos Contabilísticos	44
3.4.1.	Receção, Separação e Arquivo dos Documentos	45
3.4.2.	Classificação e Contabilização dos Documentos	50
3.4.2.1.	Considerações Gerais	50
3.4.2.2.	Procedimentos Gerais	51
3.4.2.3.	Contabilização dos Documentos	52
3.4.3.	Investimentos	53
3.4.3.1.	Conta 43 - Ativos fixos tangíveis	53
3.4.3.2.	Conta 44 – Ativos Intangíveis	54
3.4.3.3.	Fichas de Ativo.....	55
3.4.3.4.	Mapa de Amortizações e Depreciações.....	56
3.4.4.	Área de Compras	59
3.4.4.1.	Fornecimentos e Serviços Externos.....	59
3.4.4.1.1.	Fatura de Eletricidade.....	60

3.4.4.1.1.1. Fatura de Eletricidade Isenta	60
3.4.4.1.1.2. Fatura de Eletricidade Não Isenta.....	60
3.4.4.1.2. Fatura de Gás	61
3.4.4.1.3. Fatura de Água	61
3.4.4.1.4. Fatura de Renda	62
3.4.4.1.5. Fatura de Comunicação	63
3.4.4.1.6. Fatura de Seguro.....	63
3.4.4.2. Autofatura de Eletricidade.....	64
3.4.4.3. Locações Financeiras.....	64
3.4.4.4. Imposto Único de Circulação	65
3.5. Gastos com o pessoal.....	65
3.5.1. Enquadramento.....	65
3.5.2. Obrigações Mensais.....	66
3.5.2.1. Dividas.....	67
3.5.2.2. Notificações	67
3.5.2.3. Declaração Mensal de Remunerações (DMR)	67
3.5.2.4. Fundo de Compensação de Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação de Trabalho	68
3.5.2.5. Contribuições da Segurança Social	68
3.5.2.6. Retenção na fonte	69
3.5.3. Lançamento de Salários.....	69
3.6. Imposto sobre o Valor Acrescentado.....	71
3.6.1. Apuramento do IVA	71
3.6.2. Preenchimento da Declaração Periódica de IVA	73
CONCLUSÃO.....	77
Referências Bibliográficas.....	79
Índice de Anexos	84

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Logótipo da <i>Inov Toc, Lda</i>	4
Figura 2 - Localização da <i>Inov Toc, Lda</i>	4
Figura 3 - Organograma da <i>Inov Toc, Lda</i>	7
Figura 4 - Logótipo da Plataforma <i>TOCOnline</i>	20
Figura 5 - Logótipo do Programa <i>Excel</i>	24
Figura 6 - Logótipo da Plataforma <i>Segurança Social Direta</i>	25
Figura 7 - Logótipo da Plataforma <i>Portal das Finanças</i>	25
Figura 8 - Processo de Classificação dos Documentos.....	45
Figura 9 - Quadro de Lançamentos.....	51
Figura 10 - Classificação do Documento.....	52

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Carteira de Clientes por Regime de Contabilidade.....	9
Gráfico 2 - Carteira de Clientes por Setor de Atividades	9

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Identificação da <i>Inov Toc, Lda.</i>	5
Tabela 2 - Cronograma de Atividades do Estágio Curricular	15
Tabela 3 - Taxas de IVA.....	32
Tabela 4 - Incidência do IRC.....	38
Tabela 5 - Nomes dos Diários	48
Tabela 6 - Subdivisão da Subconta 243 – IVA	72

LISTA DE SIGLAS

AFT - Ativo Fixo Tangível
AI – Ativo Intangível
AT - Autoridade Tributária e Aduaneira
CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas
CC - Contabilista Certificado
CDCC - Código Deontológico dos Contabilistas Certificados
CEE - Comunidade Económica Europeia
CIRC - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
CIRS - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
CIVA - Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
CNC - Comissão de Normalização Contabilística
CRC - Código dos Regimes Contributivos
CTT - Correios de Portugal
DF - Demonstração Financeira
DMR - Declaração Mensal de Remunerações
DR - Declaração de Remuneração
EIP - Equipa de Intervenção Permanente
EIRL - Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada
ENI - Empresário em Nome Individual
ESNL - Entidades do Setor Não Lucrativo
ESTG - Escola Superior de Tecnologia e Gestão
FCT - Fundo de Compensação do Trabalho
FGCT - Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho
FSE - Fornecimentos e Serviços Externos
GPL - Gases de Petróleo Liquefeitos
IAS - *International Accounting Standards*
IASB - *International Accounting Standards Board*
IES - Informação Empresarial Simplificada
IPG - Instituto Politécnico da Guarda
IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IUC - Imposto Único de Circulação
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado
MDF - Modelos das Demonstrações Financeiras
ME - Microentidades
MF - Ministério das Finanças
MFAP - Ministério das Finanças e da Administração Pública
MJ - Ministério da Justiça
MPCEF - Ministério do Plano e Coordenação Económica e das Finanças
NC-ME - Norma Contabilística para Microentidades
NCRF - Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro
NCRF-ESNL - Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não
Lucrativo
NIC - Normas Internacionais de Contabilidade
NIF - Número de Identificação Fiscal
OCC - Ordem dos Contabilísticos Certificados
POC - Plano Oficial de Contabilidade
REPR – Regime Especial dos Pequenos Retalhistas
RITI - Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias
SAF-T(PT) – Standard Audit for Taxes Purposes (Portugal)
SNC - Sistema de Normalização Contabilística
SS - Segurança Social
TSU - Taxa Social Única
UE - União Europeia

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como principal função descrever as atividades que a estagiária desenvolveu durante as 400 horas de estágio na empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*, permitindo assim a conclusão da Licenciatura em Gestão, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico da Guarda (IPG).

O estágio teve como objetivos, por um lado, cumprir o previsto no plano de estudos da Licenciatura e, por outro lado, aplicar em contexto empresarial alguns dos conhecimentos e competências adquiridos ao longo do percurso académico na área da Contabilidade e da Fiscalidade, para além de adquirir também novos conhecimentos e competências. Neste sentido, o relatório ilustra algumas das atividades realizadas na empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*, entre 1 de março e 12 de maio de 2023.

A estrutura do relatório encontra-se dividida em três capítulos. No primeiro capítulo será apresentada a empresa acolhedora, nomeadamente a sua localização, visão, missão e valores, bem como o organograma e algumas características da carteira de clientes. No segundo capítulo será apresentado o cronograma das atividades desenvolvidas ao longo do período do estágio, para de seguida se abordar a temática da ética e deontologia profissional associada ao desempenho da prática contabilística, assim como alguns dos programas e plataformas que foram usados ao longo desse período.

No terceiro capítulo será exemplificado o tratamento contabilístico dos documentos, desde a sua receção até à sua contabilização no programa informático, tendo subjacentes os procedimentos de controlo interno aplicáveis, o processamento de salários, assim como a apresentação das obrigações legais relativas aos colaboradores. No final do capítulo apresenta-se o apuramento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e o preenchimento da respetiva Declaração Periódica.

A culminar o trabalho realizado, é apresentada uma breve conclusão, de forma a reforçar os conteúdos explanados ao longo do relatório, bem como se apresentam em anexo, a título exemplificativo, alguns documentos que suportam o conteúdo do mesmo.

**CAPÍTULO I – A EMPRESA *INOV TOC* –
CONTABILIDADE, GESTÃO E FORMAÇÃO
*PROFISSIONAL, LDA.***

1. A Empresa *Inov Toc, Lda.*

1.1. Considerações Gerais

A *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* é uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio à gestão, contabilidade, auditoria e consultoria fiscal, fundada em 2010 por dois sócios-gerentes, sendo um deles o gerente e supervisor de estágio, Dr. Augusto Alves. O nome da empresa *Inov Toc*, *Inov* de Inovação e *Toc* de Técnico Oficial de Contas, deve-se ao facto de a empresa querer sempre inovar os seus processos. As cores da empresa são verde e cinzento, tal como demonstrado **na Figura 1**, e no seu logótipo aparece o nome da empresa e os principais serviços que fornece.



Figura 1 - Logótipo da *Inov Toc, Lda.*

Fonte: Inov Toc (2023).

A empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* tem o seu estabelecimento na Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, Nº 17, Loja Esquerda, 6300-584 Guarda, ao lado da Repartição das Finanças, como se pode observar na **Figura 2**.



Figura 2 - Localização da *Inov Toc, Lda.*

Fonte: Google Maps

A **Tabela 1** identifica os principais dados caracterizadores da empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*

Tabela 1 - Identificação da *Inov Toc, Lda.*

Denominação Social	Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.
Início de atividade	2010
Estrutura Jurídica	Sociedade por Quotas
Número de Identificação Fiscal (NIF)	509 382 649
Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE)	69200 – Atividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal
Número de sócios	2
Número de Colaboradores	5
Contactos	+351 271 225 351
E-mail	geral@inovtoc.pt
Contabilista Certificado (CC) Responsável	Augusto Alves
Capital Social	€15.000,00
Enquadramento Fiscal	Contabilidade Organizada Regime Normal Trimestral do IVA

Fonte: Elaboração própria, com base em informação interna.

1.2. Missão, Visão e Valores

A missão, visão e valores são três conceitos muito comuns em apresentações de empresas, websites de cada negócio ou em qualquer peça de comunicação institucional. Normalmente, estes conceitos representam aquilo que a empresa defende, o caminho que a orienta e os objetivos que quer atingir.

Segundo Carvalho (2007), a **missão** de uma organização é o propósito ou razão de existência dessa organização, ou seja, o que pode oferecer aos seus clientes quanto ao serviço ou produto.

No caso da empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*, a missão baseia-se em:

“Pretendemos criar soluções eficazes, com aze num rigoroso tratamento contabilístico e fiscal, que criem valor acrescentado para os nossos clientes e respondam a todas as suas necessidades. Acompanhamento da atividade de cada cliente de forma a prestar serviços profissionais adequados as suas necessidades.” (Inov Toc, 2023).

A **visão** de uma empresa mostra o que a mesma deseja para o futuro dos seus clientes, ou seja, “a visão é o que a instituição busca no futuro, seus anseios, aspirações, metas e objetivos.” (Anjos, 2017).

Aquilo que determina o sucesso de uma organização é a sua capacidade de conceber uma visão e fazer dela uma fonte de inspiração para as pessoas que nela trabalham. Para ser mobilizadora, deve ser precisa para orientar e suficientemente flexível para permitir a tomada de iniciativas. Deve oferecer uma meta sempre um pouco fora de alcance, mas não tão longe que não valha a pena lutar por ela.

No caso da empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*, a sua visão baseia-se em:

“Na Inov Toc queremos ajudar os nossos clientes a desenvolver negócios de alto desempenho.” (Inov Toc, 2023).

Por seu lado, os **valores** são princípios ou crenças que servem de guia ou critério para os comportamentos, atitudes e decisões de todas e quaisquer pessoas, que no exercício das suas responsabilidades e na busca dos seus objetivos, estejam executando a Missão, em direção à Visão (Machado, 2009). Sendo que, os da *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* são os seguintes (Inov Toc, 2023):

- ✓ Profissionalismo;
- ✓ Criação de valor para o cliente;
- ✓ Confidencialidade;
- ✓ Ética profissional;
- ✓ Preocupação com um futuro melhor.

1.3. Organograma e Áreas de Atuação

Segundo Allen (2013), um organograma é uma forma gráfica de representação dos dados da organização. Organogramas são fotografias: mostram apenas a organização na sua formalidade e num dado momento.

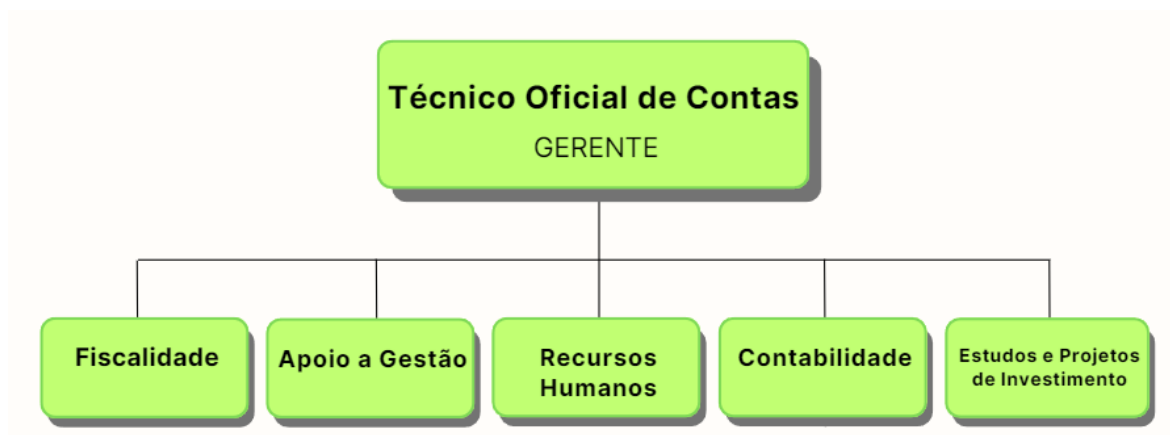


Figura 3 - Organograma da *Inov Toc, Lda.*

Fonte: Elaboração própria.

Tal como se pode observar na **Figura 3**, a empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* está organizada com a gerência e os departamentos de Fiscalidade, Apoio à Gestão, Recursos Humanos, Contabilidade e Estudos e Projetos de Investimento. No entanto, dentro departamento de Contabilidade existe uma subdivisão entre Contabilidade Organizada, Regime Simplificado e Processamento de Salários.

Relativamente ao Processamento de Salários, apenas o gerente da empresa é responsável pelo processamento de salários da empresa e dos colaboradores e órgãos sociais das empresas suas clientes. Todas as outras tarefas relacionadas com os recursos humanos são realizadas por outro colaborador, sejam tarefas relacionadas com a Segurança Social, tais como a elaboração mensal de remunerações, a admissão de novos trabalhadores e a comunicação de baixas médicas, ou quaisquer outras tarefas.

A estrutura organizacional da empresa encontra-se ainda dividida por dois regimes de contabilidade: o regime de contabilidade organizada; e o regime simplificado. Os serviços prestados aos clientes do regime simplificado são efetuados maioritariamente por um colaborador, que para além destes, também tem a seu cargo alguns clientes com

contabilidade organizada, sendo que este colaborador também comunica as vendas dos clientes e realiza as declarações do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Os restantes colaboradores possuem a seu cargo os clientes com regime de contabilidade organizada.

De forma a satisfazer as necessidades dos seus clientes, a empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* não se dedica apenas a uma área de atuação, embora se especialize nas áreas de Contabilidade e Fiscalidade, tentando também dedicar-se a todas as áreas que o cliente possa precisar. Desta forma, atualmente a empresa atua nas seguintes áreas (Inov Toc, 2023):

- ✓ Fiscalidade – esta área é responsável pela gestão tributária e fiscal dos seus clientes, pela apuração e emissão de guias de pagamento de impostos;
- ✓ Apoio à Gestão – esta área dedica-se a prestar apoio técnico aos órgãos de direção/administração no exercício das suas competências, assegurando a execução de tarefas de gestão, administrativas e de secretariado, elaboração de orçamentos;
- ✓ Recursos Humanos – esta área relaciona-se com o processamento de salários, comunicação de baixas médicas, admissões de novos trabalhadores e cessações de contratos, entre outros;
- ✓ Contabilidade – em relação a área da contabilidade, a empresa é responsável por fazer toda a contabilidade dos seus clientes;
- ✓ Estudos e Projetos de Investimento – nesta área a empresa, juntamente com o cliente definem projetos de investimentos.

1.4. Características da Carteira de Clientes

Por Carteira de Clientes entende-se o conjunto de clientes com quem a empresa mantém um vínculo de natureza comercial. Embora a empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* continue a crescer, a 12 de maio de 2023 a empresa contava com 79 clientes no Regime de Contabilidade Organizada (62,20%) e 48 clientes no Regime Simplificado (37,80%), o que equivale a 127 clientes no total, tal como se pode observar no **Gráfico 1.**

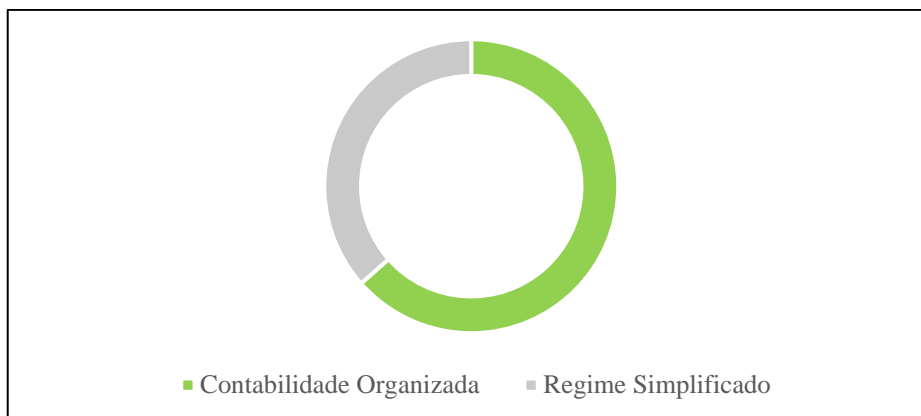


Gráfico 1 - Carteira de Clientes por Regime de Contabilidade

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados da empresa.

A carteira de clientes da *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* é bastante diversificada, tal como demonstrado no **Gráfico 2**, incluindo clientes de setores de atividade como o comércio, a hotelaria, a indústria, exploração agrícola/animal e prestação de serviços, predominantemente do distrito da Guarda.

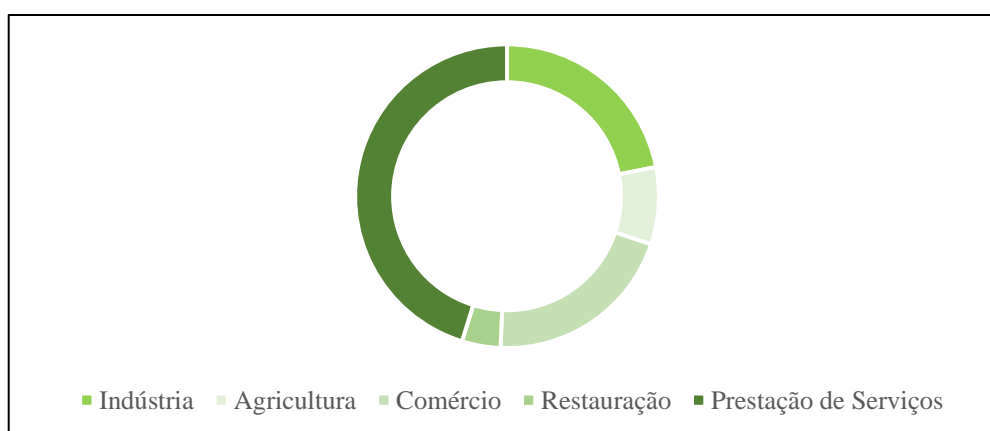


Gráfico 2 - Carteira de Clientes por Setor de Atividade

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados da empresa.

1.5. Regimes de Contabilidade

No início da sua atividade, um Empresário em Nome Individual (ENI) ou trabalhador independente pode optar por dois regimes fiscais que se encontram em vigor em Portugal: o regime de Contabilidade Organizada; ou o Regime Simplificado, que foram os dois regimes

com os quais trabalhei durante o estágio. Para o efeito, existem requisitos específicos para cada regime.

1.5.1. Contabilidade Organizada

O regime de Contabilidade Organizada é o regime de tributação dos rendimentos de uma atividade comercial, que pode ser opcional ou obrigatório, que permite a dedução de uma maior quantidade de despesas relacionadas com a atividade profissional. Encontra-se definido no n.º 1 do artigo 123.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) que:

“As sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais entidades que exerçam, a título principal, uma actividade comercial, industrial ou agrícola, com sede ou direcção efectiva em território português, bem como as entidades que, embora não tendo sede nem direcção efectiva naquele território, aí possuam estabelecimento estável, são obrigadas a dispor de contabilidade organizada nos termos da lei que, além dos requisitos indicados no n.º 3 do artigo 17.º, permita o controlo do lucro tributável.”
(AT, 2023a).

Também no CIRC está definido, na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º-A, que são obrigados ao regime de Contabilidade Organizada os ENI ou trabalhadores independentes que:

“Tenham obtido, no período de tributação imediatamente anterior, um montante anual ilíquido de rendimentos não superior a (euro) 200 000;” (AT, 2023a).

Desta forma, e de acordo com o artigo 117.º do Código do Imposto sobre as Pessoas Singulares (CIRS):

- “1 - Os titulares de rendimentos da categoria B que não estejam abrangidos pelo regime simplificado de tributação são obrigados a dispor de contabilidade organizada, nos termos da lei comercial e fiscal, que permita o controlo do rendimento apurado.*
- 2 - Aos sujeitos passivos referidos no número anterior é aplicável o disposto no artigo 123.º do Código do IRC.”* (AT, 2023b).

A Contabilidade Organizada, tal como a própria expressão indica, é uma documentação organizada, onde o Contabilista Certificado (CC) organiza a documentação por meses e por diários e no final apura o resultado líquido do período. O empresário terá de recolher e guardar toda a documentação referente à sua atividade profissional e entregar mensalmente ou trimestralmente ao CC (CRNContabilidade, 2019a).

As principais obrigações de quem opta por utilizar o regime de Contabilidade Organizada são as seguintes (CRNContabilidade, 2019b):

- ✓ Possuir Contabilista Certificado;
- ✓ A Segurança Social é calculada pelo lucro da atividade;
- ✓ É dispensado do envio da declaração trimestral da Segurança Social;
- ✓ Os prejuízos até 5 anos anteriores são deduzidos automaticamente à declaração com lucro;
- ✓ Na declaração de IRS (Modelo 3), tem de preencher o anexo C da declaração;
- ✓ As despesas são deduzidas.

1.5.2. Regime Simplificado

O regime simplificado de tributação é o mais comum, sendo concedido por defeito pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) quando um ENI ou profissional liberal abre atividade. O Regime Simplificado aplica-se a trabalhadores independentes, por exemplo, profissionais liberais e ENI, com um rendimento anual bruto até 200 mil euros, tal como o previsto no n.º 1 do artigo 86º-A do CIRC (AT, 2023a):

- “1 - Podem optar pelo regime simplificado de determinação da matéria coletável, os sujeitos passivos residentes, não isentos nem sujeitos a um regime especial de tributação, que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e que verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:*
- a) Tenham obtido, no período de tributação imediatamente anterior, um montante anual ilíquido de rendimentos não superior a (euro) 200 000;*
 - b) O total do seu balanço relativo ao período de tributação imediatamente anterior não exceda (euro) 500 000;*
 - c) Não estejam legalmente obrigados à revisão legal das contas;*

- d) O respetivo capital social não seja detido em mais de 20 %, direta ou indiretamente, nos termos do n.º 6 do artigo 69.º, por entidades que não preencham alguma das condições previstas nas alíneas anteriores, exceto quando sejam sociedades de capital de risco ou investidores de capital de risco;*
- e) Adotem o regime de normalização contabilística para microentidades aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março;*
- f) Não tenham renunciado à aplicação do regime nos três anos anteriores, com referência à data em que se inicia a aplicação do regime.”.*

No Regime Simplificado presume-se que uma parte do rendimento anual bruto diz respeito a despesas necessárias para o exercício da atividade. Deste modo, apenas a restante parte do rendimento anual bruto fica sujeita a tributação (Montepio, 2023).

Segundo a Deloitte (2021):

- No âmbito do regime simplificado, a determinação do rendimento coletável dos rendimentos empresariais ou profissionais passa a estar parcialmente condicionada à verificação de despesas e encargos efetivamente suportados;
- Ao rendimento tributável após a aplicação do respetivo coeficiente 0,75 ou 0,35 deverá somar-se a diferença positiva entre 15% do rendimento bruto e o somatório das despesas e encargos relacionados com a atividade;
- Assim sendo, consideram-se para efeitos de dedução os seguintes tipos de despesas:
 - i. Euro 4.104 ou, quando superior, as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social conexas com as atividades em causa;
 - ii. Dedução das despesas efetivamente incorridas com a atividade, designadamente remunerações de trabalhadores, ordenados ou salários comunicados pelo sujeito passivo à AT;
 - iii. Rendas de imóveis afetos à atividade empresarial ou profissional que constem de faturas e outros documentos, comunicadas pelo sujeito passivo à AT;
 - iv. 1,5% do valor patrimonial tributário dos imóveis afetos à atividade empresarial ou profissional ou, quanto a imóveis afetos a atividades hoteleiras ou de alojamento local de que o sujeito passivo seja proprietário, usufrutuário ou superficiário, 4% do respetivo valor patrimonial tributário;

- v. Outras despesas com a aquisição de bens e prestações de serviços relacionadas com a atividade, que constem de faturas comunicadas pelo sujeito passivo à AT, como por exemplo as despesas com materiais de consumo corrente, eletricidade, água, transportes e comunicações, rendas, contencioso, seguros, rendas de locação financeira, quotizações para ordens e outras organizações representativas de categoriais profissionais respeitantes ao sujeito passivo, deslocações, viagens e estadas do sujeito passivo e dos seus empregados;
- vi. Importações ou aquisições intracomunitárias de bens e serviços relacionados com a atividade;
- As despesas e encargos previstos nos pontos iii, iv e v, quando apenas parcialmente afetas à atividade empresarial e profissional, são consideradas em apenas 25%.

CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

2. Enquadramento do Estágio Curricular

Este ponto tem como objetivo abordar o cronograma de atividades desenvolvidas ao longo do período do estágio curricular, assim como a ética profissional e alguns dos programas e plataformas que foram usados ao longo desse período.

2.1. Cronograma das Atividades Desenvolvidas

O estágio curricular, desenvolvido na empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*, com sede na Guarda, teve a duração de 400 horas, realizadas num horário entre as 09h00 e as 13h00 e entre as 14h00 e as 18h00, de acordo com o horário laboral da empresa. O estágio ocorreu desde o dia 1 de março até ao dia 12 de maio de 2023. No decorrer do estágio foram desenvolvidas várias atividades, como o demonstrado na **Tabela 2.**

Tabela 2 - Cronograma de Atividades do Estágio

Atividades	Quinzena				
	1	2	3	4	5
Adaptação à empresa e definição das tarefas a desenvolver					
Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos do sistema de normalização contabilística ou outros planos de contas oficialmente aplicáveis, desde a receção dos documentos até à sua classificação, registo e arquivo					
Utilização de aplicações informáticas de suporte à gestão contabilística e fiscal das organizações, promovendo a desmaterialização dos processos					
Práticas de controlo interno					
Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações					
Atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários					
Conduta ética e deontológica associada à profissão					

Fonte: Elaboração própria.

2.2. Ética e Deontologia Profissional

2.2.1. Considerações Gerais

Para uma sociedade funcionar dentro da normalidade é necessário um ambiente ético, o mesmo se devendo verificar nas empresas. A ética define-se como a teoria de como a sociedade deve viver, já a ética profissional é a aplicação da ética no exercício de uma profissão, sendo desta forma um padrão de conduta aplicado em cada profissão.

Na área específica da contabilidade, este conceito tem especial importância devido ao elevado nível de responsabilidade associado aos profissionais desta área, a sua principal função é a de apresentar as demonstrações financeiras que comprovem de forma fidedigna a situação económica das empresas, por conseguinte é essencial que seja cumprido o código ético.

Os códigos de ética definem-se como um importante instrumento utilizado com o objetivo de apresentar os direitos e deveres dos profissionais, bem como dar a conhecer as sanções aplicadas pela não adoção destas práticas. Os códigos de ética devem ser rigorosamente seguidos por todos os colaboradores da empresa, independentemente da sua posição hierárquica. Por esse motivo, os estagiários ficam sujeitos também ao cumprimento do disposto no código de ética da entidade acolhedora.

Na sua atividade profissional, os CC são diariamente confrontados com questões e dilemas éticos. Para estas questões existe o Código Deontológico dos Contabilistas Certificados (CDCC), aprovado pelo Decreto-Lei nº 310/2009, de 26 de outubro (OCC, 2023), para que estes profissionais possam agir da forma o mais ética possível. Assim, no decorrer do estágio, tal como os profissionais desta área, a estagiária teve de cumprir com os vários deveres éticos e deontológicos da profissão.

No âmbito do n.º 1 do artigo 28.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (EOCC), aprovado pelo Decreto-Lei nº 310/2009, de 26 de outubro (OCC, 2023: 27-28), constituem deveres gerais do estagiário:

“a) Respeitar os princípios estatutários e deontológicos gerais definidos no presente Estatuto e no Código Deontológico dos Contabilistas Certificados;

- b) Defender os fins e prestígio da Ordem e da profissão de contabilista certificado;*
- c) Identificar-se na qualidade de membro estagiário quando intervenha em qualquer ato de natureza profissional;*
- d) Não assumir durante o período de estágio, funções que, por lei ou regulamento aplicável, sejam exclusivas do contabilista certificado;*
- e) Inteirar-se, desde o início do estágio, das alterações legislativas relacionadas com o desempenho da profissão e acompanhar a evolução das técnicas e métodos de trabalho próprios da profissão.”.*

Por conseguinte, qualquer profissional inserido nesta área deve cumprir e respeitar as normas legais e os princípios deontológicos, adaptando a sua aplicação a situações concretas às entidades às quais prestam serviços, evitando qualquer situação que ponha em causa a independência e a dignidade do exercício da profissão.

Ao longo do período de estágio, assim como da realização deste relatório, a estagiária teve em consideração o sigilo profissional e a confidencialidade, como o previsto no artigo 10.º do CDCC (OCC, 2023: 74-75):

- “1 - Os contabilistas certificados e os seus colaboradores estão obrigados ao sigilo profissional sobre os factos e documentos de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, devendo adotar as medidas adequadas para a sua salvaguarda.*
- 2 - O sigilo profissional abrange ainda documentos ou outras coisas que se relacionem, direta ou indiretamente, com os factos sujeitos a sigilo.*
- 3 - A obrigação de sigilo profissional não está limitada no tempo, mantendo-se mesmo após a cessação de funções.*
- 4 - Cessa a obrigação de sigilo profissional quando os contabilistas certificados tenham sido de tal dispensados pelas entidades a que, prestam serviços, por decisão judicial ou ainda quando previamente autorizados pelo conselho diretivo, em casos devidamente justificados.*
- 5 - Os membros dos órgãos da Ordem não devem revelar nem utilizar informação confidencial de que tenham tomado conhecimento no exercício dos cargos associativos, exceto nos casos previstos na lei.”.*

2.2.2. Princípios Deontológicos

Tal como referido anteriormente, há certas normas e princípios que os CC devem seguir de forma que as suas funções sejam desenvolvidas de forma correta. Assim, tal como os profissionais desta área, a estagiária teve também de cumprir com os princípios deontológicos gerais, previstos no n.º 1 do artigo 3.º do CDCC (OCC, 2023: 71-72):

- “a) O princípio da integridade implica que o exercício da profissão se pautar por padrões de honestidade e de boa-fé;*
- b) O princípio da idoneidade implica que os contabilistas certificados aceitem apenas os trabalhos que se sintam aptos a desempenhar;*
- c) O princípio da independência implica que os contabilistas certificados se mantenham equidistantes de qualquer pressão resultante dos seus próprios interesses ou de influências exteriores, por forma a não comprometer a sua independência técnica;*
- d) O princípio da responsabilidade implica que os contabilistas certificados assumam a responsabilidade pelos atos praticados no exercício das suas funções;*
- e) O princípio da competência implica que os contabilistas certificados exerçam as suas funções de forma diligente e responsável, utilizando os conhecimentos e as técnicas ao seu dispor, respeitando a lei, os princípios contabilísticos e os critérios éticos;*
- f) O princípio da confidencialidade implica que os contabilistas certificados e seus colaboradores guardem sigilo profissional sobre os factos e os documentos de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, no exercício das suas funções;*
- g) O princípio da equidade implica que os contabilistas certificados garantam igualdade de tratamento e de atenção a todas as entidades a quem prestam serviços, salvo o disposto em normas contratuais acordadas;*
- h) O princípio da lealdade implica que os contabilistas certificados, nas suas relações recíprocas, procedam com correção e civilidade, abstendo-se de qualquer ataque pessoal ou alusão depreciativa, pautando a sua conduta pelo respeito das regras da concorrência leal e pelas normas legais vigentes, por forma a dignificar a profissão.”.*

2.3. Programas Informáticos e Plataformas Utilizadas

A evolução tecnológica continua, todos os dias, a impulsionar o crescimento de diversos segmentos de mercado. Desta forma, a tecnologia na contabilidade deu grandes passos em direção ao futuro e, hoje, as empresas modernas são beneficiadas com a simplificação dos processos e com uma infinidade de recursos.

Softwares e plataformas para contabilidade trazem recursos inovadores a fim de otimizar a profissão. Estas soluções contribuem para melhorar a gestão de rotinas, agilizar processos, reduzir ou eliminar procedimentos e colaborar estrategicamente para o crescimento da organização. Obviamente estes benefícios só se tornam possíveis quando por trás existe um contabilista experiente, uma vez que estas ferramentas não têm como interpretar os dados sozinhos.

Um dos principais benefícios da presença da tecnologia na contabilidade é que os profissionais da área de contabilidade podem direcionar o seu tempo para prestar serviços a mais clientes e obter resultados mais rapidamente. Com o acesso tecnológico a serviços que antigamente teriam de ser acedidos presencialmente, evitam-se também os tempos de espera, seja em filas ou por documentos (CryptoID, 2022).

Ao longo do período de estágio foram usados diversos programas e plataformas, dos quais se destacam:

- ✓ TOCOnline;
- ✓ Excel;
- ✓ Segurança Social Direta;
- ✓ Portal das Finanças.

2.3.1. TOCOnline

O sistema informático utilizado pela entidade é a plataforma *TOCOnline* (**Figura 4**). Esta plataforma é um sistema de Gestão que facilita o trabalho em colaboração e a partilha de informação entre o empresário, os colaboradores da empresa e o CC. Toda a informação da empresa pode estar assim centralizada através de um sistema de utilização simplificada,

acessível em qualquer lugar através da Internet. Esta plataforma tem funcionalidades como: a Gestão Administrativa (Contabilidade Assistida, Processamento de Salários e Gestão de Ativos); e a Gestão Comercial (Vendas/Faturação, Gestão de Stocks e Compras) (TOConline, 2023).

Esta plataforma foi utilizada no decorrer do estágio para o lançamento de diversos documentos, tais como faturas de compra, pagamentos a fornecedores e documentos bancários.



Figura 4 - Logótipo da Plataforma *TOConline*

Fonte: TOConline, 2023

Na empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* utilizam-se essencialmente 5 módulos:

- ✓ Compras;
- ✓ Contabilidade;
- ✓ Salários;
- ✓ Gestão de ativos;
- ✓ Vendas (faturação).

2.3.1.1. Módulo de Compras

O «Módulo de Compras» é uma ferramenta que auxilia no controlo das despesas dos clientes e simplifica o registo dos documentos de compra, uma vez que importa todos os registos a partir do e-fatura. Esta plataforma tem uma base de dados de fornecedores e sugere de forma automática a categoria de despesa para cada fornecedor.

Algumas das funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Registo rápido e simplificado de despesas da empresa e colaboradores;

- ✓ Mapas de deslocações;
- ✓ Aprovação de despesas e deslocações dos colaboradores;
- ✓ Análise de custos por categoria de despesa;
- ✓ Controlo de contas correntes do colaborador.

2.3.1.2. Módulo de Contabilidade

O «Módulo de Contabilidade» é aquele que possui mais importância nos gabinetes de Contabilidade, este permite controlar a contabilidade dos clientes e fornece ferramentas essenciais para auxiliar na tomada de decisões, para além disso permite assegurar o cumprimento de obrigações fiscais.

Algumas das funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Gestão e parametrização inteligente do plano de contas, por recurso a uma estrutura de variáveis;
- ✓ Integração com os módulos da Gestão Comercial e geração automática de sugestões de lançamentos para a contabilidade;
- ✓ Importação de ficheiros SAF-T(PT) de faturação para geração de sugestões de lançamentos de contabilização das vendas;
- ✓ Ecrã de lançamentos manuais simplificado e navegável, permitindo pré-definir o preenchimento de campos, a aplicação de filtros e a pesquisa dinâmica;
- ✓ Geração, validação e submissão da Declaração Periódica do IVA e da Declaração Recapitulativa do IVA;
- ✓ Contabilidade Analítica e de Gestão e Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- ✓ Geração e exportação simplificada das Demonstrações Financeiras: Demonstração de Resultados e Balanço;
- ✓ Geração e exportação simplificada de Extratos, Balancetes e Mapas de Exploração.

2.3.1.3. Módulo de Salários

Uma das funcionalidades do programa é a complexa tarefa do processamento de salários. Esta funcionalidade permite gerir todos os elementos relacionados com os colaboradores, bem como permite o cumprimento de todas as exigências legais.

Algumas das funcionalidades do «Módulo de Salários» são:

- ✓ Cadastro de Pessoal (pode ser preenchido online pelo próprio colaborador);
- ✓ Importação de colaboradores para início de trabalho a partir de uma folha de Excel;
- ✓ Organigrama físico e funcional;
- ✓ Registo de férias efetuado pelos colaboradores;
- ✓ Geração automática de movimentos para a contabilidade com distribuição por centros de custo;
- ✓ Introdução simplificada de alterações no processamento (alterações fixas, recorrentes, no calendário e para um processamento específico);
- ✓ Consulta centralizada do calendário com todas as alterações programadas para um dado colaborador ao longo do ano;
- ✓ Cálculos automáticos no encerramento de contratos;
- ✓ Recibo detalhado com todas as regras de cálculo aplicadas aos abonos e descontos;
- ✓ Publicação de recibos na área do colaborador para download e envio por email;
- ✓ Notificações por e-mail aos colaboradores no momento de emissão do recibo e no momento de pagamento de vencimentos;
- ✓ Integração automática com os mapas de deslocações e ajudas de custo após aprovação pelo empresário;
- ✓ Controlo de pagamentos e emissão de ficheiros para transferências bancárias;
- ✓ Geração automática da Declaração Mensal de Remunerações (DMR) e DRI com possibilidade de imprimir e submeter sem instalação do java, ou qualquer outra aplicação;
- ✓ Pré-visualização de recibos;
- ✓ Pré-preenchimento, edição, validação e submissão do Relatório Único.

2.3.1.4. Módulo de Gestão de Ativos

O ativo não corrente, nomeadamente os ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis, caracteriza-se como um ativo de elevada importância para muitas das empresas, por conseguinte requer um elevado controlo. O «Módulo de Gestão de Ativos» do *TOCOnline* é uma ferramenta que auxilia na inventariação, controlo dos bens imobilizados, cálculo das amortizações e respetiva contabilização, emissão de mapas fiscais, entre outras.

Algumas das funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Integração automática com a Gestão Comercial, nos cenários/registo de documentos de compra e venda de ativos;
- ✓ Registo permanente e atualizado de todas as operações realizadas pelos utilizadores – preenchimento e alterações às fichas dos ativos, operações de depreciação, revalorização, imparidade e abate;
- ✓ Geração automática de sugestões de lançamentos na Contabilidade decorrentes de qualquer operação sobre os ativos;
- ✓ Mensuração subsequente pelos modelos de custo e/ou de revalorização, com procedimentos de cálculo automáticos;
- ✓ Operações de depreciação pelos métodos da linha reta, saldo decrescente e/ou das unidades de produção, com procedimentos de cálculo automáticos;
- ✓ Aplicação automática dos limites fiscais na aquisição de viaturas e ajustamento do valor depreciable para efeitos fiscais;
- ✓ Registo de desconhecimento (abate) facilitado, com cálculo automático de mais/menos valias contabilística e fiscal e geração da sugestão de registo contabilístico;
- ✓ Preenchimento automático dos Modelo 31 – Mapa de Mais-Valias e Menos-Valias e 32 – Mapa de Depreciações e Amortizações e apoio ao preenchimento do Modelo 22 do IRC.

2.3.1.5. Módulo de Vendas (faturação)

O «Módulo de Vendas (faturação)» é uma ferramenta que permite acompanhar em tempo real todos os custos do cliente, importando de forma simplificada todas as faturas de compra do e-fatura e permite ter uma previsão do imposto a pagar. Permite também aos clientes da empresa enviarem as faturas aos seus clientes por e-mail de forma a respeitar toda a legislação de faturação eletrónica, e programar as avenças com a recorrência desejada.

Algumas das funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Orçamento e Faturas Pró-Forma;
- ✓ Documentos de transporte;

- ✓ Faturas e Faturas Simplificadas (multi-moeda, retenção na fonte);
- ✓ Faturação recorrente (avenças);
- ✓ Controlo de contas correntes;
- ✓ Mapas de análise de gestão e de tesouraria.

2.3.2. Excel

Um dos programas mais usados na contabilidade é o *Excel* (**Figura 5**), graças às suas inúmeras potencialidades. Este programa foi utilizado para auxiliar o preenchimento dos mapas de depreciações e amortizações.



Figura 5 - Logótipo do Programa *Excel*

Fonte: 1000 marcas (2023).

2.3.3. Segurança Social Direta

A *Segurança Social Direta* (**Figura 6**) é um canal direto, rápido, eficaz, cómodo e seguro que permite às pessoas singulares e às empresas, através da internet, usufruir dos serviços da Segurança Social (SS) sem terem de se deslocar aos serviços de atendimento presencialmente da SS. O principal objetivo é facilitar e maximizar o relacionamento e a interação do cidadão e das empresas de forma a prestar um serviço funcional e de proximidade de acordo com as diversas necessidades. Esta plataforma foi utilizada para pedir as guias de pagamentos da SS.



Figura 6 - Logótipo da Plataforma *Segurança Social Direta*

Fonte: <https://www.seg-social.pt/inicio>

2.3.4. Portal das Finanças

O Portal das Finanças (**Figura 7**) é o site oficial da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) que permite às pessoas singulares e às empresas aceder a mais de 700 serviços online, tais como assuntos fiscais relacionados com o seu património e os seus impostos. Esta plataforma foi usada na tarefa das obrigações mensais, que incluía verificar se a situação fiscal do cliente estava regularizada, se existiam dívidas, verificar os recibos verdes e de renda, as retenções na fonte e se havia imposto por pagar, mais especificamente o Imposto Único de Circulação (IUC).



Figura 7 - Logótipo da Plataforma *Portal das Finanças*

Fonte: <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/>

CAPÍTULO III – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

3. Atividades Desenvolvidas no Estágio

Este capítulo apresenta as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio curricular, na empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda*. Inicialmente, vai ser feita um enquadramento dos normativos contabilísticos e fiscais aplicáveis às empresas clientes da empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*, para de seguida ser feita a descrição das atividades realizadas, tendo por base documentos exemplificativos.

3.1. Normativo Contabilístico

A crescente globalização económica e financeira conduziu a um aumento da atividade económica entre empresas e países, o que fez surgir a necessidade de adoção de um conjunto de normas contabilísticas aceites mundialmente, de forma a atenuar as diferentes práticas contabilísticas entre países e empresas e os problemas daí adjacentes. Nesse contexto, surgiram organismos internacionais para esse efeito, tais como o *International Accounting Standards Board (IASB)*, responsável por criar um conjunto de normas contabilísticas de âmbito global.

A União Europeia (UE) aliou-se ao IASB, no processo de harmonização contabilística, levando a que a partir de 2005, todas as empresas cotadas em bolsa adotassem as normas internacionais do IASB. Neste sentido foram publicados os Regulamentos (CE) n.º 1606/2002, de 19 julho, e o Regulamento (CE) n.º 1725/2003, de 21 de setembro, com vista à referida harmonização em todo o espaço europeu.

O Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 julho, surgiu com o objetivo de contribuir para um melhor funcionamento do mercado interno, devendo as sociedades cujos títulos são negociados publicamente aplicar um único conjunto de Normas Internacionais de Contabilidade (NIC, do inglês *International Accounting Standards*) de elevada qualidade, para efeitos da elaboração das respetivas demonstrações financeiras consolidadas.

Em Portugal, e para evitar a existência de dois normativos contabilísticos diferentes, decidiu-se aproximar o sistema contabilístico nacional ao normativo internacional. Para esse efeito, o Sistema de Normalização Contabilístico (SNC), criado pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC) e publicado no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (MFAP, 2009a), contempla um conjunto de normas de contabilidade que tiveram por base as NIC do IASB.

O SNC é um sistema contabilístico com base em princípios e não tanto em regras explícitas, ou seja, passou-se de um modelo baseado na influência da forma jurídica dos factos contabilísticos para uma abordagem económica voltada para o valor da empresa. O SNC tem os seguintes objetivos:

- ✓ Aumentar a relevância da informação financeira através de divulgações alargadas, o que origina por sua vez uma informação mais clara e transparente, com os consequentes benefícios para a entidade decorrentes de uma atitude de maior confiança dos utentes das contas; e
- ✓ Aumentar a comparabilidade da informação financeira.

As empresas do setor privado sediada em Portugal podem adotar 5 normativos contabilísticos (David, 2022):

- ✓ Normativo do *International Accounting Standards Board* (IASB), ou seja, as *International Accounting Standard/International Financial Reporting Standards* (IAS/IFRS), adotadas na UE, por força do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de junho;
- ✓ Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), no âmbito do SNC do regime geral;
- ✓ Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF-PE), aplicável às pequenas entidades;
- ✓ Norma Contabilística para as Microentidades (NCM), aplicável às microentidades;
- ✓ Norma Contabilística para as Entidades do Setor Não Lucrativo (ESNL), aplicável às entidades deste subsector de atividade.

No artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho (MF, 2015a), que revogou o Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (MFAP, 2009a), são definidos os limites para as

categorias de entidades, visto que é necessário conhecer os limites que permitem categorizar as entidades, seja em microentidades, pequenas, médias ou grandes entidades, para que seja adotado as normas de relato financeiro corretas:

- “1 - Consideram-se microentidades aquelas que, de entre as referidas no artigo 3.º, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites seguintes:*
- a) Total do balanço: (euro) 350 000;*
 - b) Volume de negócios líquido: (euro) 700 000;*
 - c) Número médio de empregados durante o período: 10.*
- 2 - Consideram-se pequenas entidades aquelas que, de entre as referidas no artigo 3.º, excluindo as situações referidas no número anterior, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites seguintes:*
- a) Total do balanço: (euro) 4 000 000;*
 - b) Volume de negócios líquido: (euro) 8 000 000;*
 - c) Número médio de empregados durante o período: 50.*
- 3 - Consideram-se médias entidades aquelas que, de entre as referidas no artigo 3.º, excluindo as situações referidas nos números anteriores, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites seguintes:*
- a) Total do balanço: (euro) 20 000 000;*
 - b) Volume de negócios líquido: (euro) 40 000 000;*
 - c) Número médio de empregados durante o período: 250.*
- 4 - Grandes entidades são as entidades que, à data do balanço, ultrapassem dois dos três limites referidos no número anterior.*
- 5 - Para efeitos do presente decreto-lei, as entidades de interesse público são consideradas grandes entidades, independentemente do respetivo volume de negócios líquido, do total do balanço ou do número médio de empregados do período.”.*

3.2. Normativo Fiscal

3.2.1. Imposto Sobre o Valor Acrescentado

3.2.1.1. Apresentação do Imposto

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), caracteriza-se por ser um imposto que incide sobre o consumo de bens e serviços, trata-se de um imposto indireto que tributa manifestações indiretas de riqueza. O IVA classifica-se como um imposto plurifásico, pelo facto da sua liquidação se processar em todas as fases do circuito económico. Este imposto não é cumulativo, uma vez que o seu pagamento é fracionado pelos vários intervenientes do circuito económico, através do mecanismo do crédito do imposto. Este mecanismo confere a possibilidade dos sujeitos passivos intervenientes na cadeia de fornecimento de beneficiarem do direito à dedução do imposto que lhes foi cobrado anteriormente.

A título de exemplo, um sujeito passivo que efetua transações de um determinado bem tem o direito de descontar ao imposto que liquida e cobra aos seus clientes pelas transações efetuadas, o valor do imposto devido ou pago anteriormente enquanto adquirente de bens e serviços necessários à realização daquela transação.

Assim, é sobre o consumidor final que recai a obrigação de suportar verdadeiramente o imposto, só na fase final do processo é que este constitui a efetiva receita fiscal. Este facto ocorre com o propósito de apenas tributar o consumo, sendo para os sujeitos passivos que exercem uma atividade económica um imposto neutro.

Também é o sujeito passivo que possui a obrigação de pagar o imposto às autoridades fiscais depois de o ter recebido do aquirente como parte do preço. Tal como consta no n.º 1 do artigo 37.º do CIVA (AT, 2023c):

“A importância do imposto liquidado deve ser acionada ao valor da fatura, para efeitos da sua exigência aos adquirentes dos bens ou destinatários dos serviços.”.

3.2.1.2. Incidência e Taxas

O IVA, cujo Código foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 1986, resulta de transposição de diretivas comunitárias, pelo que se pode falar de harmonização a este nível nos diversos Estados membros da União Europeia (Carrapiço, 2023).

Segundo Carrapiço (2023), o IVA tem como características: ser um imposto geral sobre o consumo de bens e serviços; ser plurifásico, pois incide em todas as fases do circuito económico, desde o produtor ao retalhista; e o pagamento do imposto devido é fracionado pelos vários intervenientes do circuito económico, logo não é cumulativo.

A incidência objetiva do IVA encontra-se previstas no artigo 1.º e no artigo 2.º do CIVA (AT, 2023c), respetivamente. Em termos de incidência objetiva, estão sujeitas a IVA, conforme no n.º 1 do artigo 1.º do CIVA (AT, 2023c):

- a) As transmissões de bens e as prestações de serviços efetuadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal;
- b) As importações de bens;
- c) As operações intracomunitárias efetuadas no território nacional, tal como são definidas e reguladas no Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias.

No que diz respeito à incidência pessoal ou objetiva, de acordo com o artigo 2.º do CIVA (AT, 2023c), são sujeitos passivos de IVA as pessoas singulares e coletivas que de um modo independente e com carácter de habitualidade, exerçam atividades de produção, comércio ou prestação de serviços, incluindo as atividades extrativas, agrícolas e as das profissões livres, e bem assim, as que, do mesmo modo independente, pratiquem uma só operação tributável, desde que essa operação seja conexa com o exercício das referidas atividades, onde quer que este ocorra, ou quando, independentemente dessa conexão, tal operação preencha os pressupostos de incidência real do imposto sobre IRS ou IRC.

No n.º 1 do artigo 18º do CIVA (AT, 2023c) encontra-se definidas as taxas de IVA aplicadas em Portugal Continental, que são as seguintes:

- “a) Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista I anexa a este diploma, a taxa de 6%;
- b) Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista II anexa a este diploma, a taxa de 13%;
- c) Para as restantes importações, transmissões de bens e prestações de serviços, a taxa de 23%.”.

Tabela 3 - Taxas de IVA

Taxa	Continente	Madeira	Açores
Reduzida	6%	5%	4%
Intermédia	13%	12%	9%
Normal	23%	22%	16%

Fonte: Adaptado de AT (2023c).

Na **Tabela 3** apresentam-se, para além das taxas aplicadas em Portugal Continental, as taxas aplicadas nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. A taxa de IVA normal na Região Autónoma dos Açores foi alterada a 1 de julho de 2021 passando de 18% para 16%, este facto ocorreu de acordo com o disposto no número 3 do artigo 18º do CIVA (AT, 2023c).

3.2.1.3. Regimes do IVA

No âmbito do IVA, existem dois regimes, o regime normal e o regime especial. O regime normal desdobra-se em 2 períodos (mensal e trimestral), enquanto o regime especial se pode subdividir em: regime de isenção; regime dos pequenos retalhistas, entre outros, como o regime de tributação dos combustíveis líquidos aplicável aos revendedores. Na declaração de início de atividade, o sujeito passivo deve optar pelo melhor regime e, quando necessário, o mesmo pode mudar o regime através de uma declaração de alteração de atividade.

O **regime normal** compreende os sujeitos passivos não sujeitos a regime especiais. As obrigações gerais deste regime são descritas no artigo 29.º do CIVA (AT, 2023c), que, além do pagamento do imposto, tem obrigação de entregar declarações relacionadas com o início, fim ou alteração da atividade. Para este regime, o n.º 1 do artigo 41.º do CIVA (AT, 2023c)

define duas periodicidades de envio, por transmissão eletrónica de dados, da respetiva declaração periódica:

- a) *“Até ao dia 20 do 2.º mês seguinte àquele a que respeitam as operações, no caso de sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou superior a 650 000 € no ano civil anterior;*
- b) *Até ao dia 20 do 2.º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações, no caso de sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a 650 000 € no ano civil anterior.”*

O **regime especial de isenção** aplica-se, essencialmente, a sujeitos passivos que não ultrapassem um determinado volume de negócio. Segundo o n.º 1 do artigo 53.º do CIVA (AT, 2023c), este regime abrange quem reúna, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Não possuam, nem sejam abrangidos a possuir contabilidade organizada;
- b) Não pratiquem atividades de importação, exportação ou atividades conexas;
- c) Não exerçam atividades que consistam na transmissão ou prestação de serviços mencionados no Anexo E ao CIVA;
- d) Não tenham atingido, no ano civil anterior, um volume de negócio superior a €10.000,00 durante o ano de 2021, €11.000,00 durante o ano de 2022 e €12.500,00 a partir de 1 de janeiro de 2021; e
- e) Sendo retalhistas, ainda que o volume de negócios seja superior aos limites indicados, mas inferior a €12.500,00, e reúnam as condições de inclusão no regime especial dos pequenos retalhistas.

No entanto, de acordo com o n.º 2 do artigo 56.º do CIVA (AT, 2023c), há casos em que não podem beneficiar do regime de isenção:

- a) Nos 12 meses seguintes ao da cessação, os sujeitos passivos que, estando enquadrados num regime de tributação à data de cessação de atividade, reiniciem essa ou outra atividade;
- b) No ano seguinte ao da cessação, os sujeitos passivos que reiniciem essa ou outra atividade e que, se não tivessem declarado a cessação, seriam enquadrados, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 58.º, no regime normal.

Os sujeitos passivos que se enquadram neste regime não liquidam nem deduzem IVA, por isso estão dispensados da entrega da declaração periódica, porém estão obrigados a entregar a declaração de início e de cessação da atividade, conforme previsto nos artigos 31.º e 33.º do CIVA (AT, 2023c). Estes sujeitos passivos, de acordo com o artigo 57.º do CIVA (AT, 2023c), devem inscrever nas faturas e referência a “IVA – regime de isenção”.

No regime especial dos pequenos retalhistas (REPR) ficam enquadrados os contribuintes que, simultaneamente, de acordo com o n.º 1 do artigo 60.º do CIVA (AT, 2023c):

- Sejam pessoas singulares;
- Não possuam nem sejam obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos de IRS;
- Não tenham tido no ano civil anterior um volume de compras superior a € 50.000,00 para apurar o imposto devido ao Estado aplicam um coeficiente de 25 % ao valor do imposto suportado nas aquisições de bens destinados a vendas sem transformação;
- Não pratiquem importações, exportações ou operações conexas, operações intracomunitárias, ou prestações de serviços não isentas de valor anual superior a €250,00;
- Não pratiquem atividades que consistam na transmissão de bens ou prestação de serviços mencionadas no Anexo E ao CIVA.

As faturas emitidas pelos sujeitos passivos que se enquadram neste regime devem conter, como menciona o artigo 62.º do CIVA (AT, 2023c), sempre a menção “IVA – não confere direito à dedução.”

3.2.1.4. Incidência Objetiva e Subjetiva

O CIVA enumera no seu artigo 1º - Incidência objetiva (AT, 2023c) as operações que estão sujeitas a imposto sobre valor acrescentado:

- “a) As transmissões de bens e as prestações de serviços efetuadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal;*
- b) As importações de bens;*
- c) As operações intracomunitárias efetuadas no território nacional, tal como são definidas e reguladas no Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias.”.*

Segundo o n.º 1 do artigo 2.º do CIVA (AT, 2023c), consideram-se sujeitos passivos de IVA:

- “a) As pessoas singulares ou colectivas que, de um modo independente e com carácter de habitualidade, exerçam actividades de produção, comércio ou prestação de serviços, incluindo as actividades extractivas, agrícolas e as das profissões livres, e, bem assim, as que, do mesmo modo independente, pratiquem uma só operação tributável, desde que essa mesma operação seja conexa com o exercício das referidas actividades, onde quer que este ocorra, ou quando, independentemente dessa conexão, tal operação preencha os pressupostos de incidência real do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) ou do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC);*
- b) As pessoas singulares ou colectivas que, segundo a legislação aduaneira, realizem importações de bens;*
- c) As pessoas singulares ou colectivas que, em fatura ou documento equivalente, mencionem indevidamente IVA;*
- d) As pessoas singulares ou colectivas que efetuem operações intracomunitárias, nos termos do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias;”.*

No CIVA está exposto um mecanismo especial que considera como sujeito passivo de IVA, não o prestador de serviços ou transmitente de bens (ou seja, as pessoas que exerçam as atividades de produção, comércio ou prestação de serviços) como normalmente acontece, mas o adquirente de determinados tipos de serviços. Este mecanismo tem por objetivo controlar a evasão fiscal de alguns setores problemáticos. Este mecanismo denomina-se por «Inversão do Sujeito Passivo de IVA». Em suma, sempre que existia a obrigação da inversão do sujeito passivo, é ao adquirente dos serviços que compete a liquidação e entrega do imposto que se mostre devido ao estado, no entanto o direito à dedução prevista no CIVA mantém-se. As faturas emitidas pelo prestador de serviços sujeitos a inversão do sujeito passivo devem conter a expressão “Autofacturação”.

Em seguida são apresentadas alguns dos casos que, como adquirentes de certos serviços, ficam sujeitos a inversão do sujeito passivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do CIVA (AT, 2023c):

- “g) *As pessoas singulares ou colectivas referidas na alínea a), que sejam adquirentes em transmissões de bens ou prestações de serviços efectuadas no território nacional por sujeitos passivos que aqui não tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio nem disponham de representante nos termos do artigo 30.º;*
- j) *As pessoas singulares ou colectivas referidas na alínea a) que disponham de sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional e que pratiquem operações que confirmam o direito à dedução total ou parcial do imposto, quando sejam adquirentes de serviços de construção civil, incluindo a remodelação, reparação, manutenção, conservação e demolição de bens imóveis, em regime de empreitada ou subempreitada.*
- m) *As pessoas singulares ou coletivas referidas na alínea a) que disponham de sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional e que pratiquem operações que confirmam o direito à dedução total ou parcial do imposto, quando sejam adquirentes de cortiça, madeira, pinhas e pinhões com casca.”.*

3.2.1.5. Facto Gerador e Exigibilidade

O facto gerador ocorre nas transmissões de bens, quando os bens são colocados à disposição do adquirente, já nas prestações de serviços o imposto torna-se devido no momento da sua realização, no caso dos adiantamentos este facto ocorre na data do recebimento.

A exigibilidade do imposto dá-se aquando da emissão da fatura se esta for emitida dentro do prazo legal, caso não seja respeitado esse prazo a exigibilidade dá-se até ao final do 5º dia útil a seguir a data em que ocorreu o facto gerador (a data em que o imposto se torna devido).

3.2.1.6. Enquadramento da Empresa de Estágio

Face ao exposto anteriormente, conclui-se que a empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* é um sujeito passivo de IVA de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do CIVA (AT, 2023c). Os serviços prestados pela empresa estão sujeitos à taxa de 23%, de acordo com o exposto no artigo 18.º do CIVA (AT, 2023c). O regime de IVA da empresa é o regime trimestral, pelo que a empresa fica obrigada à apresentação de quatro declarações periódicas respeitantes a cada ano civil.

3.2.2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

3.2.2.1. Apresentação do Imposto

O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) é o imposto que incide sobre o rendimento das empresas com atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola com sede em território português e também sobre o rendimento das empresas estrangeiras que obtenham rendimentos em território nacional.

Segundo o artigo 2º do CIRC (AT, 2023a), consideram-se sujeitos passivos:

- “a) As sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais pessoas coletivas de direito público ou privado, com sede ou direção efetiva em território português;*
- b) As entidades desprovidas de personalidade jurídica, com sede ou direção efetiva em território português, cujos rendimentos não sejam tributáveis em imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) ou em IRC diretamente na titularidade de pessoas singulares ou coletivas;*
- c) As entidades, com ou sem personalidade jurídica, que não tenham sede nem direção efetiva em território português e cujos rendimentos nele obtidos não estejam sujeitos a IRS.”*

3.2.2.2. Incidência do Imposto

No artigo 3º do CIRC (AT, 2023a) apresenta-se a base do imposto, ou seja, a base sobre a qual incide o imposto. Na **Tabela 4** apresenta-se a base de incidência do imposto, tendo em conta as características do sujeito passivo de IRC.

Tabela 4 - Incidência do IRC

Características do Sujeito Passivo de IRC	Base de incidência do imposto	Referência no CIRC
Pessoas coletivas, com sede ou direção efetiva em território nacional, que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola.	Lucro	Alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do CIRC
Pessoas coletivas que não exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, com sede ou direção efetiva em território nacional	Rendimento Global (que corresponde à soma algébrica dos rendimentos das diversas categorias consideradas para efeitos de IRS)	Alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do CIRC
Pessoas coletivas não residentes em território nacional, mas que exercem a sua atividade através de um estabelecimento estável sido em território português.	Lucro imputado ao estabelecimento estável situado em território português	Alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do CIRC
Pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável	Rendimentos das diversas categorias consideradas para efeitos de IRS	Alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do CIRC

Fonte: Adaptado de AT (2023a).

3.2.2.3. Taxas de IRC

Em regra geral, a taxa de IRC está fixada na percentagem de 21%, tal como é referido no n.º 1 do artigo 87º do CIRC (AT, 2023a). Apesar disso, existem algumas exceções presentes no mesmo artigo, que são as seguintes:

“1- (...)

2 - *No caso de sujeitos passivos que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial, que sejam qualificados como pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, a taxa de IRC aplicável aos primeiros (euro) 15 000 de matéria coletável é de 17%, aplicando-se a taxa prevista no número anterior ao excedente.*

3 - *A aplicação da taxa prevista no número anterior está sujeita às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis.*

4 - *Tratando-se de rendimentos de entidades que não tenham sede nem direcção efectiva em território português e aí não possuam estabelecimento estável ao qual os mesmos sejam imputáveis, a taxa do IRC é de 25%, excepto relativamente aos seguintes rendimentos:*

d) Prémios de rifas, totoloto, jogo de lotto, bem como importâncias ou prémios atribuídos em quaisquer sorteios ou concursos, em que a taxa é de 35%;

h) Rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, em que a taxa é de 35%, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais;

i) Rendimentos de capitais, tal como definidos no artigo 5.º do Código do IRS, obtidos por entidades não residentes em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, em que a taxa é de 35%.

5 - *Relativamente ao rendimento global de entidades com sede ou direcção efectiva em território português que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, a taxa é de 21 %.*”

3.2.2.4. Obrigações Declarativas

Tal como consta no n.º 1 do artigo 117.º do CIRC (AT, 2023a), os sujeitos passivos são obrigados a apresentar as seguintes declarações:

- ✓ Declaração de inscrição, de alterações ou de cessação, nos termos dos artigos 118º e 119º do CIRC;
- ✓ Declaração periódica de rendimentos, nos termos do artigo 120º do CIRC;
- ✓ Declaração anual de informação contabilística e fiscal, nos termos do artigo 121º do CIRC;
- ✓ Declaração financeira e fiscal por país, nos termos do artigo 121º do CIRC.

3.3. Procedimentos de Controlo Interno

O controlo interno tem como principal objetivo assegurar que não ocorram erros potenciais, isto é, não ocorram erros graves que prejudiquem a entidade. Segundo David (2010), o sistema de controlo interno (SCI) compreende um conjunto de procedimentos:

- A salvaguarda dos ativos;
- O registo e atualização do imobilizado da entidade;
- A legalidade e a regularidade das operações;
- A integralidade e exatidão dos registos contabilísticos;
- A execução dos planos e políticas superiormente definidos;
- A eficácia da gestão e a qualidade da informação.

Neste sentido, os procedimentos de controlo interno devem realizar-se por áreas-chave da empresa, de que são exemplo: meios financeiros líquidos; vendas e contas a receber; compras e contas a pagar; inventário; e gestão de pessoal.

3.3.1. Meios Financeiros Líquidos

Os meios financeiros líquidos podem ser divididos, segundo o SNC, em caixa, depósitos à ordem, outros depósitos bancários e outros instrumentos financeiros. Atualmente, a generalidade das empresas vê a grande maioria dos seus pagamentos e recebimentos concentrado nos depósitos à ordem. Contudo, existem sempre alguns recebimentos e pagamentos em dinheiro, pelo que é necessária a implementação de um sistema de controlo interno a nível do fundo fixo de caixa e pagamentos por cheques como se explica de seguida.

3.3.1.1. Fundo Fixo de Caixa

Um dos controlos vulgarmente utilizados é o fundo fixo de caixa. O fundo fixo de caixa deverá ter um valor pequeno, apenas suficiente para fazer face a pequenas transações. Todos os valores recebidos ou pagos devem ser registados numa folha de caixa e devem ter sempre um suporte físico, quer sejam faturas de venda, ou faturas de compra, sendo que estas últimas devem apresentar sempre evidência de aprovação superior.

3.3.1.2. Pagamento por Cheque

No caso dos pagamentos e recebimentos realizados por cheque existem algumas considerações a ter para além das habituais, visto ser um meio de pagamento com alguma suscetibilidade de fraude. Para os pagamentos, os cheques devem ser emitidos cominativamente e cruzados ou barrados e deve ser necessária a assinatura de pelo menos duas pessoas, de funções independentes. Devem ser arquivadas cópias dos cheques emitidos, devidamente acompanhadas de documentação de suporte.

3.3.1.3. Transferências Bancárias

Os pagamentos e recebimentos através de transferência bancária apresentam algumas vantagens face ao cheque, na medida em que é mais seguro, permite transferências para múltiplos beneficiários e para o controlo efetuado através das reconciliações bancárias, será mais facilitado.

Como já foi referido anteriormente, os pagamentos e recebimentos são principalmente efetuados através da conta de depósitos à ordem, quer por via de transferências bancárias, quer por cheques. Deste modo, um dos controlos mais importantes a testar será a elaboração de reconciliações bancárias. Estas, deverão ser feitas mensalmente, por um funcionário, sem acesso a contas correntes ou à tesouraria, e assinadas por quem as elabora e por quem as revê, geralmente o Responsável da Contabilidade ou Diretor Financeiro.

Na análise aos meios financeiros líquidos, uma das tarefas realizadas foi observar as reconciliações bancárias. Um dos aspetos a ter em conta é a frequência da sua elaboração, pelo que é necessário verificar se existem reconciliações para todas as contas bancárias e para todos os meses.

3.3.2. Vendas e Contas a Receber

O tópic das Vendas e Contas a Receber insere-se na Classe 2 – Contas a Receber e a Pagar do plano de contas do SNC. Esta classe destina-se a registar as operações relacionadas com clientes, fornecedores, pessoal, Estado e Outros Entre Públicos, financiadores e acionistas, bem como outras operações com terceiros que não tenham cabimento nas contas anteriores ou noutras classes específicas. Incluem-se ainda nesta classe, os diferimentos (para consentir o registo dos gastos e dos rendimentos nos períodos a que respeitam) e as provisões.

No registo das contas a receber existem procedimentos a ter em conta, tal como:

- ✓ Com base nas decomposições dos saldos das contas correntes, deve elaborar-se, mensalmente, um Balancete por antiguidade das dívidas, o que permite: Detetar os clientes que se vão atrasando nos pagamentos; O planeamento do fluxo de recebimento a curto prazo; E fornecer informação importante para a determinação das dívidas de cobrança duvidosa e, conseqüentemente, cálculo das perdas por imparidade;
- ✓ Periodicamente, por exemplo, trimestralmente, devem ser enviados aos clientes pedidos de confirmação de saldos. Estes pedidos devem ser feitos por alguém que não exerça funções relacionados com a cobrança, tesouraria e contas correntes;
- ✓ Verificar se nas contas a receber (Clientes) e nas contas de vendas e serviços prestado estão incluídos todos os valores realizados no exercício económico e se foram registados os gastos e perdas correspondentes.

3.3.3. Compras e Contas a Pagar

Os procedimentos de controlo nas contas a pagar destinam-se, na contabilização das faturas de fornecedores, melhorar a informação para especialização mensal de custos e potencializar a informação disponível com vista à otimização da gestão. As finalidades são estas:

- ✓ Assegurar a correta conferência e registo de faturas;
- ✓ Eliminar atrasos na aprovação e registo de faturas;
- ✓ Fornecer informação que permita melhorar a gestão de tesouraria;
- ✓ Aumentar a eficiência e uniformização de processos;
- ✓ Contribuir para acelerar a qualidade do processo de fecho mensal de contas (faturas registadas ao dia).

3.3.4. Inventários

Segundo o §8 da NCRF 18 (MF, 2015c), os inventários abrangem bens comprados e detidos para revenda incluindo, tal como, mercadorias compradas por retalhista e detidas para revenda; bens acabados produzidos e trabalhos em curso que estejam a ser produzidos pela entidade.

No que diz respeito à mensuração dos inventários, o § 9 da NCRF 18 (MF, 2015c) considera que devem ser mensurados pelo custo ou pelo valor realizável líquido dos dois o mais baixo:

- ✓ Custo dos inventários: deve abranger todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atual;
- ✓ Valor realizável líquido: os inventários são reduzidos para o seu valor realizável líquido quando o custo dos mesmos pode não ser recuperável, isto é, quando estiverem danificados, parcialmente ou totalmente obsoletos ou se os seus preços de venda tiverem diminuído.

3.3.5. Gestão de Pessoal

De acordo com David (2010), apresentam-se como atribuições específicas da área de gestão de pessoal:

- ✓ Verificar se as contas que refletem os gastos com o pessoal, assim como os passivos gerados em consequências do processamento de salários, se apresentam corretamente nas demonstrações financeiras (DF);
- ✓ Verificar se os valores referenciados nas DF relativamente aos gastos com o pessoal correspondem aos trabalhadores da empresa;
- ✓ Verificar a razoabilidade dos gastos registados nas contas inerentes ao processamento de salário e respetivos cálculos aritméticos, tendo em conta:
 - Dados individuais do trabalhador;
 - Salários de cada categoria profissional;
 - Horas de trabalho;
 - Retenções na fonte efetuadas;
 - Horas extraordinárias e outras remunerações;
- ✓ Verificar se os gastos com o pessoal e passivos inerentes ao processamento de salários estão adequadamente registados nas DF;
- ✓ Avaliar a eficiência na aplicação dos procedimentos e normas concebidas para efetuar as atividades próprias da gestão de pessoal.

3.4. Tratamento dos Documentos Contabilísticos

Durante este ponto, estarão em apresentação várias empresas, sendo duas delas do Regime Simplificado de contabilidade, e as outras do regime de Contabilidade Organizada. O motivo para estar mais do que uma empresa de cada tipo de regime é de forma a exemplificar as diversas atividades realizadas. Cada empresa será identificada por uma letra de forma a cumprir a confidencialidade à qual a estagiária teve de obedecer.

3.4.1. Receção, Separação e Arquivo dos Documentos

A organização dos documentos é uma tarefa com elevada importância no dia a dia de qualquer empresa. Esta organização possui, ainda, uma maior relevância na área da contabilidade, uma vez que os documentos servem de suporte às operações efetuadas. O processo contabilístico dos documentos abrange várias etapas, desde a receção, separação, classificação/contabilização e, por fim, arquivo para memória futura, conforme sequência da **Figura 8**.



Figura 8 - Processo de Classificação dos Documentos

Fonte: Elaboração própria, com base em informação interna.

Depois da receção, os documentos são conferidos no sentido de saber se são, ou não, fiscalmente relevantes e se cumprem os requisitos presentes no n.º 5 do artigo 36.º do CIVA (AT, 2023c), tais como:

“5 - As faturas devem ser datadas, numeradas sequencialmente e conter os seguintes elementos:

- a) Os nomes, firmas ou denominações sociais e a sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e do destinatário ou adquirente sujeito passivo do imposto, bem como os correspondentes números de identificação fiscal;*

- b) *A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável; as embalagens não efetivamente transacionadas devem ser objeto de indicação separada e com menção expressa de que foi acordada a sua devolução;*
- c) *O preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;*
- d) *As taxas aplicáveis e o montante de imposto devido;*
- e) *O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso;*
- f) *A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a da emissão da fatura.”.*

Na empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* existem três formas de receção dos documentos dos seus clientes, uma das formas é a entrega presencial dos documentos por parte dos clientes que se deslocam às instalações, outra forma é o envio por CTT – Correios de Portugal e a última será, em casos específicos, um dos colaboradores se dirigir às instalações da empresa-cliente para receber os documentos.

Para que possam ser cumpridas as exigências, quer a nível contabilístico, quer a nível fiscal, é imprescindível que os documentos sejam entregues o mais rápido possível, para que assim possa ser tratada a informação constante nos mesmos.

Após a receção dos documentos, procede-se ao arquivo dos documentos nas pastas físicas do respetivo cliente. Os documentos devem ser conservados e mantidos em bom estado de conservação, para que permitam a sua consulta sempre que necessário e de modo a permitir o cumprimento legal previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CIRC (AT, 2023a):

“Os sujeitos passivos de IRC, com exceção dos isentos nos termos do artigo 9.º, são obrigados a manter em boa ordem, durante o prazo de 10 anos, um processo de documentação fiscal relativo a cada período de tributação, que deve estar constituído até ao termo do prazo para entrega da declaração a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 117.º, com os elementos contabilísticos e fiscais a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.”.

Aquando da organização dos documentos é necessário atender ao artigo 36.º do CIVA (AT, 2023c), ou seja, as faturas devem ser datadas, numeradas sequencialmente e conter os seguintes elementos:

- “a) Os nomes, firmas ou denominações sociais e a sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e do destinatário ou adquirente sujeito passivo do imposto, bem como os correspondentes números de identificação fiscal;*
- b) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável; as embalagens não efetivamente transacionadas devem ser objeto de indicação separada e com menção expressa de que foi acordada a sua devolução;*
- c) O preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;*
- d) As taxas aplicáveis e o montante de imposto devido;*
- e) O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso;*
- f) A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a da emissão da fatura.”.*

Outras das considerações a ter em conta são:

- ✓ A verificação da presença de documentos originais ou duplicados: dependendo do caso, por exemplo, as faturas dos fornecedores têm de obrigatoriamente ser as versões originais dos documentos. Pelo contrário, se o cliente enviar para a contabilidade as faturas passadas aos seus clientes o documento que deve ser arquivado é o duplicado;
- ✓ A presença de faturas ou notas de crédito: é necessário confirmar a presença de notas de crédito, por exemplo se um fornecedor atribuir um desconto fora da fatura através da emissão de uma nota de crédito é necessário regularizar o IVA a favor do estado;
- ✓ A data dos documentos: é necessário ter especial atenção no momento do arquivo dos documentos à presença de documentos de outros períodos económicos ou de meses diferentes;
- ✓ A presença de documentos que não são relevantes para a contabilidade: podem ser enviados documentos para a empresa que não têm relevância para a contabilidade das empresas, como por exemplo a presença de documentos referentes a despesas

personais, desde que não tenha ocorrido a saída de dinheiro da empresa para o pagamento dessas despesas.

Cada cliente possui duas pastas: a de “Diários”, que serve de arquivo de toda a documentação que o cliente entrega em relação ao seu negócios e que é inserida no programa informático; e a de “Dossier Fiscal”, que serve de arquivo para todos os documentos identificativos do cliente, os documentos de início de atividade, os documentos relacionados com a contratação dos seus empregados e as possíveis faltas ou baixas de tais empregados e os documentos relacionados com os ativos da empresa, em específico as fichas de ativo. Cada cliente possui um número identificativo, que está presente nas pastas fiscais. Para além do número, os clientes encontram-se diferenciados em contabilidade organizada e regime simplificado, uma vez que estão guardados em sítios diferentes.

A empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* organiza/separa os documentos dos seus clientes por nove diários, de acordo com a especificidade das empresas clientes. Os diários têm a função de separar os documentos pela sua natureza para que, caso um dia seja necessário procurar algum documento, independentemente da razão, seja uma procura mais rápida e eficiente. Depois de separados por diários, os documentos são arquivados/colocados em pastas (**Tabela 5**).

Tabela 5 - Nomes dos Diários

Diário	Descrição
90	Apuramentos de Resultados
80	Apuramento do IVA
09	Pagamentos aos fornecedores
08	Salários
07	Caixa
06	Bancos
05	Vendas
03	Compras
02	Imobilizados

Fonte: Elaboração própria.

Os documentos são arquivados nos diários da seguinte forma:

- ✓ **Diário 90** (Apuramento Resultado) – Arquivo de todos os apuramentos de resultados, nomeadamente, pagamentos por conta, demonstração de liquidação de IRS, demonstração de acerto de contas, pagamento de autoliquidação de IRC;
- ✓ **Diário 80** (Apuramento IVA) – Nele são colocados todos os documentos que têm a ver com o IVA, como as declarações do IVA;
- ✓ **Diário 09** (Pagamento Fornecedor) – São colocados todos os comprovativos de pagamento, recibos e comprovativos de entrega de mercadorias;
- ✓ **Diário 08** (Salários) – Arquivo de todos os pagamentos ao Estado, nomeadamente, retenção na fonte, declaração mensal de remunerações, segurança social, fundo de compensação, entre outros;
- ✓ **Diário 07** (Caixa) - Arquivo de todos os documentos que envolvem a conta de caixa (111 do Sistema Nacional de Contas), por exemplo, talões de depósito, talões de encerramento do terminal de multibanco, depósito em numerários e recibos de fornecedores pagos em numerário;
- ✓ **Diário 06** (Banco) – Arquivo de todos os documentos bancários, por exemplo, depósitos, transferências, cheques, documentação bancária diversa;
- ✓ **Diário 05** (Vendas e Serviços prestado) – Arquivo de todos os documentos de vendas, como, mapas das vendas, mapas dos impostos das compras;
- ✓ **Diário 03** (Compras/Fornecedores) – Arquivo de todas as faturas, faturas-recibo, notas de crédito, despesas;
- ✓ **Diário 02** (Imobilizados) – Arquivo de todas as faturas de aquisição de imobilizados.

Após o arquivo de todos os documentos procede-se ao lançamento contabilístico dos mesmos no programa informático. A ordem do lançamento é cronológica e sequencial, de forma a permitir um acesso mais rápido e fácil à obtenção da informação e da busca do respetivo documento justificativo. No documento físico é inserido o número do lançamento correspondente ao registo no programa informático; este procedimento é efetuado a caneta de cor vermelha ou de cor verde.

3.4.2. Classificação e Contabilização dos Documentos

3.4.2.1. Considerações Gerais

O lançamento contabilístico dos documentos no programa informático é efetuado tendo em conta o Código de Contas do SNC adaptado a cada empresa (**Anexo 1**). Em conformidade com o disposto na Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho (MF, 2015b), os registos são incluídos nas diferentes classes tendo em conta o seguinte:

- ✓ **Classe 1 - Meios Financeiros Líquidos:** Esta classe destina-se a registar os meios financeiros líquidos que incluem quer o dinheiro quer os depósitos bancários, bem como ativos ou passivos financeiros mensurados ao justo valor.
- ✓ **Classe 2 - Contas a receber e a pagar:** Esta classe destina-se a registar as operações relacionadas com clientes, fornecedores, pessoal, Estado e outros entes públicos, financiadores, sócios/acionistas, bem como outras operações com terceiros que não tenham cabimento nas contas anteriores ou noutras classes específicas. Incluem -se, ainda, nesta classe, os diferimentos (para permitir o registo dos gastos e dos rendimentos nos períodos a que respeitam) e as provisões.
- ✓ **Classe 3- Inventários:** Esta classe inclui os inventários (existências): Detidos para venda no decurso da atividade empresarial; No processo de produção para essa venda; Na forma de materiais consumíveis a serem aplicados no processo de produção ou na prestação de serviços. Os ativos biológicos consumíveis e os produtos agrícolas são reconhecidos como inventários. As quantias escrituradas nas contas desta classe terão em atenção o que em matéria de mensuração se estabelece na NC-ME, pelo que serão corrigidas de quaisquer ajustamentos a que haja lugar.
- ✓ **Classe 4 - Investimentos:** Esta classe inclui os bens detidos com continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da entidade, quer sejam de sua propriedade, quer estejam em regime de locação financeira. Compreende os investimentos financeiros, os ativos fixos tangíveis, os ativos intangíveis e os investimentos em curso e ativos não correntes detidos para venda.
- ✓ **Classe 5 - Capital, reservas e resultados transitados:** Esta classe engloba o património líquido inicial e aumentos e diminuições do património líquido, nomeadamente resultantes de: revalorizações (quando ocorrerem), doações, transferências de património, transferências e subsídios de capital e resultados.

- ✓ **Classe 6 - Gastos:** Esta classe inclui os gastos e as perdas respeitantes ao período;
- ✓ **Classe 7 - Rendimentos:** Esta classe inclui os rendimentos e os ganhos respeitantes ao período;
- ✓ **Classe 8 - Resultados:** Esta classe destina -se a apurar o resultado líquido do período.

Nos pontos seguintes são apresentados exemplos de lançamentos contabilísticos efetuados no ano 2023 pela empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.*

3.4.2.2. Procedimentos Gerais

Todos os registos contabilísticos no sistema informático têm de ser efetuados com a data de processamento do último dia de cada mês, exceto se existirem integrações via outro *software* (por exemplo, *TocOnline*). Ao lançar os documentos referentes a clientes e fornecedores deve ser inserida a data do mesmo no quadro de lançamento, conforme exemplifica a **Figura 9**.

Diário		Tipo Documento		Diário		Documento	
003 - Diário de Compras / Forne...		FC - Fatura de compra		003	FC	03/17	FC 2023/117
Data Lançamen...	Data Documento	Moeda					
30/03/2023	30/03/2023	EUR					
Descrição	Vossa Ref.		Débito	Crédito			
Fatura de compra FC 2023/108	[REDACTED]		41,19	41,19			
Controlo Terceiros	NIF Terceiro	Nome Terceiro		Finalizado			
Fornecedor	[REDACTED]	MUNICIPIO DE PINHEL					

Figura 9 - Quadro de Lançamentos

Fonte: Elaboração própria.

Os documentos, depois de organizados por diários e ordenados por data, são numerados no canto superior direito, a cor vermelha ou verde. Esta numeração que constitui o número de arquivo, é sequencial e é formada da seguinte forma: número do diário, de seguida é registado o mês e, por último, o número que individualiza cada documento. Na **Figura 10** é possível observar a demonstração de um exemplo, 3-03/17 (diário 03, mês de março e documento n.º 17).

Figura 10 - Classificação do Documento

Fonte: Elaboração própria.

3.4.2.3. Contabilização dos Documentos

A classificação dos documentos tem como base o plano de contas de cada empresa, sendo que cada uma adapta o código de contas previsto no SNC, e aprovado pelo Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho (MF, 2015b), às suas necessidades. Nos exemplos presentes neste relatório, o plano de contas utilizado corresponde ao apresentado no **Anexo 1**.

✓ Compra no Mercado Nacional

Quando ocorre uma aquisição de inventários por parte da empresa, estes estão destinados a consumo ou vendas, sendo lançados na conta **31 - Compras**, a débito, em contrapartida do crédito na conta **22 – Fornecedores**; sendo que cada fornecedor tem a sua conta específica. No que diz respeito ao IVA, este regista-se na conta **2432 – IVA Dedutível**, a débito.

✓ Compra no Mercado Intracomunitário

Uma compra no mercado intracomunitário está sujeita ao Regime de IVA nas Transações Intracomunitário (RITI), o qual no seu artigo 3.º (AT, 2023d) considera uma:

“Aquisição intracomunitária a obtenção do poder de dispor, por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, de um bem móvel corpóreo

cuja expedição ou transporte para território nacional, pelo vendedor, pelo adquirente ou por conta destes, com destino ao adquirente, tenha tido início noutro Estado membro.”.

No que se refere à classificação da fatura de compra no mercado intracomunitário, tem-se: a débito, a subconta 31x referente a Mercadorias adquiridas em mercado comunitário c/IVA dedutível e a subconta 2432x referente a IVA dedutível de existência mercado comunitário; a crédito, a subconta 22x – Fornecedor mercado comunitário e, ainda, a subconta 2433x referente a IVA Liquidado aquisição intracomunitária.

3.4.3. Investimentos

3.4.3.1. Conta 43 - Ativos Fixos Tangíveis

A conta 43 - Ativos Fixos Tangíveis (AFT) serve para registar o valor dos ativos fixos tangíveis que a empresa utiliza no desempenho da sua atividade; estes não se destinam a ser vendidos ou transformados, mas sim utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços. Inclui igualmente as benfeitorias e grandes reparações que sejam de acrescer ao custo daqueles ativos.

Os AFT apresentam carácter de permanência na empresa por um período superior a um ano, tal como é referido no §6 da NCRF 7 – Norma Contabilística e de Relato Financeiro 7 – Ativos Fixos Tangíveis (MF, 2015c). Este período de tempo permite distinguir os AFT dos bens que devem ser incluídos nas subcontas de gastos, uma vez que estes apresentam um período de utilização menor e por conseguinte são reconhecidos como ativos correntes.

A decomposição da conta 43 – Ativos Fixos tangíveis é a seguinte:

- ✓ Subconta 431 – Terrenos e Recursos Naturais;
- ✓ Subconta 432 – Edifícios e Outras Construções;
- ✓ Subconta 433 – Equipamento Básico;
- ✓ Subconta 434 – Equipamento de Transporte;
- ✓ Subconta 435 – Equipamento Administrativo;
- ✓ Subconta 436 – Equipamentos biológicos;
- ✓ Subconta 437 – Outros ativos fixos tangíveis.

3.4.3.2. Conta 44 - Ativos Intangíveis

Na conta 44 - Ativos Intangíveis (AI) são registados os AI, que, segundo o §8 na NCRF 6 – Ativos Intangíveis (MF, 2015c), correspondem a “*um activo não monetário identificável sem substância física*”. Exemplos de ativos intangíveis são software, patentes, copyrights, lista de clientes, licenças, franchises, marcas e direitos de comercialização.

Para serem considerado ativos intangíveis têm de cumprir três condições:

- ✓ Sejam identificáveis;
- ✓ Haja controlo sobre eles;
- ✓ Sejam geradores de benefícios económicos futuros;

Segundo o §12 da NCRF 6 (MF, 2015c), um AI é identificável se:

- ✓ For separável, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independentemente da intenção da entidade de o fazer;
- ✓ Resultar de direitos contratuais ou de outros direitos legais, independentemente desses direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Segundo o §13 da NCRF 6 (MF, 2015c), as entidades controlam um ativo:

- ✓ “*se tiverem o poder de obter benefícios económicos futuros que fluam do recurso subjacente e puderem restringir o acesso de outros a esses benefícios.*”

Segundo o §17 da NCRF 6 (MF, 2015c), os benefícios económicos futuros que fluam de um ativo intangível:

- ✓ “*podem incluir réditos da venda de produtos ou serviços, poupanças de custos, ou outros benefícios resultantes do uso do ativo pela entidade. Por exemplo, o uso da propriedade intelectual num processo de produção pode reduzir os custos de produção futuros e não aumentar os réditos futuros.*”

3.4.3.3. Fichas de Ativo

Devido ao custo elevado destes ativos é importante salvaguardá-los e por isso implementar um sistema de controlo interno de forma a atingir esse objetivo. Alguns dos procedimentos que podem ser utilizados são:

- ✓ Efetuar aquisições de acordo com o plano de investimento aprovado;
- ✓ Elaborar fichas de ativos dos bens;
- ✓ Seguir rigorosamente os critérios de inventariação, avaliação e atualização de acordo com as exigências legais.

No **Anexo 2** é apresentada uma ficha de ativo. Esta é arquivada no Dossier Fiscal da empresa e é constituída pela Ficha de Ativo, uma cópia da fatura de aquisição do ativo e o lançamento impresso da fatura no programa informático usado.

Neste caso, a empresa X adquiriu uma peça para uma máquina. Uma vez que o valor do bem sem IVA foi superior a 1000,00 Euros e se espera que permaneça na empresa por um período superior a um ano, este é considerado um AFT, e uma vez que não caí sobre as primeiras seis categorias de ativos fixos tangíveis, este foi considerado na conta 437 – Outros ativos fixos tangíveis, sendo o lançamento feito no diário 02 – Diário de Imobilizados.

A contabilização deste documento é feita tal como demonstrado na segunda página do **Anexo 2**, de acordo como o que está na terceira página do mesmo anexo. Em primeiro lugar são debitadas as contas 4371113 – Outros Ativos Fixos Tangíveis – Continente – Operações Gerais – IVA Dedutível – Normal, pelo valor da base de incidência e a 24322311 – IVA – Dedutível – Investimentos – Normal – Operações Gerais, pelo valor do IVA e é creditada a conta 221110246 – Fornecedores – Conta Corrente – Gerais – Continente – Fornecedor n.º 246, pelo total do documento.

A ficha do ativo serve para identificar o ativo, o tipo de ativo, o tempo, a taxa e o método pelo qual vai ser depreciado e o código do ativo, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 12 de janeiro (MFAP, 2009b); esta é arquivada no separador dos “Ativos”, o número de identificação do ativo é gerado automaticamente pelo programa, e neste caso o número gerado foi 2023.00053.

Como se pode observar na primeira página do **Anexo 2**, a ficha de ativo divide-se em 4 partes: a identificação do ativo; as definições gerais; as definições contabilísticas; e as definições fiscais. Na identificação do ativo é colocada a data de aquisição, a localização e a descrição do ativo, o estado do bem, o número do lançamento pelo qual se pode identificar a venda e o tipo de investimento. Nas definições gerais é colocado o valor de aquisição e a data de início de utilização. Nas definições contabilísticas é identificado o tipo de mensuração, o método, a taxa e o período pelo qual o bem vai ser depreciado, a vida útil e a data de fim de amortização. Nas definições fiscais, para além de uma recapitulação dos dados anteriores também é identificado o código que é aplicado ao bem, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 12 de janeiro (MFAP, 2009b).

3.4.3.4. Mapa de Depreciações e Amortizações

O mapa de depreciações e amortizações, também conhecido como Modelo 32, foi aprovado pela Portaria n.º 94/2013, de 4 de março (MF, 2013), cujas instruções de preenchimento indicam que:

“Este mapa destina-se à determinação dos limites legais e controlo das depreciações de ativos fixos tangíveis, de propriedades de investimento e dos ativos biológicos não consumíveis desde que mensurados ao modelo do custo, bem como das amortizações de ativos intangíveis.

O preenchimento deste mapa deve observar o disposto nos artigos 29.º a 34.º do CIRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, e o regime das depreciações e amortizações, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, adiante designado por DR 25/2009.

O mapa pode ser preenchido por grupos homogéneos (considera-se como tal o conjunto de bens da mesma espécie e cuja depreciação/amortização, praticada por idêntico regime, se deva iniciar no mesmo período) ou elemento a elemento, mas devem utilizar-se mapas separados para cada um dos seguintes grupos de ativos não correntes (assinalando com "X" o respetivo grupo):

(i) Ativos fixos tangíveis

- (ii) Ativos intangíveis*
- (iii) Ativos biológicos não consumíveis*
- (iv) Propriedades de investimento - se mensuradas ao custo*

Devem igualmente ser utilizados mapas separados consoante o método de cálculo adotado para determinação das depreciações e amortizações: quotas constantes, quotas decrescentes ou outro.

No preenchimento do mapa devem ser observadas as seguintes recomendações:

- a) Os elementos que se encontrem totalmente depreciados/amortizados não necessitam de constar do mapa, podendo, todavia, ser mencionados, globalmente e, em primeiro lugar;*
- b) Os edifícios devem ser discriminados elemento a elemento, com separação, em linhas sucessivas, do valor da construção e do valor do terreno;*
- c) Os elementos de reduzido valor que sejam depreciados contabilisticamente num só período, de acordo com o disposto no artigo 19.º do DR 25/2009, devem ser evidenciados pelo seu valor global em linha própria e com a designação "Elementos de reduzido valor";*
- d) Os valores das grandes reparações e beneficiações não devem ser englobados nos valores de aquisição dos elementos a que respeitam, devendo figurar em linha diferente a seguir ao(s) bem(ns) a que se reportam;*
- e) Os bens adquiridos em estado de uso devem ser incluídos em último lugar, sob o título, na coluna (2), de "Bens adquiridos em estado de uso", preferencialmente desenvolvidos por grupos homogéneos."*

No **Anexo 3** são apresentados os mapas de depreciações e amortizações preenchidos durante o período de estágio. As taxas de depreciação e amortização dos ativos são definidas nas Tabelas I e II do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 12 de janeiro (MFAP, 2009b). Os mapas em anexo são referentes a 2022 e correspondem a 7 AFT e a 3 AI, relativos a um projeto que a empresa esteve a desenvolver, bem como a 3 AFT não relacionados com o projeto.

Como indicado no cabeçalho dos mapas dos anexos, o método de depreciação usado é o método da linha reta, também conhecido como método das quotas constantes. Segundo o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de março (MFAP, 2009b):

“1 - No método das quotas constantes, a quota anual de depreciação ou amortização que pode ser aceite como gasto do período de tributação é determinada aplicando-se aos valores mencionados no n.º 1 do artigo 2.º as taxas de depreciação ou amortização específicas fixadas na tabela I anexa ao presente decreto regulamentar, e que dele faz parte integrante, para os elementos do activo dos correspondentes ramos de actividade ou, quando estas não estejam fixadas, as taxas genéricas mencionadas na tabela II anexa ao presente decreto regulamentar, e que dele faz parte integrante.

2 - Exceptuam-se do disposto no número anterior os seguintes casos, em que as taxas de depreciação ou amortização são calculadas com base no correspondente período de utilidade esperada, o qual pode ser corrigido quando se considere que é inferior ao que objectivamente deveria ter sido estimado:

- a) Bens adquiridos em estado de uso;*
- b) Bens avaliados para efeitos de abertura de escrita;*
- c) Grandes reparações e beneficiações;*
- d) Obras em edifícios e em outras construções de propriedade alheia.”.*

Desta forma foi necessário considerar as licenças do projeto mais a construção de um telheiro que são considerados na conta 432, como edificações ligeiras, código 2005, taxa genérica de 10%, o valor sem IVA era de 11503,53€ e 41150,00€. O período de vida útil de um bem é estimado conforme o definido no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de março (MFAP, 2009b):

“1 - A vida útil de um elemento do activo depreciável ou amortizável é, para efeitos fiscais, o período durante o qual se deprecia ou amortiza totalmente o seu valor, excluído, quando for caso disso, o respectivo valor residual.

2 - Qualquer que seja o método de depreciação ou amortização aplicado, considera-se:

- a) Período mínimo de vida útil de um elemento do activo, o que se deduz da quota de depreciação ou amortização que seja fiscalmente aceite nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º;*

b) Período máximo de vida útil de um elemento, o que se deduz de quota igual a metade da referida na alínea anterior.

3 - Exceptuam-se do disposto na alínea b) do número anterior as despesas com projectos de desenvolvimento, cujo período máximo de vida útil é de cinco anos.

4 - Os períodos mínimo e máximo de vida útil contam-se a partir da ocorrência dos factos mencionados no n.º 2 do artigo 1.º

5 - Não são aceites como gastos para efeitos fiscais as depreciações ou amortizações praticadas para além do período máximo de vida útil, ressalvando-se os casos devidamente justificados e aceites pela Direcção-Geral dos Impostos.”.

Desta forma, pode deduzir-se que o período de vida útil destes bens, e por consequência o período pelo qual vão ser depreciados, irá ser de 10 anos (ou seja, 100%/10%). Os restantes bens foram introduzidos nos mapas com o mesmo procedimento.

3.4.4. Área de Compras

De acordo com o SNC, a área de compras destina-se a operações com fornecedores, ou seja, movimentos de bens e de serviços, excluindo-se destes movimentos os investimentos da empresa. Esta área vai ser exemplificada através da contabilização de documentos relativos à compra de mercadorias no mercado nacional, compra de mercadorias no mercado intracomunitário, nota de crédito e fornecimentos e serviços externos.

Para o efeito, de acordo com o **Anexo 1**, a conta que se vai utilizar é a 22111: o número 22 significa que está situada na classe 2 do código de contas e que está na rubrica 22 de fornecedores; o primeiro 1 significa fornecedores c/c; o segundo 1 significa fornecedores gerais; e o último 1 representa os fornecedores nacionais. Esta rubrica pode depois ser subdividida pelos respetivos fornecedores da empresa.

3.4.4.1. Fornecimentos e Serviços Externos

Os Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) são compostos por um conjunto de rubricas da Classe 6 – Gastos. Esta rubrica inclui todos os gastos de subcontratos, serviços

especializados, materiais, energia e fluidos, deslocações estadas e transporte, seguros, rendas, comunicação e outros serviços.

3.4.4.1.1. Fatura de Eletricidade

Neste ponto irão ser analisadas duas faturas de eletricidade: uma isenta de IVA; e uma não isenta. Esta diferença deve-se ao facto de a empresa, que segue o regime especial de isenção de IVA, pese embora o fornecedor de eletricidade inclua IVA na fatura, não o inclui nas suas contas. Logo, na contabilização da fatura o valor considerado é o da fatura com IVA. Já na fatura não isenta de IVA procede-se à contabilização normal, separando o valor sem IVA do valor com IVA.

3.4.4.1.1.1. Fatura de Eletricidade Isenta

Os gastos relacionados com o consumo de eletricidade encontram-se representados na conta 6241 – Eletricidade. No **Anexo 4** é representado o lançamento contabilístico deste gasto, de acordo com o que está no **Anexo 5**.

Em primeiro lugar, a débito colocam-se as contas 624112 – Energia e Fluídos-Eletricidade-Continente-Operações Isentas pelo valor da base de incidência. Uma vez que é uma operação isenta, não são debitadas contas de IVA. A crédito coloca-se a conta 221110042 – Fornecedores – Conta corrente – Gerais – Continente – Fornecedor nº 42, pelo valor total da fatura. Por fim, é feito o pagamento, debitando a conta 221110042 e creditando a conta 1201 – Depósito à Ordem-Banco X.

3.4.4.1.1.2. Fatura de Eletricidade Não Isenta

Os gastos relacionados com o consumo de eletricidade encontram-se representados na conta 6241 – Eletricidade. No **Anexo 6** é representado o lançamento contabilístico deste gasto, de acordo com o que está no **Anexo 7**.

Em primeiro lugar, a débito colocam-se as contas 62411113 – Energia e Fluídos – Eletricidade – Continente – Operações Gerais – IVA Dedutível – Normal, pelo valor da base

de incidência a taxa normal de IVA, 24323311 – IVA-Dedutível-Outros Bens e Serviços-Normal-Operações Gerais-Continente, pelo valor do IVA à taxa normal, 62411111 – Energia e Fluídos-Eletricidade-Continente-Operações Gerais-IVA Dedutível-Reduzido, pelo valor da base de incidência à taxa reduzida de IVA, e 24323311 – IVA – Dedutível – Outros Bens e Serviços – Normal – Operações Gerais – Continente, pelo valor do IVA relativo à taxa reduzida. A crédito coloca-se a conta 221110055 – Fornecedores – Conta corrente – Gerais – Continente – Fornecedor nº 55, pelo valor total da fatura.

3.4.4.1.2. Fatura de Gás

Os gastos relacionados com o consumo de gás encontram-se representados na conta 6242 – Gás. No **Anexo 8** é representado o lançamento contabilístico deste gasto, de acordo com o que está no **Anexo 9**.

Em primeiro lugar, a débito coloca-se a conta 624112 – Energia e Fluídos-Eletricidade-Continente-Operações Isentas, pelo valor da base de incidência. Uma vez que é uma operação isenta, não são debitadas contas de IVA. A crédito coloca-se a conta 221110042 – Fornecedores – Conta corrente – Gerais – Continente – Fornecedor nº 42, pelo valor total da fatura. Por fim, é feito o pagamento, debitando a conta 221110042 e creditando a conta 1201 – Depósito à Ordem – Banco X.

3.4.4.1.3. Fatura de Água

A Água é um bem com uma taxa de IVA de 6%, segundo o n.º 1 do artigo 18.º da Lista 1, verba 1.7 do CIVA (AT, 2023c), sendo este serviço prestado pelos serviços municipais:

“1.7 - Água, com excepção das águas de nascente, minerais, medicinais e de mesa, águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico ou de outras substâncias.”.

Em relação ao saneamento e gestão de resíduos, os mesmos são isentos de IVA, segundo o artigo 2.º do CIVA (AT, 2023c):

“O Estado e demais pessoas colectivas de direito público não são, no entanto, sujeitos passivos do imposto quando realizem operações no exercício dos seus poderes de autoridade, mesmo que por elas recebam taxas ou quaisquer outras

contraprestações, desde que a sua não sujeição não origine distorções de concorrência.”.

No **Anexo 10** é demonstrada a contabilização da fatura de água, em que: a débito se movimentam as contas 624312 – Energia e Fluídos – Água – Continente – Operações Isentas, pela soma dos valores do ponto Não sujeito – Art.º 2 CIVA da coluna do IVA que parece na segunda folha da fatura da água (**Anexo 11**), 62431111 – Energia e Fluídos – Água – Continente – Operações Gerais – IVA Dedutível – Reduzida, pela soma dos valores do ponto 6,00 da coluna do IVA (16) e 24323111 – IVA – Dedutível – Outros Bens e Serviços – Reduzida – Operações Gerais – Continente, pelo valor do IVA a pagar; e a crédito, a conta 221110039 – Fornecedores – Conta corrente – Gerais – Continente – Fornecedor nº 39, pelo total do documento.

3.4.4.1.4. Fatura de Renda

As rendas de imóveis são locações operacionais pelas quais o locador concede ao locatário a utilização de um ativo sem causar danos à propriedade. De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do CIRS (AT, 2023b), as rendas (para quem as recebe) são rendimentos da categoria F:

“Consideram-se rendimentos prediais as rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares, quando estes não optarem pela sua tributação no âmbito da categoria B.”.

Segundo o n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código (AT, 2023b), estes rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte. A taxa de retenção é 25%, conforme alínea e) do n.º 1 do artigo 101.º do CIRS (AT, 2023b). Em relação aos prazos de pagamento da retenção esta tem que ser entregue até ao dia 20 do mês seguinte, segundo o n.º 3 do artigo 98.º do CIRS (AT, 2023b) e o seu pagamento é feito segundo o artigo 105.º do CIRS (AT, 2023b):

“O IRS pode ser pago em qualquer tesouraria de finanças, nas instituições bancárias autorizadas, nos correios ou em qualquer outro local determinado por lei.”.

Assim, o **Anexo 12** representa o registo de um pagamento de renda, de acordo com o que está no **Anexo 13**. A contabilização é feita do seguinte modo: a débito a conta 626111113 – Rendas e alugueres – Rendas – Continente – Operações Gerais – IVA dedutível – Normal,

conforme n.º 30 do artigo 9.º do CIVA (AT, 2023c), pelo valor da base, e a conta 24323311 – IVA dedutível – Outros bens e serviços – Normal – Operações Gerais – Continente, pelo valor do IVA; e a crédito as contas 221110028 – Fornecedores – Conta Corrente – Gerais – Continente – Fornecedor n.º 28, pelo valor da renda uma vez retirado o valor da retenção na fonte, e 2424110056 – Retenção de Imposto sobre Rendimentos – Prediais – Retenção IRC – Continente – Fornecedor n.º 28, pelo valor da retenção na fonte. Por fim, é feito o pagamento, debitando a conta 221110028 e creditando a conta 1201 – Depósitos a Ordem-Banco X.

3.4.4.1.5. Fatura de Comunicação

As despesas de comunicação são os gastos referentes a telefones, *internet*, entre outros. Neste caso, a empresa tem um contrato com o Fornecedor n.º 23 para este serviço. O **Anexo 14** demonstra a contabilização do documento, de acordo com o que está no **Anexo 15**.

Em primeiro lugar, debita-se as contas 626212 – Serviços Diversos – Comunicação – Continente – Operações Isentas, pelo valor da base de incidência. Como esta empresa se enquadra no regime isento de IVA, não existe conta de IVA nesta contabilização. E credita-se a conta 221110023 – Fornecedores – Conta corrente – Gerais – Continente – Fornecedor n.º 23, pelo total do documento.

3.4.4.1.6. Fatura de Seguro

As despesas de seguros, consideradas na conta 6361 – Seguros, são gastos referentes a prestações de serviços adquiridos através de intermediários de seguros. Segundo a alínea 28 do artigo 9.º do CIVA (AT, 2023c):

“Estão isentas do imposto (...) 28) As operações de seguro e resseguro, bem como as prestações de serviços conexas efectuadas pelos corretores e intermediários de seguro”.

Assim, o **Anexo 16** representa o lançamento contabilístico de uma fatura de seguro, de acordo com o que está no **Anexo 17**. A contabilização é feita do seguinte modo: a débito a conta 6361 – Seguros, conforme n.º 30 do artigo 9.º do CIVA (AT, 2023c); e a crédito a

conta 221110043 – Fornecedores – Conta Corrente – Gerais – Continente – Fornecedor nº 43, pelo valor da fatura. Por fim, é feito o pagamento, debitando a conta 221110043 e creditando a conta 1201 – Depósitos a Ordem-Banco X.

3.4.4.2. Autofatura de Eletricidade

Neste caso, a empresa possui um contrato com uma empresa de eletricidade, mas como possui painéis solares, a empresa vende eletricidade, o que torna esta fatura uma Autofatura.

No **Anexo 18** demonstra-se o registo contabilístico desta Autofatura, sendo considerada no diário 5 – Vendas, de acordo com o **Anexo 19**. A contabilização é feita do seguinte modo: a crédito a conta 781601 – Outros Rendimentos Suplementares – Microprodução de energia e a débito a conta 211110006 – Clientes- Conta Corrente – Gerais – Continente – Cliente nº 006, pelo valor da fatura. Por fim, é feito o pagamento, creditando a conta 211110006 e debitando a conta 1201 – Depósitos a Ordem – Banco X.

3.4.4.3. Locações Financeiras

A locação financeira é uma forma de financiamento que no nosso país tem sido utilizada principalmente por empresas. Através desta forma de financiamento, o locador adquire o bem a financiar e seguindo os requisitos técnicos do locatário coloca-o à disposição do locatário. Assim, a propriedade jurídica do bem está na posse do locador. O locatário assume a responsabilidade de pagar uma renda de acordo com um determinado critério, e no final da operação o locatário dispõe da opção de compra, a um preço residual pré-definido (Gabriel, 2022).

O **Anexo 20** representa o registo contabilístico de uma fatura de locação financeira, de acordo com o que está no **Anexo 21**. A contabilização é feita do seguinte modo: a débito a conta 2513211922 – Locações financeiras – Não Corrente – Transportes/Viaturas – Operações Gerais – CCA = C.35922 = Empilhador Mnitou MC 25-4, pelo valor da base da renda, a 24322311 – IVA – Dedutível – Investimentos – Normal – Operações gerais – Continente, pelo valor do IVA da renda, a 698131113 – Relativos a financiamentos obtidos – Leasing – Continente – Operações gerais – IVA dedutível – Normal, pelo valor da base da

comissão e a 24323311 – IVA dedutível – Outros bens e serviços – Normal – Operações Gerais – Continente, pelo valor do IVA da comissão. A crédito a conta 221110227 – Fornecedores – Conta Corrente – Gerais – Continente – Fornecedor 227, pelo valor total da fatura.

3.4.4.4. Imposto Único de Circulação

O Imposto Único de Circulação (IUC) é um imposto anual obrigatório para todos os proprietários de automóvel. Ao contrário do que muitas pessoas pensam, este imposto incide sobre a propriedade e não sobre a circulação. Este imposto abrange veículos ligeiros, pesados, de passageiros ou de mercadorias.

No **Anexo 22** está representado o lançamento contabilístico do IUC, de acordo com o **Anexo 23**. A contabilização é feita da seguinte forma: a débito a conta 681141 – Impostos diretos = IUC – Viaturas SEM TA, pelo valor do IUC; e a crédito a conta 1101 – Caixa – Caixa Principal, pelo pagamento do imposto.

3.5. Gastos com o Pessoal

3.5.1. Enquadramento

Os gastos com pessoal, enquanto rendimentos do trabalho dependente, e como tal previstos no n.º 2 do artigo do CIRS (AT, 2023b), incluem ordenados, salários, vencimentos, gratificações, percentagens, comissões, participações, subsídios ou prémios, senhas de presença, emolumentos, participações em multas e outras remunerações acessórias, ainda que periódicas, fixas ou variáveis, de natureza contratual ou não.

O processamento de salários consiste no registo dos montantes que os funcionários e órgãos sociais de uma determinada empresa recebem mensalmente. Por outras palavras, é o processamento do que compõe o salário, ou seja, o vencimento base, acrescido de subsídio de alimentação, horas extras, diuturnidades e comissões, e deduzido da retenção do IRS e da Taxa Social Única (TSU) a favor da Segurança Social (SS).

A atividade de processamento salarial nas empresas é fundamental, devendo ser assegurada de forma organizada pelos empregadores. A importância desta atividade na sociedade, em geral, e no meio empresarial, em particular, surge de forma lógica pelo facto das empresas estarem obrigadas a remunerarem os seus colaboradores face ao facto de estes integrarem o circuito de produção de riqueza com o fator de produção do trabalho (BTOC, 2020).

No entanto, o processamento de salários (plasmado no recibo de vencimento) deve ter em conta alguns aspetos (BTOC, 2020):

- ✓ Dados do funcionário;
- ✓ Mês de processamento;
- ✓ Número de dias úteis do mês e número de dias trabalhados;
- ✓ Contribuições para o Estado – TSU (contribuição do funcionário e da entidade empregadora) e IRS;
- ✓ Salário líquido e ilíquido (incluindo parte fixa e variável);
- ✓ Subsídios (férias, Natal – o que obriga a um processamento diferente dos restantes meses – refeição, turno, risco);
- ✓ Comissões e ajuda de custo.

No **Anexo 24** observam-se as taxas contributivas para a SS (ou seja, a TSU) que podem ser aplicadas aos trabalhadores por conta de outrem, em função de fazerem parte, ou não, dos elementos do órgão social. Estas taxas constam do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de SS.

3.5.2. Obrigações Mensais

No dia 10 de cada mês procede-se à verificação das obrigações mensais. Este processo consiste em verificar se o cliente tem dívidas no portal das finanças, notificações, pedir a Declaração Mensal de Remunerações (DMR), os Fundos de Compensação, os detalhes da Segurança Social relativamente as contribuições e Declaração de Retenções na Fonte, para no fim se fazer o registo contabilístico do processamento de salários.

3.5.2.1. Dívidas

Para verificar as dívidas é necessário entrar no portal das finanças de cada cliente e verificar se a situação fiscal está regularizada ou se tem incidências. No **Anexo 25** pode observar-se uma situação fiscal com incidências, bem como observar que existem 2 dívidas e o valor das mesmas, uma vez que se verifica este caso, é enviado um e-mail ao cliente com a informação e os detalhes das dívidas para o cliente regularizar a sua situação fiscal.

3.5.2.2. Notificações

As notificações são igualmente verificadas no portal das finanças, em notificações e citações, do próprio, no caso de ter notificações, são verificadas as notificações e enviadas ao cliente. Neste caso, como se pode observar no **Anexo 26**, o cliente tinha uma notificação sobre um pagamento em atraso e que poderia proceder a uma das seguintes opções: exercer o direito de audição ou regularizar a sua situação fiscal.

3.5.2.3. Declaração Mensal de Remunerações

A entrega da DMR, como o próprio nome indica, é uma obrigação mensal das entidades empregadoras perante a Segurança Social. Desde fevereiro de 2013, a entrega das declarações de remunerações é feita através de um canal de acesso, que permite às entidades empregadoras procederem, num mesmo momento, à entrega das Declarações de Remunerações à Segurança Social e à AT (SS, 2023).

Quando procedem à entrega das Declarações de Remunerações à Segurança Social, as entidades empregadoras têm de indicar, relativamente a cada trabalhador ao seu serviço, o valor da remuneração que está sujeita a incidência de contribuições, os tempos de trabalho e a taxa contributiva aplicável. No **Anexo 27** apresenta-se o exemplo de uma DMR.

3.5.2.4. Fundo de Compensação de Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação de Trabalho

O Fundo de Compensação de Trabalho (FCT) e o Fundo de Garantia de Compensação de Trabalho (FGCT) foram criados em 2013, e surgiram como contrapartida pela redução do pagamento das compensações por despedimento. O seu objetivo principal era garantir que os trabalhadores recebam até 50% das indemnizações devidas em caso de cessação do contrato de trabalho.

O FCT era um fundo de capitalização individual, para o qual as empresas contribuía com um valor correspondente a 0,925% da remuneração base e diuturnidades de cada trabalhador (Santander, 2023). No momento da cessação do contrato de trabalho, as empresas podiam recorrer ao fundo e usar o valor descontado em nome do trabalhador para pagar parte da indemnização.

No caso do FGCT, as empresas contribuía com o equivalente a 0,0075% da remuneração base e diuturnidades de cada trabalhador. Este é um fundo de natureza mutualista e destinava-se a pagar as compensações não garantidas pelo FCT. O FGCT era acionado pelos trabalhadores nos casos em que a empresa era declarada insolvente ou não tinha dinheiro para pagar a indemnização (Santander, 2023). No **Anexo 28** encontra-se um exemplo de um documento de pagamento dos fundos de compensação.

3.5.2.5. Contribuições da Segurança Social

As contribuições da Segurança Social correspondem ao valor das taxas contributivas pago à Segurança Social. Em geral, o montante é calculado pela aplicação de uma taxa contributiva à remuneração ilíquida devida em função do exercício da atividade profissional (base de incidência).

No **Anexo 29** está representada a Guia de Pagamento das Contribuições da Segurança Social. Esta declaração, quando emitida, tem um prazo de 72 horas para ser paga. No **Anexo 30** está representada a Guia Detalhada das Contribuições da Segurança Social.

3.5.2.6. Retenção na Fonte

No caso de a empresa ter retenções na fonte durante o mês, estes têm de ser pedidos no Portal das Finanças e incluem retenções na fonte de IRS/IRC e do Imposto do Selo. No caso de ser necessário tem de se entrar no Portal, e emitir a declaração. Estas podem pertencer a 2 categorias: à Categoria F, para tudo o que seja relacionado com rendas, quer da empresa, quer individuais; ou à Categoria B, para as restantes retenções na fonte.

No **Anexo 31** está representada uma Declaração de Retenções na Fonte, que neste caso apenas tem o valor da retenção relativa a categoria F, mais especificamente, rendas individuais.

3.5.3. Lançamento de Salários

Em relação ao registo contabilístico do processamento de salários este divide-se em 3 fases: a primeira é o processamento das remunerações dos órgãos sociais e dos colaboradores; a segunda é o processamento dos encargos sobre as remunerações; e a terceira é o pagamento aos órgãos sociais e colaboradores, bem como outras entidades.

Na primeira fase serão usadas as seguintes contas:

- ✓ 6321 – Vencimento Mensais (a débito);
- ✓ 6324 – Subsídio de Alimentação (a débito);
- ✓ 6322 – Subsídio de Férias (a débito);
- ✓ 6323 – Subsídio de Natal (a débito);
- ✓ 242111 – Retenção de Imposto sobre Rendimento-Trabalho Dependente-Retenção IRS-Continente (a crédito);
- ✓ 2451 – Contribuição para Segurança Social (a crédito);
- ✓ 2312 – Remunerações a pagar-Pessoal (a crédito).

Na segunda fase são considerados os encargos por conta da empresa para ter estes colaboradores, que o n.º 1 e 2 do artigo 42.º Código dos Regimes Contributivos (CRC) (SS, 2023) referem que:

“1 - As entidades contribuintes são responsáveis pelo pagamento das contribuições e das quotizações dos trabalhadores ao seu serviço.

2 - As entidades contribuintes descontam nas remunerações dos trabalhadores ao seu serviço o valor das quotizações por estes devidas e remetem-no, juntamente com o da sua própria contribuição, à instituição de segurança social competente.”

Em relação ao pagamento do imposto, o artigo 43.º do mesmo código diz que este tem que ser efetuado do dia 10 até ao dia 20 do mês seguinte. Segundo o n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CRC (SS, 2023) a entidade tem de entregar uma declaração de remunerações:

“1 - As entidades contribuintes são obrigadas a declarar à segurança social, em relação a cada um dos trabalhadores ao seu serviço, o valor da remuneração que constitui a base de incidência contributiva, os tempos de trabalho que lhe corresponde e a taxa contributiva aplicável.

2 - A declaração prevista no número anterior deve ser efetuada até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que diga respeito.”

A última fase do processamento de salários tem como objetivo o pagamento das remunerações, das contribuições e das retenções na fonte de trabalhadores dependentes e de trabalhadores independentes.

A título de exemplo, apresentam-se os cálculos que deram origem ao lançamento contabilístico representado no **Anexo 32**:

- ✓ Vencimento base: 12.000,43€
- ✓ Subsídio de Alimentação com vales de refeição: 1.414,40€
- ✓ Subsídio de Férias: 63,33€ pagos em duodécimos
- ✓ Subsídio de Natal: 63,33€ pagos em duodécimos
- ✓ As faltas apenas com desconto no Subsídio de Alimentação: 26,00€
- ✓ Contribuições para a Segurança Social: 4.173,04€
- ✓ IRS: 486,00€
- ✓ Encargos sobre remunerações, Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho: 2.801,52€
- ✓ Fundo de Compensação do Trabalho: 85,05€
- ✓ Fundo de Compensação: 91,98€

- ✓ Participação Equipas de Intervenção Permanente (EIP): 404,56€
- ✓ Remuneração a pagar: (12.000,43€ + 1.414,20€ + 63,33€ + 63,33€ + 2.801,52€ + 85,05€ + 404,56€) - 26,00€ - 4.173,04€ - 91,98€ - 486,00€ = 12.055,60€

Com estes dados, a contabilização da primeira fase é a seguinte: a débito a conta 6321 – Vencimento Mensal, pelo valor de vencimento base, a conta 6324 – Subsídio de Alimentação, pelo valor do mesmo, a conta 6322 – Remunerações a liquidar, pelo valor do subsídio de férias, e a conta 6323 – Subsídio de Natal, pelo mesmo valor; a crédito a conta 6324 – Subsídio de Alimentação, pelo valor das faltas, a conta 2451 – Contribuição para Segurança Social, e a conta 2312 – Dívida ao pessoal pelo valor do processamento.

De seguida, em relação à segunda fase, regista-se a débito a conta 6352 – Encargos sobre Remunerações e a conta 4158 – Fundo de Compensação do Trabalho, e a crédito a conta 2471 – Fundos de Compensação.

Por último, na terceira fase, efetua-se o pagamento das retenções. Assim, a contabilização é feita da seguinte maneira: a débito a conta 6326 – Participação EIP e a crédito a conta 242111 – Retenção de Imposto sobre Rendimento-Trabalho Dependente-Retenção IRS-Continente.

3.6. Imposto sobre o Valor Acrescentado

3.6.1. Apuramento do IVA

A contabilidade tem um papel importante no apuramento do IVA, uma vez que é ela que determina o valor a entregar ao Estado ou a recuperar do Estado. O apuramento do IVA resulta, assim, da diferença entre o imposto liquidado (nas transmissões de bens e prestação de serviços aos clientes) e o imposto dedutível (nas aquisições de bens e serviços aos fornecedores).

Contabilisticamente, o IVA é registado na conta 24 – Estado e Outros Entres Públicos, do plano de contas do SNC (MF, 2015b), mais propriamente na 243 – Imposto sobre o Valor Acrescentado, a qual possui vários subcontas, como mostra a **Tabela 6**.

Tabela 6 - Subdivisão da Subconta 243 – IVA

	Subconta	Descrição
234 – IVA	2431	IVA – Suportado
	2432	IVA – Dedutível
	2433	IVA – Liquidado
	2434	IVA – Regularização
	2435	IVA – Apuramento
	2436	IVA – A pagar
	2437	IVA – A recuperar
	2438	IVA – Reembolsos pedidos
	2439	IVA – Liquidação Oficiosas

Fonte: Adaptado de MF (2015b).

De acordo com a Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho (MF, 2015b), que aprovou o Código de Contas:

- ✓ **Conta 2431 (IVA Suportado)** – Esta conta, de uso facultativo, é debitada pelo IVA suportado em todas as aquisições de inventários, investimentos ou de outros bens e serviços. O IVA suportado é o valor do imposto que a empresa pagou no momento da aquisição dos bens e/ ou serviços;
- ✓ **Conta 2432 (IVA Dedutível)** – Debita-se pelos valores do IVA que estão presentes nas faturas de compras e outros bens e serviços na parte em que o valor é dedutível,
- ✓ **Conta 2433 (IVA Liquidado)** – O IVA liquidado é aplicado aos clientes nas vendas que a empresa efetua. O IVA incide sobre as vendas de produtos e serviços, sendo pago ao comerciante/prestador de serviços pelo consumidor, ao fazer a sua compra. Esta conta é creditada pelo IVA liquidado nas faturas emitidas ou documentos equivalentes, por débito das contas 11 – Caixa ou 12 – Depósitos à ordem, no caso dos valores faturados terem sido recebidos. Ou por débito da conta 21 – Cliente, no caso dos valores faturados ainda não terem sido recebidos;
- ✓ **Conta 2434 (IVA Regularizações)** – Registam-se as correções de impostos apurados nos termos do Código do IVA, podendo ser mensais ou trimestrais e podendo originar impostos a favor do sujeito passivo ou a favor do Estado;
- ✓ **Conta 2435 (IVA Apuramento)** – Esta conta destina-se a centralizar os valores registados nas contas 2432, 2433, 2434 e 2437, por forma que o seu saldo

- corresponda ao imposto a pagar ou em crédito, referente a um determinado período de imposto (mês ou trimestre). Assim, é debitada pelos saldos devedores das contas 2432 e 2434 e, ainda, pelo saldo devedor da conta 2437, respeitante à quantia de crédito do imposto reportado do período anterior sobre o qual não exista nenhum pedido de reembolso; é creditada pelos saldos credores das contas 2433 e 2434;
- ✓ **Conta 2436 (IVA a Pagar)** – O valor do IVA a pagar surge nos casos em que o IVA liquidado seja superior ao IVA dedutível. Assim, quando se verificar imposto a pagar, esta conta é creditada por débito da conta 2435;
 - ✓ **Conta 2437 (IVA a Recuperar)** – O valor do IVA a recuperar surge nos casos em que o IVA liquidado seja inferior ao IVA dedutível. Assim, esta conta destina-se a receber, por transferência da 2435, o saldo devedor desta última conta, representando tal valor o montante de crédito sobre Estado no período em referência;
 - ✓ **Conta 2438 (IVA Reembolso pedidos)** – Esta conta destina-se a contabilizar os créditos de imposto relativamente aos quais foi exercido um pedido de reembolso. A conta é debitada, aquando da solicitação de tal pedido, por contrapartida da conta 2437, e creditada aquando da decisão da transferência por parte da administração fiscal do pedido de reembolso;
 - ✓ **Conta 2439 (IVA Liquidação officiosas)** – Debitar-se-á, pelas liquidações officiosas, por crédito de 2436. Se a liquidação ficar sem efeito, procede-se à anulação do lançamento. Caso venha a verificar-se o pagamento, debita-se a conta 2436 – IVA a Pagar, por crédito da conta 12 – Depósitos à ordem.

3.6.2. Preenchimento da Declaração Periódica de IVA

De acordo com o disposto na Portaria n.º 375/2003, de 10 de maio (MF, 2003), tal como já se referiu anteriormente, os sujeitos passivos do IVA estão obrigados ao envio, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do CIVA (AT, 2023c):

“Enviar mensalmente uma declaração relativa às operações efectuadas no exercício da sua actividade no decurso do segundo mês precedente, com a indicação do imposto devido ou do crédito existente e dos elementos que serviram de base ao respectivo cálculo.”

Assim, depois do apuramento do IVA procede-se ao preenchimento da respetiva Declaração Periódica. Segundo a alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do CIVA (AT, 2023c), os sujeitos passivos são obrigados ao envio desta declaração por via eletrónica para a AT.

De seguida efetua-se a explicação dos campos que compõem a mesma, tal como se pode observar no **Anexo 33**, nomeadamente:

- ✓ **Campo 1, 5 e 3** – nestes campos devem ser inseridos os valores correspondentes ao somatório das importâncias que serviam de base ao imposto liquidado pelo sujeito passivo.
- ✓ **Campo 2, 6 e 4** – neste campo devem ser inscritos os valores correspondentes ao imposto liquidado pelo sujeito passivo nas transmissões de bens e prestações de serviços por ele efetuadas. Os montantes a inscrever nestes campos devem corresponder rigorosamente aos valores que resultam da aplicação das taxas respetivas aos montantes inscritos nos campos 1, 5 e 3.
- ✓ **Campos 7, 8 e 9** – no campo 7 entram as transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas, no campo 8 as operações que conferem direito à dedução e no campo 9 encontra-se o valor que não confere direito à dedução, como é o caso das intracomunitárias.
- ✓ **Campos 10, 11, 12, 13, 14 e 15** – o campo 10 é um campo de controlo de preenchimento automático e corresponde à soma dos valores inscritos nos campos 12, 14 e 15. O campo 11 é também um campo de controlo de preenchimento automático e corresponde ao valor do campo 13. No campo 12 são colocados os valores base das aquisições intracomunitárias cujo IVA foi liquidado pelo declarante e no campo 13 o valor desse IVA liquidado pelo declarante. No campo 14 deve ser inscrito o montante total das aquisições intracomunitárias de bens referidas no n.º 7 do artigo 15.º do CIVA (AT, 2023c) e no campo 15 deve ser inscrito o montante total das aquisições intracomunitárias de bens sujeitas aos impostos a que se referem o n.º 3, n.º 4 e n.º 5 do artigo 22.º do RITI (AT, 2023d).
- ✓ **Campos 16, 17, 18 e 19** – No campo 16 deve ser inscrito o montante total das prestações de serviços efetuadas por entidades residentes noutros Estados-membros, consideradas localizadas no território nacional, em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto, o qual é mencionado no campo 17. No campo 18 constam as

importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo adquirente e no campo 9 consta o valor do respetivo imposto.

- ✓ **Campos 20, 21, 22, 23, 24:** nestes campos devem ser inscritos os valores correspondentes ao imposto dedutível, relativo a aquisições de imobilizado, existência e outros bens e serviços. No campo 20 encontra-se o valor do IVA dedutível na aquisição de AFT e nos campos 21 a 24 são colocados, respetivamente, o valor do IVA dedutível resultante das aquisições às diferentes taxas e o valor do IVA resultante da aquisição de outros bens e serviços.
- ✓ **Campos 40 e 41:** o campo 40 é o valor das regularizações a favor da empresa e o campo 41 é a regularizações a favor do Estado. No campo 41 é submetido também um anexo – “Regularizações do campo 41”, onde são discriminados os valores regularizados e a identificação através do NIF das entidades com quem houve regularizações.
- ✓ **Campo 61, 65, 66, 67 e 68:** no campo 61 deve inscrever-se o montante do imposto a reportar, constante do campo 96 da última declaração que tenha sido apresentada dentro do respetivo prazo legal. Os campos 65 a 68 são preenchidos sempre que se efetuem operações ativas e/ou passivas, consideradas localizadas num ou nos dois espaços diferentes do indicado no Quadro 03 (Continente, Açores ou Madeira), devendo preencher-se um anexo respeitante a cada um deles.
- ✓ **Campos 90, 91 e 92** – o campo 90 é relativo ao total da base tributável. O campo 91 é relativo ao total do imposto a favor do sujeito passivo. O campo 92 diz respeito ao total do imposto a favor do Estado.
- ✓ **Campo 93:** este campo, de preenchimento automático, correspondente ao montante de imposto a entregar ao Estado, ou seja, corresponde à diferença entre os campos 91 e 92 quando este for superior.
- ✓ **Campo 94** – Imposto a recuperar. É um campo de preenchimento automático, correspondente à diferença entre os campos 91 e 92 quando este for inferior.
- ✓ **Campos 95 e 96** – se pretende solicitar o reembolso total, ou parcial, do valor apurado no campo 94, inscreva neste campo o respetivo montante. No campo 96 deve inscrever o excesso a reportar para o período seguinte. Se pretende solicitar reembolso parcial, o valor a inscrever corresponde à diferença entre o valor apurado no campo 94 e o reembolso parcial solicitado no campo 95.

Quanto à submissão da declaração no Portal das Finanças, esta deve ser efetuada da seguinte forma:

- ✓ Aceder ao Portal das Finanças, através de www.portaldasfinancas.gov.pt;
- ✓ Entrar com a identificação do utilizador, NIF e senha;
- ✓ Selecionar «Entregar-IVA»;
- ✓ Abrir o ficheiro formatado que já se encontra previamente preenchido com as características indicadas;
- ✓ Validar a informação e corrigir possíveis erros detetados; e
- ✓ Submeter a declaração.

No caso de falta de identificação do CC, quando exigível, a declaração será recusada; considerando-se como não apresentada.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

A realização do estágio na empresa *Inov Toc – Contabilidade, Gestão e Formação Profissional, Lda.* foi, sem dúvida, uma experiência bastante enriquecedora, ao me ter permitido crescer, tanto a nível pessoal, como profissional, e ajudado a perceber que esta é a área que quero seguir no futuro. Também a equipa com a qual trabalhei foi excepcional, não só porque foi uma peça fundamental na integração na empresa, mas porque depositou em mim a confiança e a força motivadora para enfrentar qualquer tarefa que me foi colocada.

O estágio também permitiu desenvolver uma melhor e maior capacidade de adaptação a novos contextos sociais e económicos, uma vez que durante o estágio houve a oportunidade de contactar com clientes e outros profissionais da área, que ao colocarem dúvidas, possibilitaram, com a ajuda da equipa na qual estava inserida, superar as mesmas. Igualmente, os conhecimentos e competências adquiridos durante a formação académica na ESTG-IPG foram importantes para desempenhar as tarefas propostas e superar os desafios, com êxito.

Assim, o estágio realizado cumpriu o seu principal objetivo, o de aplicar, desenvolver e consolidar os conhecimentos e competências adquiridas ao longo dos anos curriculares da Licenciatura em Gestão da ESTG-IPG, nomeadamente os conhecimentos adquiridos nas unidades curriculares de Contabilidade Financeira I, Contabilidade Financeira II e Direito Fiscal e Fiscalidade. No entanto, estes conhecimentos apenas não foram suficientes, tendo a estagiária aprofundado o seu conhecimento ao nível dos normativos contabilísticos e fiscais e desenvolvido competências profissionais.

A elaboração do presente relatório exigiu muito trabalho, muito esforço, pesquisa e atualização de conhecimentos e muitas horas “à frente” de um ecrã e muitas dores de cabeça, mas nada se consegue sem esforço, entusiasmo e dedicação. Por este motivo, sinto-me orgulhosa de ter chegado a este ponto e pelas decisões que foram tomadas ao longo do percurso académico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1000 marcas (2023). *1000 marcas – Excel*. Disponível em: https://1000marcas.net/microsoft-excel-logo/#google_vignette [Acedido em maio de 2023].
- Allen, L. A. (2013). *Management and Organization*. Nova Iorque: Mc-Graw Hill.
- Anjos, M. (2017). *A importância da comunicação da missão, visão e valores para os empregados*. Disponível em: <https://static.casperlibero.edu.br/uploads/2017/09/4-A-importa%CC%82ncia-da-comunicac%CC%A7a%CC%83o-da-missa%CC%83o-visa%CC%83o-e-valores-para-os-empregados.pdf> [Acedido em 16 de abril de 2023].
- AT - Autoridade Tributária e Aduaneira (2023a). *Código do IRC*. Disponível em: https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/CIRC_2R/Pages/circ-codigo-do-irc-indice.aspx [Acedido de junho a dezembro de 2023].
- AT - Autoridade Tributária e Aduaneira (2023b). *Código do IRS*. Disponível em: http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/cirs_rep/index_irs.htm [Acedido de junho a dezembro de 2023].
- AT - Autoridade Tributária e Aduaneira (2023c). *Código do IVA*. Disponível em: https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/civa_rep/pages/codigo-do-iva-indice.aspx. [Acedido de junho a dezembro de 2023].
- AT - Autoridade Tributária e Aduaneira (2023d). *Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias*. Disponível em: https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/RITI_2021/Paginas/default.aspx [Acedido de junho a dezembro de 2023].
- BTOC - BTOC Consulting improving Business Worldwide (2020). *Manual de Contabilidade*. Lisboa: BTOC.
- Carrapiço, J. (2023). *Preenchimento da declaração periódica do IVA e anexos*. Disponível em: https://content.occ.pt/news/Essencial/Essencial_IVA2023.pdf [Acedido em julho de 2023].

- Carvalho, F. M. N. (2007). *Declarações de Missão e Visão e Reputação Institucional*. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/18496/1/DM-FMNC-2007.pdf> [Acedido em 16 de abril de 2023].
- CRNContabilidade (2019a). *Contabilidade Organizada*. Disponível em: <https://www.crncontabilidade.pt/servicos/contabilidade-organizada> [Acedido em maio de 2023].
- CRNContabilidade. (2019b). *Análise - Contabilidade Organizada ou Regime Simplificado*. Disponível em: <https://www.crncontabilidade.pt/blog/analise-contabilidade-organizada-ou-regime-simplificado> [Acedido em maio de 2023].
- CryptoID (2022). *Confira os principais benefícios da tecnologia na contabilidade*. Disponível em: <https://cryptoid.com.br/criptografia-identificacao-digital-id-biometria/confira-os-principais-beneficios-da-tecnologia-na-contabilidade/> [Acedido em junho de 2023].
- David, F. (2010). *Apontamentos da Unidade Curricular de Controlo Interno*. Guarda: ESTG-IPG.
- David, F. (2022). *Apontamentos da Unidade Curricular de Gestão Financeira*. Guarda: ESTG-IPG.
- Deloitte (2021). *Guia do IRS 2020*. Disponível em: https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/pt/Documents/tax/Guia%20IRS%202020_Deloitte.pdf [Acedido em maio de 2023].
- Gabriel, V. (2022). *Fundamentos de Matemática Financeira com Excel*. 1ª ed. Faro: Sílabas & Desafios.
- Inov Toc (2023). *Inov Toc - Contabilidade Gestao e Formacao Profissional, Lda*. Disponível em: <https://inov-toc-guarda.negocio.site/> [Acedido em março de 2023].
- Machado, D. S. (2009). *Filosofia Institucional: Missão - Visão - Valores do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul*. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/18488/000730113.pdf> [Acedido em 16 de abril de 2023].

- MF - Ministério das Finanças (2013). Portaria n.º 94/2013, aprova o novo Modelo 32 – “Mapa de Depreciações e Amortizações”, e as respetivas instruções de preenchimento, de 4 de março. *Diário da República*, 44, Série I, 04 de março de 2013: 1182-1185.
- MF - Ministério das Finanças (2015a). Decreto-Lei n.º 98/2015, transpõe a Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas. *Diário da República*, 106, I Série, 2 de junho: 3470-3493.
- MF - Ministério das Finanças (2015b). Portaria n.º 218/2015, aprova o Código de Contas. *Diário da República*, 142, I Série, 23 de julho: 4958-4979.
- MF - Ministério das Finanças (2015c). Aviso n.º 8256/2015, homologa as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística. *Diário da República*, 146, Série II, 29 de julho: 20749-20845.
- MFAP - Ministério das Finanças e da Administração Pública (2009a). Decreto-Lei n.º 158/2009, aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro. *Diário da República*, 133, Série I, de 13 de julho: 4375-4384.
- MFAP - Ministério das Finanças e da Administração Pública (2009b). Decreto Regulamentar n.º 25/2009, estabelece o regime das depreciações e amortizações para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas e revoga o Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de janeiro. *Diário da República*, 178, Série I, de 14 de setembro: 6270-6285.
- Montepio (2023). *Regime simplificado ou contabilidade organizada: qual o melhor?* Disponível em: <https://www.montepio.org/ei/pessoal/impostos/regime-simplificado-e-contabilidade-organizada-saiba-qual-a-melhor-opcao-para-si/> [Acedido em maio de 2023].
- OCC - Ordem dos Contabilistas Certificados (2023). *Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais da ordem dos Contabilistas Certificados*. Disponível em:

https://www.occ.pt/sites/default/files/public/2022-03/rieep_v6.pdf [Acedido em junho a dezembro de 2023].

Santander (2023). *Fundo de Compensação do Trabalho: o que precisa de saber*. Disponível em: <https://www.santander.pt/salto/fundo-de-compensacao-do-trabalho> [Acedido em novembro de 2023].

SS - Segurança Social (2023). *Segurança Social*. Disponível em: <https://www.seg-social.pt/inicio> [Acedido em novembro de 2023].

TOConline (2023). *TOConline*. Disponível em: <https://www.toconline.pt/> [Acedido de junho a dezembro de 2023].

ÍNDICE DE ANEXOS

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – Plano de Contas	87
Anexo 2 – Ficha de Ativo	90
Anexo 3 – Mapa de Depreciações e Amortizações	94
Anexo 4 – Lançamento de Fatura de Eletricidade (Isenta)	102
Anexo 5 – Fatura de Eletricidade (Isenta)	104
Anexo 6 – Lançamento de Fatura de Eletricidade (não Isenta)	106
Anexo 7 – Fatura de Eletricidade (não Isenta)	108
Anexo 8 – Lançamento de Fatura de Gás	110
Anexo 9 – Fatura de Gás	112
Anexo 10 – Lançamento de Fatura de Água	114
Anexo 11 – Fatura de Água	116
Anexo 12 – Lançamento do Pagamento de Renda	119
Anexo 13 – Documento de Renda	121
Anexo 14 – Lançamento de Fatura de Comunicação	123
Anexo 15 – Fatura de Comunicação	125
Anexo 16 – Lançamento de Fatura de Seguro	127
Anexo 17 – Fatura de Seguro	129
Anexo 18 – Lançamento de Autofatura de Eletricidade	131
Anexo 19 – Autofatura de Eletricidade	133
Anexo 20 – Lançamento de Fatura de Locação Financeira	136
Anexo 21 – Fatura de Locação Financeira	138
Anexo 22 – Lançamento de IUC	140
Anexo 23 – Documento de IUC	142
Anexo 24 – Taxas Contributivas para Segurança Social	144
Anexo 25 – Situação Fiscal com Incidências	146
Anexo 26 – Notificação sobre Pagamento em Atraso	150
Anexo 27 – Declaração Mensal de Remunerações	152
Anexo 28 – Pagamento de Fundos de Compensação	154
Anexo 29 – Guia de Pagamento da Segurança Social	157
Anexo 30 – Guia Detalhada da Segurança Social	160

Anexo 31 – Declaração de Retenções na Fonte	162
Anexo 32 – Lançamento de Salário	164
Anexo 33 – Declaração Periódica do IVA	166

Anexo 1 – Plano de Contas

Plano de contas (Exercício de 2023)

Tipo de conta	Conta	Descrição
Integradora	1	Meios financeiros líquidos
Integradora	11	Caixa
Movimento	1101	Caixa-Caixa Principal
Integradora	12	Depósitos à ordem
Movimento	1201	Depósitos à ordem-Bancos X
Integradora	2	Contas a receber e a pagar
Integradora	21	Clientes
Integradora	211	Clientes-Conta-corrente
Integradora	2111	Clientes-Conta-corrente-Gerais
Integradora	21111	Clientes-Conta-corrente-Gerais-Continente
Movimento	211110006	Clientes-Conta-corrente-Gerais-Continente-Cliente nº 006
Integradora	22	Fornecedores
Integradora	221	Fornecedores-Conta-corrente
Integradora	2211	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais
Integradora	22111	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais-Continente
Movimento	221110023	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais-Continente-Fornecedor nº23
Movimento	221110028	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais-Continente-Fornecedor nº28
Movimento	221110039	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais-Continente-Fornecedor nº39
Movimento	221110042	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais-Continente-Fornecedor nº42
Movimento	221110043	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais-Continente-Fornecedor nº43
Movimento	221110055	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais-Continente-Fornecedor nº55
Movimento	221110227	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais-Continente-Fornecedor nº227
Movimento	221110246	Fornecedores-Conta-corrente-Gerais-Continente-Fornecedor nº246
Integradora	23	Pessoal
Integradora	231	Pessoal-Remunerações a pagar
Movimento	2312	Pessoal-Remunerações a pagar-Pessoal
Integradora	24	Estado e outros entes públicos
Integradora	242	Retenção de impostos sobre rendimentos
Integradora	2421	Retenção de impostos sobre rendimentos-Trabalho dependente
Integradora	24211	Retenção de impostos sobre rendimentos-Trabalho dependente-Retenção IRS
Movimento	242111	Retenção de impostos sobre rendimentos-Trabalho dependente-Retenção IRS-Continente
Integradora	2424	Retenção de impostos sobre rendimentos-Prediais
Integradora	24241	Retenção de impostos sobre rendimentos-Prediais-Retenção IRS
Integradora	242411	Retenção de impostos sobre rendimentos-Prediais-Retenção IRS-Continente
Movimento	2424110056	Retenção de imposto sobre Rendimentos – Prediais – Retenção IRC – Continente – Fornecedor nº 28
Integradora	243	IVA - Imposto sobre o valor acrescentado
Integradora	2431	IVA - Suportado
Integradora	24311	IVA - Suportado-Inventários
Integradora	243111	IVA - Suportado-Inventários-Reduzida
Movimento	2431111	IVA - Suportado-Inventários-Reduzida-Continente
Integradora	2432	IVA - Dedutível
Integradora	24322	IVA - Dedutível-Investimentos
Integradora	243223	IVA - Dedutível-Investimentos-Normal
Integradora	2432231	IVA - Dedutível-Investimentos-Normal-Operações gerais
Movimento	24322311	IVA - Dedutível-Investimentos-Normal-Operações gerais-Continente
Integradora	24323	IVA - Dedutível-Outros bens e serviços
Integradora	243231	IVA - Dedutível-Outros bens e serviços-Reduzida
Integradora	2432311	IVA - Dedutível-Outros bens e serviços-Reduzida-Operações gerais
Movimento	24323111	IVA - Dedutível-Outros bens e serviços-Reduzida-Operações gerais-Continente
Integradora	243233	IVA - Dedutível-Outros bens e serviços-Normal
Integradora	2432331	IVA - Dedutível-Outros bens e serviços-Normal-Operações gerais
Movimento	24323311	IVA - Dedutível-Outros bens e serviços-Normal-Operações gerais-Continente
Integradora	245	Contribuições para a segurança social
Movimento	2451	Contribuições para a segurança social-Segurança social
Integradora	247	Fundo garantia salarial
Movimento	2471	Fundo garantia salarial-Fundo compensação
Integradora	25	Financiamentos obtidos
Integradora	251	Instituições de crédito e sociedades financeiras
Integradora	2513	Locações financeiras
Integradora	25132	Locações financeiras - Não Corrente
Integradora	251321	Locações financeiras - Não Corrente-Transportes/ Viaturas
Integradora	2513211	Locações financeiras - Não Corrente-Transportes/ Viaturas - Operações Gerais
Movimento	2513211922	Locações financeiras - Não Corrente-Transportes/ Viaturas - Operações Gerais-CCA = C.35922 = Empilhador Mhitou MC 25-4
Integradora	4	Investimentos
Integradora	43	Activos fixos tangíveis
Integradora	437	Outros activos fixos tangíveis
Integradora	4371	Outros activos fixos tangíveis-Continente
Integradora	43711	Outros activos fixos tangíveis-Continente-Operações gerais
Integradora	437111	Outros activos fixos tangíveis-Continente-Operações gerais-IVA dedutível
Movimento	4371113	Outros activos fixos tangíveis-Continente-Operações gerais-IVA dedutível-Normal
Integradora	6	Gastos
Integradora	62	Fornecimentos e serviços externos
Integradora	624	Energia e fluidos
Integradora	6241	Energia e fluidos-Electricidade
Integradora	62411	Energia e fluidos-Electricidade-Continente
Integradora	624111	Energia e fluidos-Electricidade-Continente-Operações gerais
Integradora	6241111	Energia e fluidos-Electricidade-Continente-Operações gerais-IVA dedutível
Movimento	62411111	Energia e fluidos-Electricidade-Continente-Operações gerais-IVA dedutível-Reduzida
Movimento	62411113	Energia e fluidos-Electricidade-Continente-Operações gerais-IVA dedutível-Normal
Movimento	624112	Energia e fluidos-Electricidade-Continente-Operações isentas
Integradora	6243	Energia e fluidos-Água
Integradora	62431	Energia e fluidos-Água-Continente
Integradora	624311	Energia e fluidos-Água-Continente-Operações gerais
Integradora	6243111	Energia e fluidos-Água-Continente-Operações gerais-IVA dedutível
Movimento	62431111	Energia e fluidos-Água-Continente-Operações gerais-IVA dedutível-Reduzida
Movimento	624312	Energia e fluidos-Água-Continente-Operações isentas
Integradora	626	Serviços diversos
Integradora	6261	Serviços diversos-Rendas e alugueres
Integradora	62611	Rendas e alugueres-Rendas
Integradora	626111	Rendas e alugueres-Rendas-Continente
Integradora	6261111	Rendas e alugueres-Rendas-Continente-Operações gerais
Integradora	62611111	Rendas e alugueres-Rendas-Continente-Operações gerais-IVA dedutível
Movimento	62611113	Rendas e alugueres-Rendas-Continente-Operações gerais-IVA dedutível-Normal
Integradora	6262	Serviços diversos-Comunicação
Integradora	62621	Serviços diversos-Comunicação-Continente
Movimento	626212	Serviços diversos-Comunicação-Continente-Operações isentas
Integradora	63	Gastos com o pessoal
Integradora	632	Gastos com o pessoal-Pessoal
Movimento	6321	Gastos com o pessoal-Pessoal-Vencimentos mensais
Movimento	6322	Gastos com o pessoal-Pessoal-Subsídio férias
Movimento	6323	Gastos com o pessoal-Pessoal-Subsídio natal
Movimento	6324	Gastos com o pessoal-Pessoal-Subsídio de alimentação

Integradora	635 Encargos sobre remunerações
Movimento	6352 Encargos sobre remunerações-Pessoal
Integradora	636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais
Movimento	6361 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais-Folhas de Seguro FF
Integradora	68 Outros gastos
Integradora	681 Impostos
Integradora	6811 Impostos directos
Integradora	68114 Impostos directos = IUC
Movimento	681141 Impostos directos = IUC-Viaturas SEM TA
Integradora	698 Outros gastos de financiamento
Integradora	6981 Relativos a financiamentos obtidos
Integradora	69813 Relativos a financiamentos obtidos-Leasing
Integradora	698131 Relativos a financiamentos obtidos-Leasing-Continente
Integradora	6981311 Relativos a financiamentos obtidos-Leasing-Continente-Operações gerais
Integradora	69813111 Relativos a financiamentos obtidos-Leasing-Continente-Operações gerais-IVA dedutível
Movimento	698131113 Relativos a financiamentos obtidos-Leasing-Continente-Operações gerais-IVA dedutível-Normal
Integradora	7 Rendimentos
Integradora	78 Outros rendimentos
Integradora	781 Rendimentos suplementares
Integradora	7816 Outros rendimentos suplementares
Movimento	781601 Outros rendimentos suplementares-Microprodução de energia

Anexo 2 – Ficha de Ativo

Identificação do ativo

Finalizado

Código do ativo 2023.00053	Data aquisição 17/03/2023	Localização Sede	Relacionado com ativo	
Descrição Engate rápido frontal manual p/a JCB	Nº Elementos	Estado do bem 1 Ativo		
Outra Ref. 2-03/4	Investimento Activos fixos tangíveis	Tipo AFT Outros activos fixos tangíveis		

Definições gerais

Valor aquisição 1.980,00	Valor residual 0,00	Valor não depreciável 0,00	Valor amortizável inicial 1.980,00
Início de utilização 17/03/2023	Matrícula	Documentos de compra	

Observações

Definições contabilísticas

Mensuração Modelo de custo	Método de depreciação Método da linha recta	Period. da depreciação Anual	Data fim amortização 31/12/2026
Vida útil esperada 4	Vida útil para amortização 4	Taxa de depreciação 25,00 %	

Definições fiscais

Val. acrescidos aquisição não aceites 0,00	Tipo de viatura (se aplicável) Não aplicável	Viatura afeta à exploração <input type="checkbox"/>
Método de depreciação Método da linha recta	Vida útil esperada 4	Valor de aquisição 1.980,00
DR aplicável DR 25/2009	Código DR 25/2009 T2D1G3C2-2265 - Ferramentas e utensílios	Tx. deprec. tabela 25,00 %
Quotas aplicadas Máximas		Tx. fiscal utilizada 25,00 %
Reg. Intensivo util. (acrécimo) 0,00 %		Bem de reduzido valor <input type="checkbox"/>
		Data fim amortização 31/12/2026

NIF: [REDACTED]

Diário
002 - Diário Imobilizado

Tipo Documento
FC - Fatura de compra

Diário	Documento
002	FC
03/4	FC 2023/178

Data Lançamen... **Data Documento** **Moeda**
17/03/2023 17/03/2023 EUR

Descrição **Vossa Ref.**
Fatura de compra FC 2023/169 FT A/3842

Débito	Crédito
2.435,40	2.435,40

Controlo Terceiros **NIF Terceiro** **Nome Terceiro**
Fornecedor [REDACTED] [REDACTED]

Finalizado

Movimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
4371113	Fatura de compra FC 2023/169	1.980,00		110009
24322311	Fatura de compra FC 2023/169	455,40		
221110246	Fatura de compra FC 2023/169		2.435,40	

Última alteração em 03/05/2023 10:25 por Estagiário



IT Mobilizado

ATCUD: JFB8FBZN-3842



2-0314

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Contribuinte: [Redacted] / Telemovel: [Redacted]

IBAN: [Redacted]

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de

Pinhel 276

Capital Social :50.000,00€

FACTURAFT A/3842		Data de Vencimento : 2023-03-17	Data Entrega 2023-03-17
Data : 2023-03-17			
Nº de Cliente :	Contribuinte :	Cond. Pagamento :	Modo Exp.:
67	[Redacted]		Por Carro
Referência	Descrição	Enc.	Quant.
112	Engate rápido frontal (novo) manual p/a JCB 3CX c/ as 4 cavilhas incluídas	0	1,000
		Preço Unit.	Desc.1
		1980,0000	0,00
		Desc.2	IVA
		0,00	23
		Valor	
		1 980,00	

Os artigos/serviços faturados foram colocados à disposição do adquirente nesta...

Documento Original					TOTAL		
Incid.	0,00	Taxa	0,00	Iva	0,00	Total Iliquido	1 980,00
Incid.	0,00	Taxa	6,00	Iva	0,00	Total IVA	455,40
Incid.	0,00	Taxa	13,00	Iva	0,00	Desc. Linha	0,00
Incid.	1 980,00	Taxa	23,00	Iva	455,40	Desc. Global 0,000%	0,00
							Moeda: EURO
							2 435,40
Observações :		Carga: 2023-03-17 N/Instalações			Matrícula:		
		Descarga: Morada do Cliente			Hora Carga 12:26:08		
					Hora Descag. 2023-03-17T12:17:35		

Anexo 3 – Mapa de Depreciações e Amortizações

N IDENTIFICAÇÃO FISCAL	MAPA DE DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES						IRC Modelo 32		
	PERÍODO TRIBUTAÇÃO 2022	Natureza dos Activos				Metodo Usado			
		Ativos Fixos Tangíveis				X		Quotas Constantes	X
		Ativos Fixos Tangíveis						Quotas decrescentes	
Propriedades Investimento					Outro				

Código de acordo com a tabela anexa DR25/2009	Descrição dos Elementos do Activo	Data		Activos		Anos de utilidade esperada	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período	Gastos Fiscais				Taxas perdidas acumuladas	Depreciações Amortizações perdas e imparidades não aceites como gastos	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período	
		Início Utiliz		Valor Contabilístico Registrado	Valor aquisição ou produção para efeitos fiscais			Depreciações aceites períodos anteriores	des e amortizações						Perdas Imparidade aceites período (art. 38º CIRC)
		Mês	Ano						Taxa %	Tx corrig	Limite fiscal período				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=10*6 ou (6-9)*11	(13)	(14)	(15)=8-(12+13)	-16
2005	Material Obra		2001	8 329,67	8 329,67		0,00	8 329,67		0,00	0,00				
2020	Construção armazem		1996	13 251,37	13 251,37		0,00	13 251,37		0,00	0,00				
2020	Fundações armazem industrial		1997	19 313,80	19 313,80		0,00	19 313,80		0,00	0,00				
2020	Terreno		1998	11 971,15	11 971,15		0,00	11 971,15		0,00	0,00				
2015	Construção Salão Exposição		2000	38 174,61	38 174,61		763,49	19 267,86	2,00	2,00	763,49				
2015	Obras	4	2021	3 261,64	3 261,64		65,23	96,21	2,00	2,00	65,23				
2020	Obras		2011	967,42	967,42		48,37	532,07	5,00	5,00	48,37				
2020	Cobertura		2011	14 000,00	14 000,00		700,00	7 700,00	5,00	5,00	700,00				
2020	Cobertura em Pilares e Paineis Sandwich		2014	3 646,00	3 646,00		91,15	729,20	2,50	2,50	91,15				
2020	Estrutura de Perfis Metálicos para ponte R	9	2021	9 000,00	9 000,00		450,00	150,00	5,00	5,00	450,00				
2020	Obras no Armazem da Fábrica	10	2021	840,00	840,00		42,00	10,50	5,00	5,00	42,00				
2095	Instalação Tubagem Agua	5	2015	4 469,32	4 469,32		446,93	2 979,53	10,00	10,00	446,93				
2295	Escada Metalica		2015	377,00	377,00		47,13	329,91	12,50	12,50	47,13				
2005	Projeto + Licenças (Construção do Telheiro)		2022	11 503,53	11 503,53		1 150,35	0,00	10,00	10,00	1 150,35				
2005	Construção de Telheiro		2022	41 150,00	41 150,00		4 115,00	0,00	10,00	10,00	4 115,00				
					0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
				Total 432	180 255,51	180 255,51		7 919,66	84 661,27		7 919,66				
				A transportar	180 255,51	180 255,51		7 919,66	84 661,27		7 919,66				

N IDENTIFICAÇÃO FISCAL 0 PERIODO TRIBUTAÇÃO 2022	MAPA DE DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES						IRC Modelo 32		
	Natureza dos Activos					Método Usado			
	Activos Fixos Tangíveis					X		Quotas Constantes	X
	Ativos Fixos Tangíveis							Quotas decrescentes	
Propriedades Investimento						Outro			

Código de acordo com a tabela anexa DR25/2003	Descrição dos Elementos do Activo	Data		Activos		Anos de utilidade esperada	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período	Gastos Fiscais					Depreciações Amortizações perdas e imparidades não aceites como gastos	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período	
		Inicio Utiliz		Valor Contabilístico Registrado	Valor aquisição ou produção para efeitos fiscais			Depreciações aceites períodos anteriores	des e amortizações			Perdas Imparidade aceites período (art. 38º CIRC)			Taxas perdas acumuladas
		Mês	Ano						Taxa %	Tx corrig	Limite fiscal período				
(1)	(2)	(3)	(4)	(6)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=10*6 ou (6-9)*11	(13)	(14)	(15)=8-(12+13)	-16
2095	Instalação elétrica		1996	1114,69	1114,69		0,00	1114,69		0,00	0,00				
2095	Material elétrico		1998	944,77	944,77		0,00	944,77		0,00	0,00				
2095	Instalação elétrica		1999	188,01	188,01		0,00	188,01		0,00	0,00				
2195	Cobertura		2010	2000,00	2000,00		0,00	2000,00		0,00	0,00				
2195	Instalação elétrica da fábrica		2011	30000,00	30000,00		0,00	30000,00		0,00	0,00				
2195	Sistema de alarme		2011	1140,90	1140,90		0,00	1140,90		0,00	0,00				
2235	Compressor "DLAIR 220 v c/correia		2008	312,50	312,50		0,00	312,50		0,00	0,00				
2235	Compressor Worthington		2011	1500,00	1500,00		0,00	1500,00		0,00	0,00				
2240	Computadores + Impressora		1998	986,77	986,77		0,00	986,77		0,00	0,00				
2240	Impressora		1999	186,73	186,73		0,00	186,73		0,00	0,00				
2240	Computador e Impressora		2004	755,00	755,00		0,00	755,00		0,00	0,00				
2240	Computador e monitor "TRIUDUS"		2007	743,80	743,80		0,00	743,80		0,00	0,00				
2240	Computador portátil "LG" e router		2008	909,09	909,09		0,00	909,09		0,00	0,00				
2240	Multifunções Kyocera		2011	1119,00	1119,00		0,00	1119,00		0,00	0,00				
2240	Computador, Monitor		2018	866,00	866,00		0,00	866,00		0,00	0,00				
2275	Maquina de escrever + Fax Oki		1996	458,89	458,89		0,00	458,89		0,00	0,00				
2275	Fotocopiador		1999	660,80	660,80		0,00	660,80		0,00	0,00				
2275	Fotocopiador		2004	118,80	118,80		0,00	118,80		0,00	0,00				
2295	Máquina de Corte + Discos + Lixadeira		1996	16103,06	16103,06		0,00	16103,06		0,00	0,00				
2295	Ventilador + escada de alumínio, cavaletes		1998	283,31	283,31		0,00	283,31		0,00	0,00				
2295	Máquinas		1999	3562,02	3562,02		0,00	3562,02		0,00	0,00				
2295	Maquina de corte		1999	18954,32	18954,32		0,00	18954,32		0,00	0,00				
2295	Maquina de Corte + Bomba		2000	32814,35	32814,35		0,00	32814,35		0,00	0,00				
2295	Equipamento Básico		2002	63757,59	63757,59		0,00	63757,59		0,00	0,00				

2295	Maquinas de corte		2004	25 997,60	25 997,60		0,00	25 997,60		0,00	0,00				
2295	Maquina de corte+ electro-bomba + maquina		2005	16 272,38	16 272,38		0,00	16 272,38		0,00	0,00				
2295	Torno usado + Maquina de corte tipo ponte		2007	34 999,98	34 999,98		0,00	34 999,98		0,00	0,00				
2295	Maquina Corte Transversal		2008	25 000,00	25 000,00		0,00	25 000,00		0,00	0,00				
2295	Electrobomba submersivel + sistema de detecção		2010	4 013,00	4 013,00		0,00	4 013,00		0,00	0,00				
2295	Maquinas não especificadas		2011	24 541,95	24 541,95		0,00	24 541,95		0,00	0,00				
2295	Bateria Multicatic HP 30		2012	2 950,00	2 950,00		0,00	2 950,00		0,00	0,00				
2345	Empilhador		2010	18 010,96	18 010,96		0,00	18 010,96		0,00	0,00				
2235	Compressor LE 250L		2006	750,00	750,00		0,00	750,00		0,00	0,00				
2195	Ponte rolante monoviga GH		2011	16 000,00	16 000,00		0,00	16 000,00	5,00	5,00	0,00				
2195	Sistema alarmer CCTV		2013	1250,00	1250,00		0,00	1250,00	10,00	10,00	0,00				
2195	Fornecimento e Montagem CCTV		2014	1250,00	1250,00		0,00	1250,00	5,00	5,00	0,00				
2240	Computador Probook 450 G7	2	2021	1234,96	1234,96		411,61	377,31	33,33	33,33	411,61				
2240	Impressora Maxify MB5150	2	2021	190,00	190,00		63,33	58,05	33,33	33,33	63,33				
2240	Computador	9	2021	1395,00	1395,00		464,95	154,98	33,33	33,33	464,95				
2295	Grua bandeira c/ 7 mts. de lança		2008	2 300,00	2 300,00		0,00	2 300,00	6,25	6,25	0,00				
2295	Maquina Engenho de Furar		2014	1250,00	1250,00			1250,00	6,25	6,25	0,00				
2295	Secador Beltico		2014	1490,00	1490,00			1490,00	6,25	6,25	0,00				
2295	1Maquina Polidora Automatica		2014	10 000,00	10 000,00		625,00	8 289,08	6,25	6,25	625,00				
2295	Sistema de Decantação de Água		2015	18 750,00	18 750,00		2 343,75	16 406,25	12,50	12,50	2 343,75				
2295	Ventilador Extrator de Pá		2020	1376,33	1376,33		172,04	344,08	12,50	12,50	172,04				
2295	Set Jato Areia/ Plotter Corte		2020	3 350,00	3 350,00		418,75	837,50	12,50	12,50	418,75				
2195	Ponte Rolante 5 Ton com Guincho e Calhas	9	2021	19 835,00	19 835,00		1 983,50	466,67	10,00	10,00	1 983,50				
2225	Ventilador Mural - Hit-1250		2022	3 559,40	3 559,40		444,93		12,50	12,50	444,93				
2265	Eletrobomba Pedrollo F50/160B		2022	1027,00	1027,00		256,75		25,00	25,00	256,75				
2295	Maquina de Corte Marmore		2022	15 000,00	15 000,00		1875,00		12,50	12,50	1875,00				
2345	Trator Massey Ferguson 4708		2022	53 819,78	53 819,78		8 966,38		16,66	16,66	8 966,38				
2345	Empilhador KOMATSU FD15T-16		2022	3 000,00	3 000,00		499,80		16,66	16,66	499,80				
1230	Painéis Solares Fotovoltaicos Q-cells 580w		2022	40 736,00	40 736,00		2 546,00		6,25	6,25	2 546,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
Total 433 -----				528 829,74	528 829,74		21 071,78	382 490,19			21 071,78				
A transportar				709 085,25	709 085,25		28 991,44	467 151,46			28 991,44				

N IDENTIFICAÇÃO FISCAL 0 PERIODO TRIBUTAÇÃO 2022		MAPA DE DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES										IRC Modelo 32			
		Natureza dos Activos					Metodo Usado								
		Ativos Fixos Tangiveis					X					Quotas Constantes		X	
		Ativos Fixos Tangiveis										Quotas decrescentes			
		Propriedades Investimento										Outro			
Código de acordo com a tabela anexa DR25/2009	Descrição dos Elementos do Activo	Data		Activos		Anos de utilidade esperada	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas periodo	Gastos Fiscais					Depreciações Amortizações perdas e imparidades não aceites como gastos	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas periodo	
		Inicio Utiliz		Valor Contabilistico Registrado	Valor aquisição ou produção para efeitos fiscais			Depreciações amortizações aceites periodos anteriores	Taxas e amortizações		Perdas Imparidade aceites periodo (art. 38º CIRC)	Taxas perdas acumuladas			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=10*6 ou [6-9]*11	(13)	(14)	(15)=8-(12+13)	-16
2345	Semi Reboque		2000	3 410,59	3 410,59		0,00	3 410,59		0,00	0,00				
2345	Empilhador-Locapor		2003	21 000,00	21 000,00		0,00	21 000,00		0,00	0,00				
2345	Empilhador "komatsu" FD50AT -8		2005	39 018,60	39 018,60		0,00	39 018,60		0,00	0,00				
2385	MERCEDES EX-26-33		1996	1 995,19	1 995,19		0,00	1 995,19		0,00	0,00				
2345	Empilhador Komatsu FG15 - usado		2007	1 300,00	1 300,00		0,00	1 300,00		0,00	0,00				
2375	Mercedes XU-37-00		2003	2 500,00	2 500,00		0,00	2 500,00		0,00	0,00				
2375	Mitsubichi 88-21-TF		2007	13 130,87	13 130,87		0,00	13 130,87		0,00	0,00				
2385	Viat. Pesada mercadorias - Mat. NX-23-09		2005	1 500,00	1 500,00		0,00	1 500,00		0,00	0,00				
					0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
2375	Automovel 91-UX-62		2019	11 500,00	11 500,00		1 500,52	9 999,48	25,00	25,00	1 500,52				
2375	Mitsubichi 55-80-EE		2020	5 500,00	5 500,00		1 375,00	2 750,00	25,00	25,00	1 375,00				
2345	Retroescavadora Fiat Hitachi	3	2021	6 000,00	6 000,00		999,60	833,00	16,66	16,66	999,60				
					0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
					0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
Total 434				106 855,25	106 855,25		3 875,12	97 437,73			3 875,12	0,00			
A transportar				815 940,50	815 940,50		32 866,56	564 589,19			32 866,56	0,00			

N IDENTIFICAÇÃO FISCAL 0 PERÍODO TRIBUTAÇÃO 2022	MAPA DE DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES						IRC Modelo 32	
	Natureza dos Activos				Metodo Usado			
	Ativos Fixos Tangíveis				X	Quotas Constantes		X
	Ativos Fixos Tangíveis					Quotas decrescentes		
	Propriedades Investimento					Outro		

Código de acordo com a tabela anexa DR25/2009	Descrição dos Elementos do Activo	Data		Activos		Anos de utilidade esperada	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período	Gastos Fiscais				Depreciações Amortizações perdas e imparidades não aceites período (art. 38º CIRC)	Depreciações Amortizações perdas e imparidades não aceites como gastos	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período	
		Inicio Utiliz		Valor Contabilístico Registrado	Valor aquisição ou produção para efeitos fiscais			Depreciações aceites períodos anteriores	es e amortizações		Perdas Imparidade aceites período				Taxas perdas acumuladas
		Mês	Ano						Taxa %	Tx corrig					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=10*6 ou (6-9)*11	(13)	(14)	(15)=8-(12+13)	-16
2430	Mobiliário		2004	1 389,54	1 389,54		0,00	1 389,54		0,00	0,00				
2430	Cofre Monobloco		2005	609,24	609,24		0,00	609,24		0,00	0,00				
2430	Estante c/ portas de correr		2006	1 115,70	1 115,70		0,00	1 115,70		0,00	0,00				
2440	Software + Programa Gestao Comercial		1998	635,97	635,97		0,00	635,97		0,00	0,00				
2440	Programa Gestware		1999	872,90	872,90		0,00	872,90		0,00	0,00				
2440	Programas Bancos		2000	104,98	104,98		0,00	104,98		0,00	0,00				
2440	Softwares		2006	975,00	975,00		0,00	975,00		0,00	0,00				
2440	Software - Windows XP PRO		2007	123,97	123,97		58,31	65,66		0,00	58,31				
2240	Dell Optiplex e Monitor Led		2022	1 135,00	1 135,00		378,30	33,33	33,33	378,30					
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
Total 435				6 962,30	6 962,30		436,61	5 768,99			436,61				
A transportar				822 902,80	822 902,80		33 303,17	570 358,18			33 303,17				

N IDENTIFICAÇÃO FISCAL 0 PERÍODO TRIBUTAÇÃO <u>2022</u>	MAPA DE DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES				IRC Modelo 32		
	Natureza dos Activos			Metodo Usado			
	Ativos Fixos Tangíveis			X		Quotas Constantes	X
	Ativos Fixos Tangíveis					Quotas decrescentes	
Propriedades Investimento				Outro			

Código de acordo com a tabela anexa DR25/2009	Descrição dos Elementos do Activo	Data		Activos		Anos de utilidade esperada	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período	Gastos Fiscais				Depreciações Amortizações perdas e imparidades não aceites como gastos	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período		
		Inicio Utiliz		Valor Contabilístico Registrado	Valor aquisição ou produção para efeitos fiscais			Depreciações aceites períodos anteriores	Taxas e amortizações		Perdas Imparidade aceites período (art. 38º CIRC)			Taxas perdidas acumuladas	
		Mês	Ano						Taxa %	Tx corrig					Limite fiscal período (12)=10*6 ou (6-9)*11
(1)	(2)	(3)	(4)	(6)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=10*6 ou (6-9)*11	(13)	(14)	(15)=8-(12+13)	-16
2265	Lixadeira		2000	299,28	299,28		0,00	299,28		0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00			0,00	0,00				
					0,00		0,00		20,00	20,00	0,00				
Total 435				299,28	299,28		0,00	299,28			0,00	0,00			
A transportar				823 202,08	823 202,08		32 866,56	570 657,46			33 303,17	0,00			

N IDENTIFICAÇÃO FISCAL 0 PERIODO TRIBUTAÇÃO 2022	MAPA DE DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES											IRC Modelo 32	
	Natureza dos Activos						Metodo Usado						
	Ativos Fixos Tangíveis						Quotas Constantes						
Ativos Fixos Intangíveis						Quotas decrescentes							
Propriedades Investimento						Outro							

Código de acordo com a tabela anexa DR25/2009	Descrição dos Elementos do Activo	Data		Activos		Anos de utilidade esperada	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período	Gastos Fiscais						Depreciações Amortizações perdas e imparidades não aceites como gastos	Depreciações Amortizações perdas e imparidades contabilizadas período
		Início Utiliz		Valor Contabilístico Registrado	Valor aquisição ou produção para efeitos fiscais			Depreciações amortizações aceites períodos anteriores	des e amortizações			Perdas Imparidade aceites período (art. 38º CIRC)	Taxas perdas acumuladas		
		Mês	Ano						Taxa %	Tx corrig	Limite fiscal período				
(1)	(2)	(3)	(4)	(6)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=10*8 ou (6-9)*11	(13)	(14)	(15)=8-(12+13)	-16
2440	Microsoft Office + Wisedat Start		2022	787,00	787,00		262,31	33,33	33,33		262,31				
2440	Produção de Video Comercial		2022	450,00	450,00		149,99	33,33	33,33		149,99				
2440	Serviço de Web Design		2022	360,00	360,00		119,99	33,33	33,33		119,99				
					0,00		0,00				0,00				
					0,00		0,00				0,00				
					0,00		0,00				0,00				
					0,00		0,00				0,00				
					0,00		0,00				0,00				
					0,00		0,00				0,00				
					0,00		0,00				0,00				
					0,00		0,00				0,00				
					0,00		0,00				0,00				
<i>A transportar</i>					1 597,00		1 597,00		532,28	0,00		532,28	0,00		0,00

**Anexo 4 – Lançamento de Fatura de Eletricidade
(Isenta)**

NIF: [REDACTED]

Diário		Tipo Documento	
003 - Diário de Compras / Forne...		FC - Fatura de compra	

Data Lançamen...	Data Documento	Moeda
26/01/2023	26/01/2023	EUR

Descrição	Vossa Ref.	Débito	Crédito
Fatura de compra		711,48	711,48

Controlo Terceiros	NIF Terceiro	Nome Terceiro
Fornecedor	[REDACTED]	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇ...

Movimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
624112	Fatura de compra	355,74		113004
221110042	Fatura de compra		355,74	
221110042	Fatura de compra	355,74		
1201	Fatura de compra		355,74	

Finalizado

Última alteração em 05/04/2023 10:11 por Estagiário

Página 1 / 1

Emitido por TOConline - <https://www.toconline.pt>

Anexo 5 – Fatura de Eletricidade (Isenta)

3-01/53



Documento emitido a: 26 de janeiro 2023
Período de faturação: 18 de dezembro 2022 a 17 de janeiro 2023



Eletricidade
284,98 €



Gás Natural
Aderir



Serviços
Aderir



Taxas e Impostos
70,76 €



As minhas mensagens

A partir de 1 de janeiro de 2023, os seus preços de eletricidade já incluem as novas Tarifas de Acesso às Redes (TAR) aprovadas pela ERSE para 2023. Conforme informação divulgada, a variação tarifária das TAR em 2023 face ao valor médio em 2022 será de -295,8% para o BTN. Para mais informação, consulte https://www.erse.pt/media/unicfinb/comunicado_tarifas-ee-2023-decisao.pdf.

Aviso de segurança

Proteja-se das fraudes e antes de qualquer pagamento verifique se:

- O remetente do SMS é EDP
- O remetente do e-mail é faturaedp@edp.pt
- As entidades Multibanco associadas à sua fatura são 12223, 23013, 21966 ou 20174

O que marca o meu contador

Vazio: 8 7 2 1 4
 Ponta: 2 6 1 1 1
 Cheliza: 1 0 4 5 0 9

Leitura estimada a 17 de janeiro 2023

De as leituras entre 14 de fevereiro e 16 de fevereiro 2023 na app EDP, on line em <https://www.edp.pt/particulares/apoio-cliente/envio-leituras/>, do WhatsApp (911 955 282) ou do 800 16 53 53 (24h - chamada gratuita). Se enviar fora destas datas, parte do consumo será estimado.

Estamos a lidar a transição energética. Por isso, incorporamos nas nossas ações e na nossa nova imagem os pilares de uma transição justa e sustentável. Somos a mesma EDP, cada vez mais virada para o futuro.

Estamos a mudar, já hoje, o amanhã.

Os meus dados

Nome do titular	IBAN
Morada de fornecimento	Banco
NIF	Ident. credor
Código de contrato	Mandato
	CPE (Código Ponta Entrega)
	Potência
	41,4 KVA (tarifário, semanal)

Área de clientes e contactos

Área de cliente
APP EDP ou esq@edpcliente.pt

Apoio ao cliente
- 213 52 53 53 (dias úteis das 9h às 20h - chamada para a rede fixa nacional)
- edp.pt/particulares/apoio-cliente

Para envio de cartas
Apartado 12121, Loja CTI Póvoa, 2003-035 Lisboa

Leituras e dados pagamento
- Área de cliente na app EDP ou esq@edpcliente.pt
- 800 16 53 53 - Atendimento automático (24h) - chamada grátis.
- 911 05 52 82 - Atendimento apenas via WhatsApp

Avarias Eletricidade 800 506 506
(24h - chamada grátis)

Anexo 6 – Lançamento de Fatura de Eletricidade (não Isenta)

NIF: [REDACTED]

Diário **Tipo Documento**
 003 - Diário de Compras / Forne... FC - Fatura de compra

Diário	Documento
003	FC
03/14	FC 2023/114

Data Lançamen... **Data Documento** **Moeda**
 08/03/2023 08/03/2023 EUR

Descrição **Vossa Ref.**
 Fatura de compra FC 2023/107 [REDACTED]

Débito	Crédito
1.222,53	1.222,53

Controlo Terceiros **NIF Terceiro** **Nome Terceiro**
 Fornecedor [REDACTED] [REDACTED]

Finalizado

Movimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
62411113	Fatura de compra FC 2023/107	991,67		110006
24323311	Fatura de compra FC 2023/107	228,08		
62411111	Fatura de compra FC 2023/107	2,62		110004
24323111	Fatura de compra FC 2023/107	0,16		
221110055	Fatura de compra FC 2023/107		1.222,53	

Última alteração em 02/05/2023 17:22 por Estagiário

Anexo 7 – Fatura de Eletricidade (não Isenta)

Dados do Cliente

Razão Social: [REDACTED]
 NIF/CIF: [REDACTED]
 Morada de Fornecedor: [REDACTED]
 Morada Fiscal: [REDACTED]
 CPE: [REDACTED]

3-03/14

FATURA DE ELETRICIDADE

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 08/03/2023
 Fatura nº: [REDACTED]
 Ref. Fatura: [REDACTED]
 Ciclo Horário: SEMANAL
Total Fatura 1.222,53 Eur

Consumo no período de faturação de 31/01/2023 a 28/02/2023 - Nº Total de dias: (28)

	Consumo no período ponta De 0h a 24h	Consumo no período chafa De 0h a 24h	Consumo no período vazio De 0h a 24h	Consumo no período supervazio De 0h a 24h	Consumo no período rest.rec De 0h a 24h	Consumo no período rest.forn De 0h a 24h
Consumo médio	1.084 kWh	2.356 kWh	579 kWh	382 kWh	083 kVAr	195 kVAr
Consumo no período	1.084 kWh	2.356 kWh	579 kWh	382 kWh	083 kVAr	195 kVAr
Consumo máximo/kWh	0,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUTO	CÁLCULOS	VALOR
Potência BTE (1)	57 kW x 28 Dias x 0,0196 Eur/kW e dia	31,28
Potência em horas ponta BTE (1)	10,84 kW x 28 Dias x 0,4054 Eur/kW e dia	147,33
Termo de energia ativa BTE (1)		1.011,37
Termo de energia ativa Ponta	1.084 kWh x 0,254116 Eur/kWh = 275,46	
Termo de energia ativa Chafa	2.356 kWh x 0,233514 Eur/kWh = 549,88	
Termo de energia ativa Vazio	579 kWh x 0,200385 Eur/kWh = 116,01	
Termo de energia ativa S.Vaz	382 kWh x 0,194265 Eur/kWh = 74,21	
Energia Acesso às Redes BTE (1)		-218,33
Acesso às Redes Ponta	1.084 kWh x -0,0479 Eur/kWh = -51,92	
Acesso às Redes Chafa	2.356 kWh x -0,0492 Eur/kWh = -115,92	
Acesso às Redes Vazio	579 kWh x -0,0517 Eur/kWh = -29,93	
Acesso às Redes S.Vazio	382 kWh x -0,0538 Eur/kWh = -20,55	
Banda Reserva de Regulação (1)		13,67
Banda de Reserva Ponta	1.084 kWh x 0,003173 Eur/kWh = 3,44	
Banda de Reserva Chafa	2.356 kWh x 0,00312 Eur/kWh = 7,35	
Banda de Reserva Vazio	579 kWh x 0,00204 Eur/kWh = 1,16	
Banda de Reserva S.Vaz	382 kWh x 0,002933 Eur/kWh = 1,12	
Energia Reactiva BTE (1)		1,62
Rec fornecida Vazio	195 kVArh x 0,0083 Eur/kVArh = 1,62	
Rec fora vazio		
Tr1. 30% <= exc < 40%	0 kVArh x 0,0108 Eur/kVArh0,33= 0,00	
Tr2. 40% <= exc < 50%	0 kVArh x 0,0108 Eur/kVArh X 1 = 0,00	
Tr3. exc >= 50%	0 kVArh x 0,0108 Eur/kVArh X 3 = 0,00	
Cos PHI = 0,97 Excesso RI	0,00	
Taxe Audiovisual (IVA 6%) (2)	0,9205 Meses x 2,85 Eur	2,62
Taxe DSE (1)	0,9205 Meses x 0,35 Eur	0,32
Taxa Sobre Eletricidade (3)	4,401 kWh x 0,001 Eur/kWh	4,40
	Sub-total	994,29
(1) IVA-PT NDRM(23%)	23% s/ 991,67	228,08
(2) IVA-PT REDU(6%)	6% s/ 2,52	0,16
Total Fatura		1.222,53 €

Caso seja titular de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 350 W, deverá informar o operador da rede de distribuição que lhe corresponde no regime de autoconsumo, para revisão do equipamento de medida.
 O seu consumo médio (kWh) para cada dia da semana, de segunda a domingo, foi: 134, 218, 246, 218, 159, 67, 58
 O seu consumo médio (kWh) para cada hora do dia, de 1 a 24 horas, foi: 4, 4, 4, 3, 3, 3, 3, 9, 11, 12, 12, 10, 7, 11, 10, 10, 8, 6, 5, 5, 5, 4
 O atual contrato termina no dia 01/11/2022.
 As tarifas de acesso às redes foram atualizadas pela Diretiva 25/2022, emitida a 15 de dezembro de 2022 pela ERSE.
 Ao valor das tarifas de acesso foi acrescentado o mecanismo de Banda de Reserva de Regulação, que vigorará transitoriamente após revogação do regime de interruptibilidade pela Portaria n.º 230-A/2021, de 29 de outubro.
 A atualização das componentes reguladas será refletida nas faturas referentes a consumos que ocorram a partir de 1 de Janeiro de 2023.
 Conforme estabelecido na Diretiva ERSE n.º 18/2022, informamos que no mês de fevereiro, o benefício líquido decorrente da aplicação do mecanismo de ajuste dos custos de produção de energia elétrica (Decreto-lei 33/2022), foi de 36,00 €.

Forma de pagamento

IBAN: [REDACTED]
 Mandato cobrança [REDACTED]
 Versão 0006
 Montante: 1.222,53 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 07/04/2023. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.
 O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a rescisão automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentares estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição de mudança de comercializador ou a exigência de caução nos termos regulamentares expressos.

Contrato nº: [REDACTED]
 Serviço de Atenção ao Cliente
226077720

RUA ROBERTO IVENS, 1333, 2.
 4450-257 MATOSINHOS

www.endesa.pt

ATCUD:JF7SVZM-04726

44U-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N.º 2717/AT

Anexo 8 – Lançamento de Fatura de Gás

NIF: [REDACTED]

Diário 003 - Diário de Compras / Forne...
Tipo Documento FC - Fatura de compra

Diário	Documento
003	FC
03/73	FC 2023/172

Data Lançamen... 02/03/2023
Data Documento 02/03/2023
Moeda EUR

Descrição Fatura de compra FC 2023/163
Vossa Ref. [REDACTED]

Débito 63,00
Crédito 63,00

Controlo Terceiros Fornecedor
NIF Terceiro [REDACTED]
Nome Terceiro [REDACTED]

Finalizado

Movimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
624251113	Fatura de compra FC 2023/163	25,61		110006
24323311	Fatura de compra FC 2023/163	5,89		
221110009	Fatura de compra FC 2023/163		31,50	
221110009	Fatura de compra FC 2023/163	31,50		
1101	Fatura de compra FC 2023/163		31,50	

Última alteração em 03/05/2023 14:50 por Adria na Silva

Anexo 9 – Fatura de Gás

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
email [Redacted]
telefone [Redacted]
NIPC e REG CRC N.º PT [Redacted]

3-08/73

Nome [Redacted]

Morada [Redacted]
[Redacted]

Cod. Unif. [Redacted]

Entidade N.º [Redacted]

(FC) FATURA N.º [Redacted]

Identificação única [Redacted] (ORIGINAL)

DATA: 2023-03-02 HORA: 16:36:16 Atendido por: [Redacted]

Qtd.	Designação	Preço	Iva	Total
0,0		0,00	23%	0,00
	Referente a Guia Global GTGB2 n.º GGB 81/2023			
1,0	B0011G28	31,00	23%	31,00
	GARRAFA DE GAS 11kg UN. 1968 PROPANO, 2 l (B/D)			
1,0	12 SEG28	0,50	23%	0,50
	SERVIÇO DE ENTREGA AO DOMICILIO G28			
DESCONTOS		0,00	TOTAL FINAL: 31,50	

DOCUMENTO NÃO LIQUIDADO

Detalhe do IVA

Taxa	Incidência	Valor	Total
23%	25,61	5,89	31,50

NIB [Redacted]

ENCOMENDAS DE GÁS [Redacted]

A SUA SEGURANÇA É MUITO IMPORTANTE PARA A RUBIS GÁS
EM CASO DE EMERGÊNCIA CONTACTE 24H-365 DIAS

PIQUETE DE SEGURANÇA [Redacted]

OBRIGADO

ATCUD [Redacted]



LEER: Pú escanear por programa certificado (PROMOACT)

Anexo 10 – Lançamento de Fatura de Água

NIF: [REDACTED]

Diário 003 - Diário de Compras / Forne...
Tipo Documento FC - Fatura de compra

Diário	Documento
003	FC
03/17	FC 2023/117

Data Lançamen... 30/03/2023
Data Documento 30/03/2023
Moeda EUR

Descrição Fatura de compra FC 2023/108
Vossa Ref. [REDACTED]

Débito	Crédito
41,19	41,19

Controlo Terceiros Fornecedor
NIF Terceiro [REDACTED]
Nome Terceiro [REDACTED]

Finalizado

Movimentos				
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
624312	Fatura de compra FC 2023/108	19,97		113004
62431111	Fatura de compra FC 2023/108	20,02		110004
24323111	Fatura de compra FC 2023/108	1,20		
221110039	Fatura de compra FC 2023/108		41,19	

Última alteração em 03/05/2023 17:39 por Adriana Silva

Anexo 11 - Fatura de Água

Telefone: [REDACTED] Fax: [REDACTED]
 *Chamada para a rede fixa nacional
 Email: [REDACTED]
 Sítio: [REDACTED]
 NIPC: [REDACTED]

Estimado cliente,
 Estamos à sua inteira disposição através do telefone 271 410 000 das 9h às 12h30
 e das 14h às 17h30 do 271 413 368 em qualquer horário do Município.
 Água: através do telefone 917 766 651**
 **Chamada para a rede móvel nacional

3-03/17

909792-4104-1-34E20

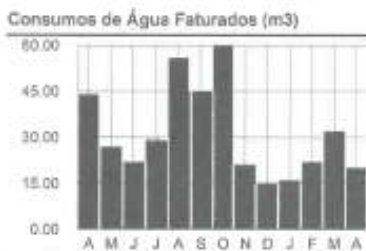
FATURA / RECIBO*

Cód. Consumidor [REDACTED]
 NIF [REDACTED]
 FATURA N.º [REDACTED] FT. [REDACTED]
 Data de emissão 30/03/2023
 Período de faturação 15/02/2023 a 14/03/2023
 N.º dias 28 dias
VALOR A PAGAR 41,19
 Débito ao banco 24/04/2023



24/04/2023

ATCUD [REDACTED]	Titular do Contrato/ Local de Consumo	Resumo da fatura	41,19	Conta Corrente
[REDACTED]	[REDACTED]	Abastecimento de água	20,02	1. Saldo anterior (+) 28/02/2023 -64,72
[REDACTED]	[REDACTED]	Saneamento de Águas residuais	10,83	2. Pagamentos (-) 28/03/2023 -64,72
[REDACTED]	[REDACTED]	Gestão de resíduos urbanos	9,34	3. Fatura n.º FT. 30/03/2023 41,19
[REDACTED]	[REDACTED]	Outros Serviços	0,00	23.013/15831
[REDACTED]	[REDACTED]	IVA	1,20	4. Saldo atual (1+2+3) 41,19
[REDACTED]	[REDACTED]			



Leituras / Estimativas

DATA	LEITURA/ESTIMATIVA	CONTADOR m3	CONSUMO m3
14/03/2023	Leitor	987	20
14/02/2023	Leitor	967	32
13/01/2023	Leitor	935	22
15/12/2022	Leitor	913	16
16/11/2022	Leitor	897	16
16/10/2022	Leitor	882	21

Contador n.º / Calibre 20-232088/20 mm
 Consumo médio entre as duas últimas leituras: 0,71 m3/dia

Comunicação da Leitura

Período	Entre o dia 16 e o dia 18
Cód. Consumidor	[REDACTED]
Meios de Comunicação	
Telefone:	271 410 000
Email:	[REDACTED]
Sítio:	[REDACTED]

Consumidor, insistentemente, verifique com cuidado após toda cobrança ou comprovativo de pagamento.
 O pagamento desta fatura não compõe o IRS a declarar.

MENSAGENS

Estimado/a Município

Recete a sua Fatura Eletrónica, com comodidade e segurança, evitando burocracia e desperdício. Para aderir a este serviço, basta o consumidor enviar um e-mail para faturacao.aguas@cm-pinhel.pt indicando o seu nome, NIF (Número de Identificação Fiscal), código do consumidor e e-mail para o qual deseja receber a sua Fatura Digital. As "TRH" e "TGR" não constituem uma receita para o Município de Pinhel, pois são valores que revertem diretamente para a Agência Portuguesa do Ambiente. Qualquer dúvida, não hesite em contactar-nos. Estamos ao seu dispor através do e-mail guas@cm-pinhel.pt ou pelo telefone 271 410 000.

**A água é um bem precioso.
Não a desperdice.**



TALÃO DE CONTROLO

Fatura n.º	Cód. Cons n.º	Pagável até	Data de emissão	Total a Pagar
FT. [REDACTED]	[REDACTED]	24/04/2023	30/03/2023	41,19

Referência Débito Direto

Identificação do Credor [REDACTED]
 N.º Autorização (ADC) [REDACTED]

Banco [REDACTED]
NIB [REDACTED]
Débito a partir de
 24/04/2023

Estimado cliente

Se verificar que o nº de conta bancária não está correto, solicitamos que nos comunique o facto. Poderá também proceder facilmente à alteração da morada de envio da fatura ou do nº de contribuinte/fiscal. Nos termos do Aviso do Banco de Portugal, nº103/2005, publicado no DR-I série B - nº 120 de 24 de Junho de 2005, relativo ao Sistema de Débitos Diretos, é dever do cliente conferir, através do Multibanco/ATM ou Banco, os dados da Autorização do Débito em Conta (ADC) aqui reproduzidos.

PERÍODO DE FATURAÇÃO 15/02/2023 a 14/03/2023 - 28 dias

Tipo Leitura	Contador n.º	Leitura anterior	Leitura atual	Número de dias entre leituras
Letor	20-232099	987 14/02/2023	987 14/03/2023	28

Consumo (litros)	Consumo adicional	Consumo faturado	Consumo acesso anterior	Consumo estimado
20		20 20000 (103 + 1000 L&E)	0	

ATCUD



Designação - Descrição	Consumo (litros)	Quantidade	Preço Unit.	Valor	IVA
Serviço de Abastecimento de Água					
Tarifa fixa - Água	28d - 15/02/2023 a 14/03/2023	28 Dias	0,1090	3,0520	6
Tarifa variável - Água - 1.ª Esc [1-20m3/30dias]	28d - 15/02/2023 a 14/03/2023	20 m3	0,7863	15,7260	6
Taxa Recursos Hídricos - Água	28d - 15/02/2023 a 14/03/2023	20 m3	0,0619	1,2380	6
Serviço de Saneamento					
Tarifa fixa - San	28d - 15/02/2023 a 14/03/2023	28 Dias	0,0944	2,6432	Não sujeito- Art.º 2 CIVA
Tarifa variável - San - 1.ª Esc [1-20m3/30dias]	28d - 15/02/2023 a 14/03/2023	16 m3	0,4567	7,3072	Não sujeito- Art.º 2 CIVA
Taxa Recursos Hídricos - San	28d - 15/02/2023 a 14/03/2023	20 m3	0,0326	0,6520	Não sujeito- Art.º 2 CIVA
Serviço de Recolha de Resíduos					
Tarifa fixa - RSU	28d - 15/02/2023 a 14/03/2023	28 Dias	0,0696	1,9572	Não sujeito- Art.º 2 CIVA
Tarifa variável - RSU	28d - 15/02/2023 a 14/03/2023	20 m3	0,2829	5,6520	Não sujeito- Art.º 2 CIVA
Taxa Gestão Resíduos	28d - 15/02/2023 a 14/03/2023	20 m3	0,0863	1,7260	Não sujeito- Art.º 2 CIVA

Res. IVA	Sisa	IVA	Total w IVA	36,99 €
Ex. Recurso	30,0160	1,2070	Valor do IVA	1,20 €
T.ª Normal	0,0000	0,0000 €	Total Faturado	41,19 €
Isento/IS	10,9920	0,0000	Pago em apoio de renda	0,00 €
Data limite de pagamento			Total a Pagar	41,19 €
24/04/2023				

Anexo 12 – Lançamento do Pagamento de Renda

NIF: [REDACTED]

Diário
002 - Diário Imobilizado

Tipo Documento
FC - Fatura de compra

Diário	Documento
002	FC
03/1	FC 2023/31

Data Lançamen... **Data Documento** **Moeda**
01/03/2023 01/03/2023 EUR

Descrição
Fatura de compra FC 2023/31

Vossa Ref.
[REDACTED]

Débito	Crédito
546,52	546,52

Controlo Terceiros **NIF Terceiro** **Nome Terceiro**
Fornecedor [REDACTED] [REDACTED]

Finalizado

Movimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
626111113	Fatura de compra FC 2023/31	243,90		110006
24323311	Fatura de compra FC 2023/31	56,10		
221110028	Fatura de compra FC 2023/31		246,52	
2424210028	Fatura de compra FC 2023/31		53,48	
221110028	Fatura de compra FC 2023/31	246,52		
1201	Fatura de compra FC 2023/31		246,52	

Anexo 13 – Documento de Renda

[Redacted]
[Redacted]
Contribuinte: [Redacted]
Capital Social: [Redacted]
C.R.C Lisboa nº [Redacted]

2-0311

ATCUD:JFSTZJDW-0150451990

Ex.mo(s) Sr(s): [Redacted] 1308414
[Redacted]
Contribuinte: [Redacted]

Fatura ZPDD
BPI1/0150451990
Lisboa, 01.03.2023

[Redacted]
[Redacted]



Descrição	Débito
Cedência de Exploração de Espaço referente ao mês de Março de 2023	213,90
Parte proporcional Despesas Comuns referente ao mês de Março de 2023	30,00
IVA 23 %	56,10
Total (EUR)	300,00

Valor da Retenção na Fonte: 53,48

COBRANÇA POR DÉBITO DIRETO

NIB : [Redacted]
Banco : [Redacted]
Débito a partir de : 05-03-2023
Montante : 246,52
Identificação do Credor (IC): [Redacted]
Nº Autorização(ADC): [Redacted]

Anexo 14 – Lançamento de Fatura de Comunicação

NIF: [REDACTED]

Diário **Tipo Documento**
003 - Diário de Compras / Forne... FC - Fatura de compra

Diário	Documento
003	FC
01/26	FC 2023/24

Data Lançamen... **Data Documento** **Moeda**
23/01/2023 23/01/2023 EUR

Descrição **Vossa Ref.**
Fatura de compra FC 2023/24 [REDACTED]

Débito	Crédito
166,86	166,86

Controlo Terceiros **NIF Terceiro** **Nome Terceiro**
Fornecedor: [REDACTED] [REDACTED]

Finalizado

Movimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
626212	Fatura de compra FC 2023/24	166,86		113007
221110023	Fatura de compra FC 2023/24		166,86	

Última alteração em 03/04/2023 11:39 por Estagiário

Anexo 15 – Fatura de Comunicação

ATCUD: [REDACTED]

[REDACTED] e faturação

Centro das chamadas: [REDACTED] Pág. 001 / 001

Fatura

Nº CLIENTE: [REDACTED]

Nº CONTA: [REDACTED]

Nº CONTRIBUINTE: [REDACTED]

Nº REFERÊNCIA: [REDACTED]

PERÍODO CONTAGEM: 01/12/2022 A 31/12/2022

CVP: [REDACTED]

Data Límite de Pagamento: 08-02-2023

3-01/26

Data de Emissão	Data do Débito Direto	Valor a Pagar	
23 Janeiro 2023	08 fevereiro 2023	€166,86	
Fatura nº FT [REDACTED]	Qtde	IVA	Valor base €
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	1	23,00 %	135,661
		Total Sem IVA	135,661
		IVA	31,20
Arredondamento			-0,001
Valor da Fatura			€166,86
Resumo do IVA	Base de incidência €	Valor IVA €	
IVA 23,00 %	135,661	31,20	
Total	135,661	31,20	
Extrato de Conta		Valor €	
Saldo Anterior		177,53	
Fatura nº FT [REDACTED]		166,86	
Pagamento Déb Direto de 09-01-2023		-177,53	
Valor a Pagar		€166,86	

Pagamento por Débito Direto

Identificação do credor: [REDACTED]

Referência de autorização: [REDACTED]

IBAN: [REDACTED]

BIC: [REDACTED]

Débito bancário a partir de: 08 Fevereiro 2023

Caso ocorra uma falha com o pagamento por Débito Direto, pode pagar a sua fatura no Multibanco, utilizando como Entidade 21159 e como Referência os últimos 9 dígitos do seu número de conta.

Estimado cliente, conserve este documento que será válido como recibo após boa cobrança. Deverá conferir, através de multibanco ou outro meio eletrónico colocado à disposição pela instituição de crédito a quem deu autorização de débito, os elementos que compõem esta autorização. Para efetuar alterações dos dados da sua autorização de Débito Direto utilize a Id. do Credor e Ref. de Autorização, na rede Multibanco ou no seu banco.

Anexo 16 – Lançamento de Fatura de Seguro

NIF: ██████████

Diário **Tipo Documento**
003 - Diário de Compras / Forne... FC - Fatura de compra

Diário	Documento
003	FC
02/31	FC 2023/88

Data Lançamen... **Data Documento** **Moeda**
13/02/2023 13/02/2023 EUR

Descrição **Vossa Ref.**
Fatura de compra FC 2023/81 ██████████

Débito	Crédito
154,76	154,76

Controlo Terceiros **NIF Terceiro** **Nome Terceiro**
Fornecedor ██████████ ██████████

Finalizado

Movimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
6361	Fatura de compra FC 2023/81	77,38		
221110043	Fatura de compra FC 2023/81		77,38	
221110043	Fatura de compra FC 2023/81	77,38		
1201	Fatura de compra FC 2023/81		77,38	

Última alteração em 26/04/2023 16:51 por Estagiário
Emitido por TOConline - <https://www.toconline.pt>

Anexo 17 – Fatura de Seguro

Anexo 18 – Lançamento de Autofatura de Eletricidade

NIF: [REDACTED]

Diário	Tipo Documento	Diário	Documento
005 - Diário de Vendas / Utente...	FT - Fatura	005	FT
Data Lançamen...	Data Documento	Moeda	
18/01/2023	18/01/2023	EUR	FT 2023/99

Descrição	Vossa Ref.	Débito	Crédito
Microprodução de energia	[REDACTED]	57,22	57,22

Controlo Terceiros	NIF Terceiro	Nome Terceiro	Finalizado
Cliente	[REDACTED]	[REDACTED]	

Movimentos				
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
781601	Microprodução de energia		28,61	
211110006	Microprodução de energia	28,61		
211110006	Microprodução de energia		28,61	
1201	Microprodução de energia	28,61		

Última alteração em 05/04/2023 09:32 por Estagiário
Emiido por TOConline - <https://www.toconline.pt>

Anexo 19 – Autofatura de Eletricidade



Contém assinatura digital

Linha de apoio
005 úteis das 8-22h (valor fixo nacional)

U610220000165639

5-01/70

Documento nº [redacted]
Data de emissão: 18 jan 2023
Período de faturação: 4 dez 2022 até 5 jan 2023



28,61 €
Produção

Valor a receber
28,61 €
a partir de
18 janeiro 2023

Os meus dados

Titular: [redacted]
NIF: [redacted]
Contrato: [redacted]
Tarifa: Regime Geral
CPE: [redacted]
Nº do Registo: [redacted]
Morada da instalação:
[redacted]

Os meus alertas

Sem alertas

2
1



Uma fatura mais completa e intuitiva
Conheça tudo em detalhe em sueletricidade.pt



Produção | Adquirente: SU ELETRICIDADE

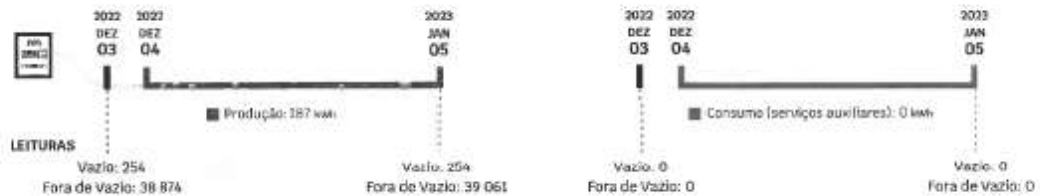
Transmitente: [REDACTED]

Consideramos esta fatura válida no prazo de 15 dias.

Leituras e produções

Período de faturação: 4 dez 2022 até 5 jan 2023

Contador nº: 62020147



Autofatura | Produção

18 janeiro 2023

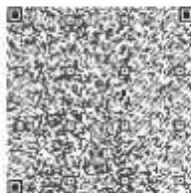
SNPI - Produzido por programa certificado nº 631047

Descrição	Quantidade	X	Preço	Valor
Produção (187 kWh)				
4 dez a 31 dez 2022	152 kWh		0,1502 €	22,83 €
1 jan a 5 jan 2023	35 kWh		0,1651 €	5,79 €
Dividimos a sua produção devido a alteração(ões) de preço:				
Consumo (serviços auxiliares: 0 kWh)				
4 dez a 31 dez 2022	0 kWh		0,1502 €	0,00 €
1 jan a 5 jan 2023	0 kWh		0,1651 €	0,00 €
Dividimos o seu consumo devido a alteração(ões) de preço:				
*Autoliquidação (n.º 5, art. 12.º do D.L. n.º 363/2007)				

PRODUÇÃO 28,61 €

VALOR DA FATURA PRODUÇÃO 28,61 €

Autofatura | Produção
ATD1310-07100011713



Para que servem estes QR-Codes?

Os QR-Codes servem para registar e validar a sua fatura na app e-fatura. Enviamos automaticamente a informação da fatura depois do registo no sistema contabilístico de cada mês.

Os meus dados bancários

Banco: [REDACTED]
IBAN: [REDACTED]
N.º de autorização: [REDACTED]
Entidade/Id credor: [REDACTED]

Informação útil

Comunicação de leituras e/ou produções
Apenas são consideradas válidas quando a sua disponibilização é feita pelo Operador de Rede de Distribuição à SU ELETRICIDADE.

Faturação de produção
Não é possível fazer estimativas, por isso a faturação é sempre feita com dados reais.

Para efeitos de faturação
Não é aceite a comunicação de leituras/produções diretamente pelo produtor, para efeitos de faturação da produção.

Anexo 20 – Lançamento de Fatura de Locação Financeira

NIF: [REDACTED]

Diário		Tipo Documento		Diário		Documento	
002 - Diário Imobilizado		FC - Fatura de compra		002		FC	
05/03/2023		05/03/2023		03/3		FC 2023/177	
Data Lançamen...	Data Documento	Moeda		Débito		Crédito	
05/03/2023	05/03/2023	EUR		756,52		756,52	
Descrição			Vossa Ref.		Finalizado		
Fatura de compra FC 2023/168			FAC FAC23/22702				
Controlo Terceiros	NIF Terceiro	Nome Terceiro					
Fornecedor	[REDACTED]	[REDACTED]					
Movimentos							
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA			
2513211922	Fatura de compra FC 2023/168	612,31		110009			
24322311	Fatura de compra FC 2023/168	140,83					
698131113	Fatura de compra FC 2023/168	2,75		110006			
24323311	Fatura de compra FC 2023/168	0,63					
221110227	Fatura de compra FC 2023/168		756,52				

Última alteração em 03/05/2023 10:19 por Estagiário

Página 1 / 1

Emitido por TOCo online - <https://www.tocoonline.pt>

Anexo 21 – Fatura de Locação Financeira

[Redacted]

2-0313

NIF: [Redacted]

ATCUD: [Redacted]



Exmo. (s) Senhor (os)
[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]

FACTURA N.º (*)	V/ N.º DE CONTRIBUINTE	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
FAC [Redacted]	[Redacted]	01/03/2023	05/03/2023

Referente a: Contrato de Locação Financeira n.º [Redacted]

Equipamento: EMPILHADOR MANITOU MC 25-4 MAIS ACESSORIOS
Conta a debitar: [Redacted]

IBAN: [Redacted]

DESCRIÇÃO	VALOR S/ IVA	TAXA DO IVA	VALOR DO IVA	VALOR TOTAL
RENTA N.º 17	612.31 €	23%	140.83 €	753.14 €
COMISSÃO - PROCESSAMENTO	2.75 €	23%	0.63 €	3.38 €
Total	615.06 €		141.46 €	756.52 €
Componente Capital	550.70 €	Componente Juros		61.61 €

DADOS REFERENTES AO CONTRATO						
Data Início e Fim	05/11/2021	05/11/2025	Prazo	48 meses	Valor Residual	0.81 €
Taxa Anual Nominal (TAN)	3.983 %	Indexante (EURIBOR 12 M)	2.233 %	Spread	1.750 %	
Capital acumulado incluído nas rendas facturadas no ano em vigor						1 646.65 €
Juro acumulado incluído nas rendas facturadas no ano em vigor						190.28 €
Capital vincendo na data de emissão da presente factura (IVA não incluído)						18 560.64 €
Capital vincendo após a data de emissão da presente factura (IVA não incluído)						18 009.94 €
Capital vencido na data de emissão da presente factura (IVA não incluído)						0.00 €

DADOS REFERENTES À PRÓXIMA RENDA COM VENCIMENTO EM 05/04/2023 (**)				
RENTA N.º 18	612.31 €	23%	140.83 €	753.14 €
COMISSÃO - PROCESSAMENTO	2.75 €	23%	0.63 €	3.38 €
Total	615.06 €		141.46 €	756.52 €
Componente Capital	552.53 €	Componente Juros		59.78 €

(*) Válido como recibo após boa cobrança
(**) Os valores poderão sofrer um ajustamento, caso ocorra variação do indexante, alteração do contrato ou da taxa de IVA IE3R-Processado por programa certificado n. 580/AT

[Redacted]

Anexo 22 – Lançamento de IUC

NIF: [REDACTED]

Diário		Tipo Documento	
003 - Diário de Compras / Forne...		FC - Fatura de compra	

Diário	Documento
003	FC
03/16	FC 2023/116

Data Lançamen...	Data Documento	Moeda
22/03/2023	22/03/2023	EUR

Descrição	Vossa Ref.	Débito	Crédito
IUC	[REDACTED]	56,57	56,57

Controlo Terceiros
Sem controlo

Finalizado

Movimentos				
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
681141	IUC	56,57		
1101	IUC		56,57	

Última alteração em 04/05/2023 09:42 por Adria na Silva

Anexo 23 – Documento de IUC

3-03116

 AT autoridade tributária e aduaneira	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO FISCAL
[REDACTED] de: 2023-03-22	[REDACTED]
DATA LIMITE DE PAGAMENTO	MORADA
2023-05-02	[REDACTED]

Referência para Pagamento
[REDACTED]
Importância a pagar
56,57 €

O pagamento pode ser efetuado através do Multibanco, da Internet, dos CTT, das Instituições de Crédito e dos Serviços de Finanças (Secções de Cobrança), utilizando a referência indicada.

Para efetuar o pagamento através da Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e selecione Pagamentos ao Estado.

Este documento só é válido quando acompanhado pelo comprovativo do pagamento.

Certificação de Pagamento



Anexo 24 – Taxas Contributivas para Segurança Social

TAXAS CONTRIBUTIVAS

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM	ENTIDADE EMPREGADORA	TRABALHADOR	GLOBAL
Trabalhadores em geral	23,75%	11%	34,75%
Membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas:			
- em geral	20,3%	9,3%	29,6%
- que exerçam funções de gerência ou de administração	23,75%	11%	34,75%
Trabalhadores no domicílio	20,3%	9,3%	29,6%
Praticantes desportivos profissionais	22,3%	11%	33,3%
Trabalhadores em regime de contrato de muito curta duração	26,1%	-	26,1%
Trabalhadores em pré-reforma cujo acordo estabelece:			
- a suspensão da prestação de trabalho	18,3%	8,6%	26,9%
- a redução da prestação de trabalho	Mantém a taxa aplicada antes da pré-reforma		
Trabalhadores a óvos com 65 anos de idade e 40 de serviço	17,3%	8%	25,3%
- Pensionistas de invalidez em atividade	19,3%	8,9%	28,2%
- Pensionistas de velhice em atividade	16,4%	7,5%	23,9%
- Pensionistas de invalidez em exercício de funções públicas	20,4%	9,2%	29,6%
- Pensionistas de velhice em exercício de funções públicas	17,5%	7,8%	25,3%
Trabalhadores agrícolas	22,3%	11%	33,3%
- Trabalhadores da pesca local e costeira			
- Proprietários de embarcações que integrem o rol de tripulação	21%	8%	29%
- Apanhadores de espécies marinhas			
- Pescadores apeados			
Trabalhadores das Instituições Particulares de Solidariedade Social	22,3%	11%	33,3%
Trabalhadores de outras entidades sem fins lucrativos	22,3%	11%	33,3%
Trabalhadores que exercem funções públicas:			
- Com vínculo de contrato	23,75%	11%	34,75%
- Com vínculo de nomeação	18,6%		29,6%
Trabalhadores do serviço doméstico:			
- Sem proteção no desemprego	18,9%	9,4%	28,3%
- Com proteção no desemprego	22,3%	11%	33,3%

continua ↓

Anexo 25 – Situação Fiscal com Incidências

ALERTAS

DAC2/CRS - Alteração do Prazo de Entrega de Informações

Pelo artigo 266º da Lei 24-D/2022, de 30/12 (Orçamento de Estado para 2023) foi alterado o artigo 20º do Decreto-Lei 61/2013 de 10 de maio. Assim, as instituições financeiras reportantes devem comunicar as informações a respeito de cada conta sujeita a comunicação por elas mantida nos termos previstos no artigo 1º do anexo ao referido Decreto-Lei, para os anos de reporte de 2022 e seguintes, até ao dia 31 de maio do ano seguinte.

Em Agenda

Sem informação disponível.

Mensagens

Informamos que foi atualizado o Regime Complementar de diferimento das obrigações fiscais (IVA Mensal e Trimestral). Poderá consultar as FAQ alusivas ao tema no Portal das Finanças em: Apoio aos Cidadãos > Apoio ao Contribuinte > Pagamentos

📅 2023-01-26

APAGAR



Situação Fiscal com Incidências

Dívidas

2 Dívidas



Informação obtida em: 2023-03-09, 00:00

Interações

4 Interações



Informação obtida em: 2023-03-10, 10:22

Serviços Frequentes

IRS

Comunicar Entidade a Consignar IRS/IVA



Arrendamento

Emitir e Consultar



IUC

Emitir documento



e-Fatura

Verificar ou registar



Faturas e Recibos

Emitir e Consultar



Notificações e Citações



Dívidas

Informação obtida em:
2023-03-09, 00:00

2 Dívidas

2.151,03 €

Montante Total

PAGAR

Descrição	Valor
Dívida AT- Impostos englobados na conta corrente 1228202201098810	1.487,76 €
Dívida AT- Impostos englobados na conta corrente 1228202201008463	663,27 €

Interações

Informação obtida em:
2023-03-10, 10:22

Imposto	Descrição	Data Interação
IUC	Pagamento do Documento de Cobrança	2023-02-27
IMI	Pagamento do Documento de Cobrança	2022-11-17
IMI	Pagamento do Documento de Cobrança	2022-05-20

[VER TODOS](#)

Anexo 26 – Notificação sobre Pagamento em Atraso

SERVIÇO DE FINANÇAS DE GUARDA
AV. MONSENHOR MENDES DO CARMO, 13 - R/C
GUARDA
6300-586 GUARDA

Exmo(a) Senhor

[REDACTED]
[REDACTED]

GUARDA
6300-700 GUARDA

Liquidação Oficiosa de IUC - Notificação para Audição Prévia

Lisboa, 2023-02-06

[REDACTED]

Com base nos elementos de que a Autoridade Tributária e Aduaneira dispõe, V. Ex.^a era o proprietário/locatário do veículo com a matrícula [REDACTED], da categoria C, em 2022-12-26

Características do veículo:

Ano de matrícula - [REDACTED]
Mês de matrícula - [REDACTED]
Peso bruto - [REDACTED] Kg
N.º de eixos do veículo - [REDACTED]
N.º de eixos do reboque/semi-reboque - [REDACTED]
Tipo de suspensão dos eixos motores - **MECANICA**

Nos termos do art.º 2.º, n.º 1, alínea b), conjugado com os art.ºs 3.º, 4.º e 6.º, e por aplicação da taxa prevista no art.º 11.º, todos do Código de Imposto Único de Circulação, é devido o imposto respeitante(s) ao(s) ano(s) de 2022

O imposto em causa, não foi liquidado nem pago até à(s) respetiva(s) data(s) limite, ocorrida(s) em 2023-01-02

Assim, fica V. Ex.^a, notificado, de que poderá, querendo, exercer o direito de audição nos termos e para os efeitos do artigo 60.º, n.º 1, alínea a) da LGT, dispondo a partir da data da notificação do prazo de 25 dias para o efeito.

A presente notificação considera-se efetuada no 15.º dia posterior ao registo da sua disponibilização na caixa postal eletrónica (n.º 9 do art.º 38.º e n.º 10 do art.º 39.º do CPPT).

O direito de audição pode ser exercido acedendo ao Portal das Finanças, em www.portaldasfinancas.gov.pt, na opção Serviços - Consultar - Divergências (botão Justificar), ou no Serviço de Finanças de GUARDA.

Caso pretenda regularizar a situação, procedendo à liquidação e pagamento do imposto em falta, poderá aceder ao Portal das Finanças escolhendo a opção:

Pagar => Imposto Único de Circulação seguindo as instruções lá indicadas ou dirigir-se ao Serviço de Finanças.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral


Helena Alves Borges

Anexo 27 – Declaração Mensal de Remunerações

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	[REDACTED]
MORADA	[REDACTED]
LOCALIDADE	[REDACTED]
CÓDIGO POSTAL	[REDACTED]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PERÍODO	IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO	DATA E HORA DE RECEÇÃO DA DECLARAÇÃO
[REDACTED]	2023/2	[REDACTED]	2023-03-08 10:54:06

REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	<p>O pagamento pode ser efetuado no Multibanco, na Internet, nos CTT, nas instituições bancárias e nos Serviços de Finanças, utilizando a referência indicada.</p> <p>Para efetuar o pagamento pela Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione Pagamentos ao Estado e Setor Público. No Multibanco seleccione Pagamentos ao Estado e Setor Público.</p> <p>Este documento só é válido quando acompanhado pelos comprovativos do pagamento.</p>
[REDACTED]	
LINHA ÓTICA	
[REDACTED]	
IMPORTÂNCIA A PAGAR	
24,00 €	

REFERÊNCIA



561021000667901667587600781

IMPORTÂNCIA



00000000002400

CERTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO

ASSINATURA

Anexo 28 – Pagamento de Fundos de Compensação



FUNDOS DE COMPENSAÇÃO

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO
FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

DOCUMENTO DE PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	PERÍODO PAGAMENTO
	2023-03-13	DE: 2023-03-13 ATÉ: 2023-04-08
NOME: [REDACTED]		
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL: [REDACTED]		
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: [REDACTED]		
VALOR A PAGAR: 15,20 €		

PAGAMENTO POR MULTIBANCO

	Entidade	Pagamento
	21448	De: 2023-03-13 Até: 2023-04-08
Referência 1: [REDACTED]	Montante:	15.20 €

Formas de pagamento

O pagamento pode ser efetuado através de Multibanco ou outro canal do sistema Bancário Português com a opção de Pagamento de Serviços utilizando a referência presente neste documento.

Pagamento

Alerta-se que serão cobrados juros ao dia, devidos por cada dia de atraso após o dia 20.

Os juros serão discriminados para cobrança na emissão do Documento de Pagamento do mês seguinte.

Pagamento de múltiplas referências

Quando o valor total a pagamento é superior a 99.999,99€, são geradas tantas referências quantas as necessárias ao pagamento fracionado. Todas as referências constantes neste documento deverão ser pagas, o não pagamento de qualquer uma das referências incorre na cobrança de juros e outros procedimentos.



EXTRATO DE VALORES SELECIONADOS PARA O DOCUMENTO DE PAGAMENTO

NOME: [REDACTED]
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL: [REDACTED]
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: [REDACTED]
DATA DE EMISSÃO: 2023-03-13

EMPREGADOR

DESCRIÇÃO	VALOR
2023-02 FCT ENTR	14.06 €
2023-02 FGCT ENTR	1.14 €
TOTAL A PAGAR:	15,20 €

(1) O montante de juros a pagar foi calculado por referência ao presente mês, aplicando a taxa em vigor ao(s) período (s) em dívida, nos termos da Portaria n.º 277/2013.

A(s) referência(s) de pagamento podem demorar até 48 horas a ficarem ativas.

Nota: O presente extrato não prejudica ulteriores apuramentos

Pág. 2/2

Anexo 29 – Guia de Pagamento da Segurança Social



SEGURANÇA SOCIAL

DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Número do documento 57102062	Data de emissão 2023-03-17	Data de validade 2023-03-20
Nome [REDACTED]		
Número de Identificação da Segurança Social (NISS) [REDACTED]		
Número de Identificação Fiscal (NIF) [REDACTED]		
		Valor a pagar 626,79 €

Referência(s) para pagamento

	Pagamento por Multibanco
Entidade	[REDACTED]
Referência	[REDACTED]
Montante	626,79 €

Pagamento nas Tesourarias da Segurança Social	
Nº Documento	57102062
NISS	[REDACTED]
Montante	626,79 €

Forma(s) de pagamento

O pagamento nas Tesourarias da Segurança Social pode ser efetuado:

- em numerário, se o valor não ultrapassar 150 euros;
- com cartão multibanco;
- em cheque. O(s) cheque(s) deve(m) ser emitido(s) à ordem:
 - do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (caso o pagamento ocorra numa tesouraria do Continente);
 - do Instituto da Segurança Social da Madeira, IP-RAM (caso o pagamento ocorra numa tesouraria da Região Autónoma da Madeira);
 - do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA (caso o pagamento ocorra numa tesouraria da Região Autónoma dos Açores);

Apenas são admitidos cheques visados, bancários ou emitidos pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE. No verso do(s) cheque(s) deverá indicar o Número de Identificação da Segurança Social (NISS).

Despacho n.º 15283/2013, de 22 de Novembro



Mod. GCI 1-DGSS

www.seg-social.pt

Pág. 1/2



SEGURANÇA SOCIAL

LISTAGEM DE VALORES A PAGAMENTO

Nome [REDACTED]	Número do documento	57102062
Número de Identificação da Segurança Social (NISS) [REDACTED]	Data de emissão	2023-03-17
Número de Identificação Fiscal (NIF) [REDACTED]	Valor a pagar	626,79 €

Detalhe dos valores a pagamento

Contribuições - Entidade Empregadora				valores em euros
Descrição	Valor	Juros (1)	Total	
202302 - Contribuições - Entidade Empregadora	626,79	0,00	626,79	
			Subtotal	626,79
			TOTAL A PAGAR	626,79 €

Nota: O presente extrato não prejudica futuros apuramentos.

(1) O montante de juros a pagar foi calculado por referência ao presente mês, aplicando-se a taxa em vigor ao(s) período(s) em dívida.
O pagamento da dívida em mês posterior ao atual determina novo apuramento do valor de juros de mora.

Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 1102/2008, de 18 de setembro e Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de maio, nas suas versões atualizadas.

Anexo 30 – Guia Detalhada da Segurança Social




EXTRACTO DA DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

A Declaração de Remunerações abaixo referida, foi recebida nesta instituição com a seguinte informação:

Nome da entidade empregadora:	██		
Morada da sede:	██ ██ ██		
Nº Identificação de Segurança Social:	██████████	Nº Identificação Fiscal:	██████████
Nº do Estabelecimento:	1	Taxa Contributiva:	34,75
Ano/Mês de referência:	2023/02	Data de Entrega:	2023/03/08
Total de remunerações:	1803,72	Total de contribuições:	626,79

Nº Identificação de Seg. Social	Nome do Trabalhador	Ano/Mês Ref.	Nat Remun.	Dias	Valor
██████████	██	2023/02	F	0,00	63,33
██████████	██	2023/02	N	0,00	63,33
██████████	██	2023/02	R	0,00	15,20
██████████	██	2023/02	P	30,00	760,00
██████████	██	2023/02	F	0,00	63,33
██████████	██	2023/02	N	0,00	63,33
██████████	██	2023/02	R	0,00	15,20
██████████	██	2023/02	P	30,00	760,00

Anexo 31 – Declaração de Retenções na Fonte

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES NA FONTE IRS/IRC E IMPOSTO DO SELO
NÚMERO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
80610580442	[REDACTED]
RETENÇÕES A NÃO RESIDENTES	NOME
Retenções feitas a sujeitos passivos considerados não residentes em Portugal, de acordo com o previsto no n.º 7 do art. 119.º do CIRS. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/>	[REDACTED]

ZONA	CÓDIGO	IMPORTÂNCIA €
1	Continente 104 - IRS - Prediais	87,50
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
PERÍODO	2023 / fevereiro	VALOR A PAGAR 87,50

Total de páginas: 1 Número desta página: 1

Data e hora da recepção da declaração: 2023-03-15 15:17:09

Referência para pagamento	<p>O pagamento pode ser efectuado através do Multibanco, da Internet, das Tesourarias de Finanças, dos CTT e das Instituições de Crédito, utilizando a referência indicada.</p> <p>Para efectuar o pagamento pela Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione Pagamentos ao Estado.</p> <p>Válido como recibo após certificação ou juntamente com o documento emitido pela entidade cobradora.</p>
[REDACTED]	
Importância a pagar	
€ 87,50	
Data limite de pagamento	
2023-03-20	



Certificação do pagamento

Assinatura

Anexo 32 – Lançamento de Salário

NIF: [REDACTED]

Diário
008 - Diário de Salários

Tipo Documento
PS - Processamento de salários

Diário	Documento
008	PS
02/1	PS 2023/2

Data Lançamen... **Data Documento** **Moeda**

28/02/2023 28/02/2023 EUR

Descrição **Vossa Ref.**

Normal, 2/2023

Débito	Crédito
16.832,62	16.832,62

Controlo Terceiros
Sem controlo

Finalizado

Movimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
6321	Vencimento Base	12.000,43		
6324	Subs. Alimentação, Subs. Alimentação fixo em valor (NAO TRIBUTADO)	1.414,40		
6322	Subs. Férias (100% c/duodécimos)	63,33		
6323	Subs. Natal (100% c/duodécimos)	63,33		
6324	Faltas apenas com desconto subs. Alimentação		26,00	
2451	Contribuições para Segurança Social		4.173,04	
2312	Remunerações a pagar		12.055,60	
6352	Encargos sobre remunerações, Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho	2.801,52		
4158	Fundo de Compensação do Trabalho	85,05		
2471	Fundo de Compensação		91,98	
6326	Comparticipação EIP	404,56		
242111	Retenção IRS sobre trabalho dependente		486,00	

Última alteração em 24/03/2023 10:34 por Estagiário

Página 1 / 1

Emiti do por TOCo nline - <https://www.toconline.pt>

Anexo 33 – Declaração Periódica do IVA

AT autoridade tributária e aduaneira	DECLARAÇÃO PERIÓDICA	IVA imposto sobre o valor acrescentado																																																																						
IDENTIFICAÇÃO																																																																								
01 Do Sujeito Passivo																																																																								
Número de identificação fiscal <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 15px; background-color: black;"></div>		Localização da sede CONTINENTE <input checked="" type="checkbox"/> AÇORES <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/>																																																																						
02 Da declaração nº	03 Operações em espaço diferente do da sede (DEC. LEI Nº 347/85 DE 23/08)	04 Declaração Recapitulativa																																																																						
ANO: 2023 Período Declarativo: 03T Prazo da declaração: Dentro do prazo <input checked="" type="checkbox"/> Fora do prazo <input type="checkbox"/>	CONTINENTE <input type="checkbox"/> AÇORES <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/>	ALÍNEA I) DO Nº 1 DO ARTº 29.º DO CIVA E Nº 1 DO ARTº 30º DO RITI <input type="checkbox"/> ASSINALE SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA																																																																						
05 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES																																																																								
<input type="checkbox"/> ASSINALE SE, NO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ACTIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO 06																																																																								
06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE																																																																								
EFFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA ? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> (Preencha também o Quadro 06-A)																																																																								
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 30%; border: none;">Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto</td> <td style="width: 30%; border: none;"></td> <td style="width: 40%; border: none;"></td> </tr> <tr> <td style="border: none;">A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA</td> <td style="border: none;">{</td> <td style="border: none;"></td> </tr> <tr> <td style="border: none;">A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA</td> <td style="border: none;">}</td> <td style="border: none;"></td> </tr> </table>			Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto			A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA	{		A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA	}																																																														
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto																																																																								
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA	{																																																																							
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA	}																																																																							
1 TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO • À taxa reduzida • À taxa intermédia • À taxa normal • Isentas ou não tributadas • Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas • Que conferem direito à dedução • Que não conferem direito à dedução 2 AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS • Cujo imposto foi liquidado pelo declarante • Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI • Abrangidas pelos n.ºs 3, 4, e 5, do artigo 22.º do RITI 3 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFFECTUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS MEMBROS, CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO 4 IMPORTAÇÕES DE BENS CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE (n.º8 do art.º 27 do CIVA) 5 IMPOSTO DEDUTÍVEL • Ativos não correntes (imobilizado) • Inventários (Existências) à taxa reduzida • Inventários (Existências) à taxa intermédia • Inventários (Existências) à taxa normal • Outros bens e serviços 6 REGULARIZAÇÕES MENSAIS / TRIMESTRAIS E ANUAIS 7 EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR, (CAMPO 96 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º) 8 ANEXO - (ver quadro 03) 9 ANEXO - (ver quadro 03)	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">BASE TRIBUTÁVEL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>8.893,74</td></tr> <tr><td>5</td><td>544,01</td></tr> <tr><td>3</td><td>9.750,78</td></tr> <tr><td>7</td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td></td></tr> <tr><td>9</td><td>5,40</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL (10 = 12+14+15)</td></tr> <tr><td>10</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>12</td><td></td></tr> <tr><td>14</td><td></td></tr> <tr><td>15</td><td></td></tr> <tr><td>16</td><td></td></tr> <tr><td>18</td><td></td></tr> <tr><td>20</td><td></td></tr> <tr><td>21</td><td>513,72</td></tr> <tr><td>23</td><td>61,05</td></tr> <tr><td>22</td><td>2.458,40</td></tr> <tr><td>24</td><td>123,28</td></tr> <tr><td>40</td><td></td></tr> <tr><td>61</td><td>3.918,73</td></tr> <tr><td>65</td><td></td></tr> <tr><td>67</td><td></td></tr> </tbody> </table>	BASE TRIBUTÁVEL		1	8.893,74	5	544,01	3	9.750,78	7		8		9	5,40	TOTAL (10 = 12+14+15)		10	0,00	12		14		15		16		18		20		21	513,72	23	61,05	22	2.458,40	24	123,28	40		61	3.918,73	65		67		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2</td><td>533,67</td></tr> <tr><td>6</td><td>70,70</td></tr> <tr><td>4</td><td>2.242,66</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL (11 = 13)</td></tr> <tr><td>11</td><td></td></tr> <tr><td>13</td><td></td></tr> <tr><td>17</td><td></td></tr> <tr><td>19</td><td></td></tr> <tr><td>41</td><td>23,45</td></tr> <tr><td>66</td><td></td></tr> <tr><td>68</td><td></td></tr> </tbody> </table>	IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO		2	533,67	6	70,70	4	2.242,66	TOTAL (11 = 13)		11		13		17		19		41	23,45	66		68	
BASE TRIBUTÁVEL																																																																								
1	8.893,74																																																																							
5	544,01																																																																							
3	9.750,78																																																																							
7																																																																								
8																																																																								
9	5,40																																																																							
TOTAL (10 = 12+14+15)																																																																								
10	0,00																																																																							
12																																																																								
14																																																																								
15																																																																								
16																																																																								
18																																																																								
20																																																																								
21	513,72																																																																							
23	61,05																																																																							
22	2.458,40																																																																							
24	123,28																																																																							
40																																																																								
61	3.918,73																																																																							
65																																																																								
67																																																																								
IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO																																																																								
2	533,67																																																																							
6	70,70																																																																							
4	2.242,66																																																																							
TOTAL (11 = 13)																																																																								
11																																																																								
13																																																																								
17																																																																								
19																																																																								
41	23,45																																																																							
66																																																																								
68																																																																								
TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1+5+3+...+20+16) 90 19.193,93	TOT. DO IMP. A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21+...+68) 91 7.075,18	TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+17+...+68) 92 2.870,48																																																																						
IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO 93 0,00 (92 - 91)																																																																								
CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR 94 4.204,70 (91 - 92)																																																																								
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 30%; border: none;">SOLICITO REEMBOLSO 95</td> <td style="width: 30%; border: none;"></td> <td style="width: 40%; border: none;"></td> </tr> <tr> <td style="border: none;">EXCESSO A REPORTAR 96</td> <td style="border: none;"></td> <td style="border: none;">4.204,70</td> </tr> </table>			SOLICITO REEMBOLSO 95			EXCESSO A REPORTAR 96		4.204,70																																																																
SOLICITO REEMBOLSO 95																																																																								
EXCESSO A REPORTAR 96		4.204,70																																																																						

06-A DESENVOLVIMENTO DO QUADRO 06			
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as...			97
Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros			98
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Ouro (Decreto - Lei 362/99)	99	Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 217/007)	100
Sucatas (Alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	101	Serviços de construção civil (Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	102
Emissão de gases com efeito de estufa (Alínea l) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	105	Aquisição de cartão e outros produtos de origem sílvícola (Alínea m) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	107
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ARTIGO 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor:			103
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A), B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor:			104
SOMA DO QUADRO 06-A (97 + ... + 105 + 107)	105		0,00
20 ZONA PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA CERTIFICADO, NOS CASOS EM QUE SEJA OBRIGATORIA			
Número de Identificação Fiscal		Caso tenha ocorrido justo impedimento, indique: (artigo 12.º - A do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados)	
<input type="text"/>		Facto determinante	Data da ocorrência
		<input type="text"/>	<input type="text"/>
A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA.			
Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente conferidas à administração fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito através da Internet, devendo, caso ainda não possuam, solicitar a respectiva senha e proceder à sua correcção ou aditamento nos termos das leis tributárias.			